



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO L

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 2506

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	05/12/2018	19.520,27
MERENDA FNDE	05/12/2018	336.295,60
FMS CUSTEIO SUS	05/12/2018	10.135.444,53
SNA	06/12/2018	16.275,23
FMS CUSTEIO SUS	06/12/2018	631.714,92
FPM	07/12/2018	2.820.930,66
SNA	07/12/2018	73.763,80
FPM	10/12/2018	2.056.533,65
FUNDEB	10/12/2018	1.102.349,88
FMS CUSTEIO SUS	10/12/2018	196.190,20
PROINF. MÓV E EQUIP	10/12/2018	18.359,63
SNA	11/12/2018	56.990,39
FUNDEB	11/12/2018	4.422.274,88

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 9.849, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a Copa Popular de Basquete de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a Copa Popular de Basquete de São José dos Campos, a ser realizada entre os dias 1º de março a 10 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Paulo Sávio Rabelo da Silva

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 261/2018, de autoria do Vereador Cyborg)

L E I N. 9.850, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a divulgação do "Disque 100" nos impressos distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a divulgação, nos impressos da Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, e nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a seguinte mensagem: "Disque 100 - denúncia de abuso e exploração contra criança e adolescente. Você fica no anonimato".

Parágrafo único. O texto contido na mensagem referida no "caput" deverá ser apresentado de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 381/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 9.851, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo criar o programa Banco de Brinquedos no município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do programa Banco de Brinquedos no município de São José dos Campos.

Art. 2º O objetivo de captar doações de brinquedos novos e usados e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – Organizações Não Governamentais (ONGs).

Art. 3º Poderá o Município, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Brinquedos com apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos brinquedos arrecadados.

Art. 5º Poderão ser finalidade do Banco de Brinquedos do município de São José dos Campos:

I - proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento dos brinquedos;

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados, para os citados no art. 2º desta Lei;

III - realizar feiras para troca de brinquedos em locais previamente agendados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 391/2018, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

L E I N. 9.852, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos realizar demarcação de solo para estacionamento de carro oficial da segurança pública nas praças e áreas verdes, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São José dos Campos realizar demarcação de solo para estacionamento de carro oficial da segurança pública nas praças e áreas verdes.

Parágrafo único. A demarcação do solo poderá ser no interior ou exterior da praça ou área verde e de fácil acesso e de modo que seja visível a população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 392/2018, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

L E I N. 9.853, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o dia Municipal da Conscientização da Doença de Alzheimer.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o dia Municipal da Conscientização da Doença de Alzheimer, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 419/2018, de autoria do Vereador Fernando Petiti)

Decretos

DECRETO N. 18.023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Substitui os membros da Comissão Paritária de Controle, nomeados por meio do Decreto n. 17.441, de 28 de abril de 2017, para acompanhamento do convênio para o desempenho da Atividade Delegada no Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto na Lei n. 9.507, de 11 de abril de 2017, que “Cria a gratificação por desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio de Convênio celebrado com o Município de São José dos Campos, e dá outras providências.”, e o Decreto n. 17.436, de 20 de abril de 2017, que regulamenta essa Lei;

Considerando o Decreto n. 17.441, de 28 de abril de 2017, que “Nomeia os membros da Comissão Paritária de Controle, prevista na Lei n. 9.507, de 11 de abril de 2017, para celebração e acompanhamento do convênio para o desempenho da Atividade Delegada aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, a ser celebrado com o Município.”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 55.496/18;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Leandro Nascimento de Castro como membro representante da Secretaria de Proteção ao Cidadão, em substituição a Márcio Valadares Duarte, nomeado por meio do Decreto n. 17.441, de 28 de abril de 2017.

Art. 2º Fica nomeado Geraldo Leite Rosa Neto como membro representante do Comando da Polícia Militar, em substituição a Antônio Moura Pires, nomeado por meio do Decreto n. 17.441, de 28 de abril de 2017.

Art. 3º Fica nomeado Luciano Anderson Tirelli como membro representante do Comando da Polícia Militar, em substituição a Renato Luiz Costa de Campos, nomeado por meio do Decreto n. 17.441, de 28 de abril de 2017.

Art. 4º Fica designado o membro Leandro Nascimento de Castro para a presidência da Comissão Paritária de Controle em substituição a Elvis de Jesus.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Proteção ao Cidadão em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N.18.026, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o artigo 5º da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que “Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE - e dá outras providências.”;

Considerando o inciso III e § 1º do artigo 4º da Lei n. 9.298, de 14 de outubro de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.”;

Considerando o que dispõe o artigo 3º do Decreto n. 17.024, de 20 de maio de 2016, que “Institui o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.”;

Considerando o que consta no processo administrativo n. 108.404/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Fórum Municipal de Educação – FME – com mandato de dois anos, os seguintes membros:

I – um representante da Comunidade Escolar, escolhido dentre os indicados pelos Conselhos de Escola e/ ou Associação de Pais e Mestres:

Títular: Márcia Bastos Pereira Américo

Suplente: Mariana Rosângela dos Santos

II – um representante do Movimento Sindical, escolhido dentre os indicados pela Apeoesp, pelos Sindicados dos Empregados e Sindicatos Patronais dos trabalhadores da área da educação:

Títular: Maria Zelita dos Ramos

Suplente: Viviane Bitelli Baeza

III – um representante da Educação superior, escolhido dentre os indicados pelas Instituições de Educação superior com campus em São José dos Campos:

Títular: Vera Lúcia Catoto Dias

Suplente: Anamaria da Silva Martin Gascón Oliveira

IV – um representante indicado pela Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos:

Títular: Cintia Valeria Melo

Suplente: Maria Claudia Outeiro Gorla

V – um representante indicado pelo Centro de Educação Profissional da Fundação Hélio Augusto de Souza – Cephas/ Fundhas:

Títular: Simone de Oliveira

Suplente: Tatiana Cleber de Oliveira

VI – dois representantes indicados pela Secretaria de Educação e Cidadania:

Titulares: Rosemaura Aparecida Virgínio Ribeiro

Adriana Virgínio Marques da Silva

Suplentes: Renata Ramos de Faria

Mírian Pacheco dos Santos Resende

§ 1º A participação no Fórum Municipal de Educação não será remunerada, porém considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 18.012, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2018.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.027, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.345.307,33.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 14 da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 3.345.307,33 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral.....	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral.....	
40.10-12.361.0003.2.007	Tarifas Diversas e Outros Encargos.....	
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral.....	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.3.90.36.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral.....	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.3.90.37.01.220000	Locação de Mão de Obra	1.135.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral.....	
40.10-12.363.0003.2.018	Manutenção do Ensino Profissionalizante	
40.10-3.1.90.11.01.200000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.161,62

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
40.20-3.3.90.39.02.262000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral.....	
40.10-12.361.0003.2.026	Transporte Escolar - Ensino Fundamental.....	
40.10-3.3.90.93.01.220000	Indenizações e Restituições	17.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral.....	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.36.01.212000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral.....	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.36.01.213000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral.....	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.93.05.210032	Indenizações e Restituições	
FNDE - Salário Educação	30.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral.....	
40.10-12.361.0003.1.015	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas.....	
40.10-4.4.90.51.01.220000	Obras e Instalações	50.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....	
45.10	Secretaria Geral.....	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.93.01.110000	Indenizações e Restituições	304.500,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral.....	
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....	
50.10-3.3.90.30.01.510000	Material de Consumo.....	31.000,00

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.39.01.400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.645,71
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:		
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.1.014	Construção, reforma e ampliação de unidades da Educação Infantil	
40.10-4.4.90.51.01.212000	Obras e Instalações	80.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos.....	
40.10-3.3.90.30.01.220000	Material de Consumo.....	35.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-4.4.90.52.01.220000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
40.20-3.3.90.37.02.262000	Locação de Mão de Obra	800.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-04.122.0003.2.024	Outros Benefícios.....	
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.161,62
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.306.0003.2.025	Alimentação Escolar	
40.10-3.3.90.39.05.220032	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
FNDE - Salário Educação	30.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.39.01.212000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.39.01.213000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-04.122.0003.2.053	Manutenção das Quadras Esportivas	
40.10-3.3.90.39.01.220103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção de Quadra Poliesportiva	697.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	304.500,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços	
50.10-3.3.90.39.01.510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.30.01.400000	Material de Consumo.....	22.645,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece normas para a execução orçamentária para o exercício fiscal de 2019 da Administração Direta e Indireta e a sua programação financeira, e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n. 9.777, de 04 de julho de 2018, com posteriores alterações;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, objetivando a estabilidade do Tesouro do Município;

Considerando que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 123.773/18;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a execução orçamentária do exercício fiscal de 2019, a sua programação financeira e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar, com base nos limites fixados pela Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018, e estabelece o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2º A programação financeira por meio das Metas Bimestrais de Arrecadação, do Cronograma de Desembolso Mensal de cada Órgão de Governo, e do Detalhamento do Contingenciamento por Grupo de Despesa, estão demonstrados, respectivamente, nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Decreto, com base nos limites fixados na Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira do Município obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018 e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e ao disposto neste Decreto.

§ 1º O cronograma de execução mensal de desembolso poderá ser alterado durante o exercício, observado os limites da dotação orçamentária, em conformidade com o comportamento da receita.

§ 2º Bimestralmente, a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças divulgará por meio de Decreto os resultados parciais da gestão financeira e as medidas para o ajuste da despesa, caso o comportamento da receita não permita o atendimento das metas de resultado previstas para os bimestres seguintes.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 4º À Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças compete a gestão da receita e de controle da programação de despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Os saldos não utilizados a cada bimestre poderão ser acrescidos aos valores de desembolso previstos para o bimestre seguinte, desde que devidamente justificado pelo responsável do órgão interessado e autorizados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

CAPÍTULO II

DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES

Art. 5º O responsável pelo Órgão deverá adequar sua programação orçamentária e financeira, observando o contingenciamento dos valores definidos no Anexo II, parte integrante deste Decreto, para viabilizar, as ações do seu planejamento, nos termos definidos pela Administração Municipal, obedecendo sempre:

I - o montante do valor mensal estabelecido para o Órgão;

II - o limite disponível por grupo de despesa, observadas as alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto;

III - o montante disponível para cada atividade ou projeto, aprovado no Orçamento-Programa, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Compete a cada Órgão o gerenciamento das suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, para que sejam priorizadas as ações em andamento.

Art. 6º Os repasses financeiros de recursos do Tesouro para as Fundações e seus Fundos Especiais ficam contingenciados conforme valores definidos no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A adequação orçamentária aos limites fixados deverá ser providenciada pela respectiva entidade nos termos previstos neste Decreto.

Art. 7º A liberação do valor contingenciado será autorizada pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, mediante solicitação do ordenador da despesa, devidamente justificada, caso as metas de arrecadação assim o permitam.

CAPÍTULO III

DAS RESERVAS E DOS EMPENHOS

Art. 8º É obrigatória a reserva orçamentária para todas as despesas a serem empenhadas, com a devida autorização da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

§ 1º A operacionalização das reservas de recursos por meio eletrônico, é de responsabilidade da Gestão de Contratos do Órgão demandante.

§ 2º A reserva orçamentária deverá ser efetuada no valor previsto para a totalidade da despesa a ser onerada no exercício orçamentário, de forma compatível com a programação do Anexo II, estabelecida para cada Órgão.

Art. 9º É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, que deverá ser devidamente autorizado pelo respectivo Secretário ordenador da despesa, nos termos do artigo 60 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. O empenho de despesa, a ser custeada integral ou parcialmente com recursos provenientes de transferências de convênios com a União ou com o Estado e de operações de crédito, depende da garantia do efetivo ingresso da receita, ou da formalização do termo ou ato legal de repasse.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição, contida no "caput" deste artigo, as despesas vinculadas a convênios e operações de crédito cujo aporte de recursos no Município se dê por meio de reembolso.

Art. 11. A redução ou o cancelamento, de compromisso que originou o empenho implicará na anulação parcial ou total deste, revertendo à importância correspondente à respectiva dotação.

Art. 12. As despesas de custeio empenhadas no exercício de 2018 inscritas em restos a pagar e não processadas até 28 de fevereiro de 2019, deverão ser canceladas pela Divisão de Contabilidade.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às despesas de capital, às despesas à conta de dotações orçamentárias relativas a recursos vinculados oriundos de acordos ou convênios específicos, e às despesas que constituam obrigações constitucionais.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 13. Quando se tratar de despesa proveniente de convênio firmado com órgãos públicos, entidades públicas ou privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham ocorrido externamente com objetivo do recebimento de recursos; a Secretaria responsável pela sua execução deverá abrir processo administrativo e juntar cópia de toda a documentação relativa à sua execução, tais como proposta de trabalho e plano de aplicação, comprovante do recebimento de recursos, despesas realizadas, relatório de execução, e, quando couber, prestação de contas e protocolo de entrega.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão observar e atender ao disposto na Instrução n. 02/SAJ/98, de 1º de setembro de 1998, remetendo à Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico uma via de todo e qualquer documento firmado entre a Prefeitura e órgãos públicos, ou entidades públicas ou privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura, ocorrido externamente.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 14. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

III - Plano de medidas de compensação, caso seja necessário.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15. Os projetos de lei e decretos que modifiquem a estrutura do Orçamento Programa ou que alterem o Plano Plurianual - PPA - para o período de 2018 a 2021, ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 serão analisados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças e submetidos à apreciação do Prefeito.

Parágrafo único. Os órgãos interessados na modificação do Orçamento, e/ou do Plano Plurianual para 2018 a 2021, ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças devidamente fundamentadas e justificadas.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 16. Durante a execução orçamentária, deverão ser observados os critérios e as disposições previstas quanto à limitação de empenho e à realização de despesas, com vista ao cumprimento do art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

§ 1º A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças efetuará, bimestralmente, a análise da realização da receita, e caso esta não comporte o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração Municipal promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e às ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

§ 2º Havendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As situações excepcionais, não contempladas por este Decreto, serão tratadas e deliberadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, podendo ser editadas instruções específicas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo



EDIÇÃO POPULAR DO ORÇAMENTO DE 2019

A Secretaria de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 213 da Lei Orgânica do Município, divulga a edição popular do orçamento anual para 2019.

DA RECEITA E DA DESPESA

A Lei nº 9.845, de 27 de novembro de 2018, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 3.098.597.000,00 (três bilhões, noventa e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil reais):

DA RECEITA	R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Receitas Correntes	2.429.363.000,00
2. Receitas de Capital	183.958.000,00
SUBTOTAL	2.613.321.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS (RECURSOS PRÓPRIOS)	
1. Fundação Hélio Augusto de Souza / FUMDICAD	
2. Fundação Cultural Cassiano Ricardo	
3. Instituto de Previdência do Servidor Municipal	466.362.000,00
SUBTOTAL	
TOTAL GERAL DA RECEITA	3.098.597.000,00
O incentivo fiscal para projetos culturais foi fixado em R\$ 2.620.000,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil reais) e R\$ 5.422.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo um total de R\$ 8.042.000,00 (oito milhões, quarenta e dois mil reais). A despesa prevista no orçamento da Prefeitura será realizada conforme a seguinte discriminação:	
DA DESPESA	
	R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
I - Poder Legislativo	
Câmara Municipal	61.617.000,00
SUBTOTAL	61.617.000,00
II - Poder Executivo	
Gabinete	554.000,00
Secretaria de Governança	34.978.000,00
Secretaria de Apoio Jurídico	15.267.000,00
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	81.064.000,00
Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade	18.470.000,00
Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	159.468.000,00
Secretaria de Educação e Cidadania	647.443.000,00
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida	49.791.000,00
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	87.133.000,00
Secretaria de Manutenção da Cidade	219.785.000,00
Secretaria de Saúde	704.353.000,00
Secretaria de Mobilidade Urbana	103.161.000,00
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	13.600.000,00
Secretaria de Proteção ao Cidadão	39.696.000,00
Encargos Gerais do Município	210.700.000,00
SUBTOTAL	2.385.463.000,00
III - Transferências Financeiras às Fundações	
Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS	63.802.000,00
Fundação Hélio Augusto de Souza – FUMDICAD – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	1.000.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR	22.939.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR - Fundo Municipal da Cultura	1.500.000,00
SUBTOTAL	89.241.000,00
IV – Aportes previstos ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal	77.000.000,00
V - TOTAL DO PODER EXECUTIVO (II + III + IV)	2.551.704.000,00
VI - TOTAL GERAL DA DESPESA (I + V)	2.613.321.000,00
VII - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS - RECURSOS PRÓPRIOS	
1. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS	14.843.000,00
2. Fundação Hélio Augusto de Souza/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDHAS/FUMDICAD	700.000,00
3. Fundação Cultural Cassiano Ricardo	3.371.000,00
4. Instituto de Previdência do Servidor Municipal	466.362.000,00
SUBTOTAL	485.276.000,00
VIII - TOTAL GERAL DA DESPESA (VI + VII)	3.098.597.000,00
O orçamento de investimentos da Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam, foi estimado em R\$ 9.601.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), assim discriminados:	
Descrição dos Investimentos da Urbanizadora Municipal S/A	R\$
Aquisição de caminhão tipo comboio	300.000,00
Rosqueadeira	7.000,00
Veículo utilitário	70.000,00
Caminhão espargidor	572.000,00
Caminhão tipo Guindauto a partir de 7ton	230.000,00
Atualização da frota de carros leves	250.000,00

Melhorias no Departamento de TI (aquisição de softwares e equipamentos)	200.000,00
Total dos Investimentos em Equipamentos (A)	1.629.000,00
Implantação de medidores eletrônicos de vazão dos depósitos de chorume	60.000,00
Implantação de sistema de bombeamento de chorume	150.000,00
Implantação de sistema de hidrante	100.000,00
Implantação de galpão para cobertura do pátio da coleta seletiva	495.000,00
Implantação de unidade de geração de combustível derivado de resíduos	700.000,00
Unidade de adequação de volumes de grandes animais mortos	100.000,00
Usina de reciclagem de RCC	1.150.000,00
Barreira hidráulica no entorno do aterro sanitário	600.000,00
Obras de Infraestrutura	4.617.000,00
Total dos Investimentos em Edificações e Infraestrutura (B)	7.972.000,00
Total Geral dos Investimentos (A + B)	9.601.000,00

O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus Órgãos e Fundos, estima sua receita em R\$ 1.326.120.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte seis milhões, cento e vinte mil reais) e sua despesa em R\$ 1.326.120.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte seis milhões, cento e vinte mil reais) assim discriminados:

Orçamento da Seguridade Social	R\$
Assistência Social	83.733.000,00
Saúde	703.313.000,00
Previdência Social	539.074.000,00
Total	1.326.120.000,00

A Lei Orçamentária autorizou o que segue:

- a) Abertura, por decreto, de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total previsto para a receita orçamentária do Município para o ano de 2019;
- b) Abrir, por decreto, créditos adicionais, utilizando recursos do excesso de arrecadação decorrentes de convênios, de operações de crédito e do superávit financeiro apurado em Balanço;
- c) Os recursos vinculados aos Programas relacionados abaixo, poderão ser remanejados até o limite do seu respectivo valor:
- Programa de Estruturação Urbana, com recursos próprios ou com recursos obtidos de operação de crédito externo, contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento;
 - Programa de Infraestrutura de Transporte da Mobilidade Urbana – BRT (Bus Rapid Transit), abertos com recursos próprios ou obtidos de operação de crédito interno contratado junto à Caixa Econômica Federal;
- d) Celebração de convênios com os órgãos ou entidades públicas e privadas para aplicação dos recursos deles oriundos, sem retorno, no limite dos valores que forem efetivamente transferidos;
- e) Contratar operação de crédito por antecipação da receita, até o montante de R\$ 122.052.100,00 (cento e vinte e dois milhões, cinquenta e dois mil e cem reais) correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, estimada para o ano de 2019 em R\$ 2.441.042.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, quarenta e dois mil reais);
- f) Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos em que prevalecer o interesse público e mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizado entre as partes.

DETALHAMENTO DA DESPESA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DETALHAMENTO DA DESPESA	Orçado R\$
CÂMARA MUNICIPAL	61.617.000,00

À Câmara Municipal compete o exercício da atividade legiferante, a prática de atos de administração interna e o exercício, mediante controle externo, das atribuições de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Finalidade orçamentária	
Atividades Legislativas	61.617.000,00

GABINETE DO PREFEITO	554.000,00
-----------------------------	-------------------

Como chefe do Executivo, é papel do prefeito planejar, comandar, coordenar e controlar toda a administração pública municipal. Neste trabalho, ele é auxiliado pelo vice-prefeito e pelos secretários, assessores diretos e presidentes da Fundação Hélio Augusto de Souza (Fundhas), Fundação Cultural Cassiano Ricardo e Urbanizadora Municipal (Urbam).

Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	554.000,00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA	34.978.000,00
À Secretaria de Governança compete assessorar o Chefe do Executivo nas funções políticas e bem assim no relacionamento com os municípios e ligações com os demais poderes e autoridades, respondendo ainda pela comunicação social.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	7.325.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	46.000,00
Estagiários e Contratos afins	92.000,00
Atividades e Serviços de Apoio à Governança	273.000,00
Fundo Social de Solidariedade	685.000,00
Publicidade Institucional	7.000.000,00
Esporte de Alto Rendimento	6.744.000,00
Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e Planejamento Territorial	7.200.000,00
Gestão do Parque Vicentina Aranha	2.347.000,00
Eventos Oficiais	570.000,00
Contratos de Apoio à Governança	2.682.000,00
Escola de Beleza – Depilação	6.000,00
Escola de Beleza – Manicure e Pedicure	5.000,00
Padaria Artesanal	3.000,00

SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	15.267.000,00
-------------------------------------	----------------------

À Secretaria de Apoio Jurídico compete coordenar, planejar e executar a orientação jurídica das ações do Município, a fim de propiciar eficiência, efetividade e legalidade da gestão municipal. Também tem a prerrogativa de representar judicial e extrajudicial na defesa dos interesses do Município, bem como assistir o chefe do Executivo na elaboração de minutas de decretos, projetos de leis e vetos.

Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	11.209.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	77.000,00
Estagiários e Contratos afins	1.046.000,00
Atividades e Serviços de Apoio ao Jurídico	923.000,00
Procon	252.000,00
Despesas Judiciais	914.000,00
Junta Municipal de Recursos	846.000,00

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	81.064.000,00
---	----------------------

À Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças compete formular e implementar políticas de gestão de pessoas, materiais, modernização administrativa e tecnológica em consonância com a estratégia global de governo; Planejar, coordenar e controlar as atividades nos assuntos orçamentários, financeiros, tributários e fiscais.

Finalidade orçamentária:	
Auditoria, monitoramento, avaliação, UGP, fiscalização	105.000,00
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	31.410.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	52.000,00
Estagiários e Contratos afins	1.044.000,00
Qualificação e Treinamento dos Servidores	45.000,00
Almoxarifado	1.327.000,00
Manutenção de Próprios - Paço	2.955.000,00
Manutenção de Próprios - Cemitérios	4.275.000,00
Manutenção de Próprios - Mercado Municipal	50.000,00
Manutenção da Frota	107.000,00
Gestão de Tributos	6.046.000,00
Governança de Tecnologia da Informação	33.648.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	210.700.000,00
-------------------------------------	-----------------------

Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	100.512.000,00
Confissão de Dívidas (INSS, PASEP, FGTS E IPSM)	19.520.000,00
Serviços da Dívida Geral	37.200.000,00
Pensões	702.000,00
Precatórios da Justiça do Trabalho	782.000,00
Requisição de pequeno valor	2.401.000,00
Mapa de precatórios do TJSP	22.863.000,00
Indenizações e Restituições	3.000.000,00
Reserva de Contingência	5.000.000,00
Tarifas diversas e outros encargos	18.720.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	18.470.000,00
À Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade compete estudar, planejar, supervisionar, desenvolver, implantar e avaliar planos, programas e projetos de planejamento territorial urbano e rural do Município; coordenar a fiscalização de obras, posturas, e ambiental; e controlar o patrimônio imobiliário e Sala do Empreendedor.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	7.513.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	39.000,00
Estagiários e Contratos afins	468.000,00
Gestão Operacional de Urbanismo e Sustentabilidade	2.014.000,00
Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade	4.654.000,00
Projetos do Fundo Municipal de Conservação Ambiental - Lei nº 4.618/1994	381.000,00
Projetos do Fundo Municipal de Serviços Ecológicos - Lei nº 8.905/2013	593.000,00
Projetos de Recuperação de Nascentes Urbanas	720.000,00
Projetos de Preservação do Patrimônio Histórico e Arquitetônico	10.000,00
Convênio com a Agência Nacional de Águas	894.000,00
Convênio com o Fundo Nacional do Meio Ambiente	1.184.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	159.468.000,00
À Secretaria de Gestão Habitacional e Obras compete gerir a política habitacional e os assuntos referentes às obras públicas do Município, propondo projetos a serem executados.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	6.375.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	54.000,00
Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura, Administração e Apoio Operacional	11.237.000,00
Gestão Operacional de Habitação e Obras	614.000,00
Infraestrutura/Macrodrenagem	225.000,00
Atividades do Programa Habitacional	3.527.000,00
Estagiários e Contratos afins	206.000,00
Investimentos:	
Sistema Viário Cambuí-Saigiro Nakamura	51.991.000,00
Supervisão das Obras Viárias - Cambuí	2.904.000,00
Ponte Estaiada Jardim Colinas	26.000.000,00
Sistema Cicloviário	15.000.000,00
Obra Estrada do Jaguarí à vicinal – SJC 247 – Convênio DER	17.813.000,00
Rotatória do Gás	4.522.000,00
Arena Esportiva	19.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	647.443.000,00
À Secretaria de Educação e Cidadania compete planejar, coordenar e supervisionar os programas da área educacional e promover a interligação dos demais órgãos com a Educação.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	370.628.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	41.000,00
Estagiários e Contratos afins	9.097.000,00
Outros Benefícios - Bolsa de Estudos e Cestas de Natal	2.172.000,00
Alimentação Escolar	43.095.000,00
Transporte Escolar	21.445.000,00
Manutenção das Atividades Esportivas, Culturais e Educativas	6.200.000,00
Gestão do Ensino Superior	65.000,00
Governança da Tecnologia da Informação	6.600.000,00
Creches - CECOI's e CEDIN	37.723.000,00
Manutenção de Bibliotecas	120.000,00
Serviços Administrativos	12.693.000,00
Serviços e Atividades da Pré-Escola	19.909.000,00
Serviços e Atividades de Creches e IMIs	19.452.000,00
Serviços e Atividades do Ensino Especial	105.000,00
Serviços e Atividades do Ensino Fundamental	55.876.000,00
Serviços e Atividades do Ensino Profissionalizante	534.000,00
Investimentos:	
Investimentos e aquisição de material permanente - Creches e IMIs	1.324.000,00
Investimentos e aquisição de material permanente- Ensino Fundamental	2.097.000,00
Adequações em Unidades Escolares para auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB	
311.000,00	
Reforma: IMI – Diméia Maria Ferreira Diniz Endo	1.650.000,00
Reforma: IMI – Flávio Lenzi	851.000,00
Reforma: EMEF – Ana Berling	2.445.000,00
Reforma: EMEF – Pinheirinho	2.212.000,00
Reforma: Sede Secretaria de Educação e Cidadania	400.000,00
Reforma: EMEF – Hélio Walter Bevilacqua	16.000,00

Reforma: EMEF – Palmyra Sant'Anna	13.000,00
Ampliação: NEI – Bairro dos Freitas	279.000,00
Construção: EMEI – Santa Hermínia	4.291.000,00
Reforma: NEI – Aladir Maia	2.097.000,00
Reforma: NEI – Elza Maria	721.000,00
Reforma: EMEI – Armilinda Locatelli	719.000,00
Reforma: EMEI – Ignez Sagula	2.097.000,00
Reforma: EMEI – Jardim Morumbi	711.000,00
Reforma: EMEI – José Antero	589.000,00
Reforma: EMEI – Luiz Sundfeld	340.000,00
Reforma: EMEI – Maria José Guido	2.097.000,00
Construção: EMEF – Santa Hermínia	3.110.000,00
Construção: EMEF – Interlagos	6.916.000,00
Construção: EMEF – Setville	6.402.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	49.791.000,00
À Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida compete planejar e coordenar planos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e qualidade de vida, para toda comunidade.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	9.459.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	61.000,00
Estagiários e Contratos afins	240.000,00
Locação de Imóveis	102.000,00
Gestão da Recreação e Lazer	1.727.000,00
Gestão de Atividades Administrativas do Esporte	155.000,00
Gestão de Atividades de Juventude	409.000,00
Gestão de Esporte Comunitário	20.265.000,00
Gestão de Torneios e Competições	2.339.000,00
Gestão do Fadenp e Atleta Cidadão	14.232.000,00
Investimentos:	
Reforma de Ginásios Poliesportivos	802.000,00
SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	87.133.000,00
À Secretaria de Apoio Social ao Cidadão compete planejar, programar e executar a política social do Município.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	13.337.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	156.000,00
Estagiários e Contratos afins	850.000,00
Locação de Imóveis	921.000,00
Gestão Operacional do Apoio Social ao Cidadão	9.560.000,00
Aluguel Social Pinheirinho	941.000,00
Auxílio em situação de vulnerabilidade social	208.000,00
Auxílio Moradia em área de risco	1.668.000,00
Auxílio Natalidade	252.000,00
Fundo Antidrogas Municipal	13.000,00
Fundo Municipal do Idoso	18.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	54.100.000,00
Conselho Tutelar, Municipal da Assistência Social, Idoso e Antidrogas	964.000,00
Pró Trabalho	4.145.000,00
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	219.785.000,00
À Secretaria de Manutenção da Cidade compete planejar, elaborar, coordenar e executar obras, planos e programas de serviços e a manutenção geral em todo o Município.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	26.728.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	125.000,00
Almoxarifado	588.000,00
Controle de pragas urbanas	1.056.000,00
Estagiários e Contratos afins	135.000,00
Fundo da Iluminação Pública	23.118.000,00
GIRS - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	83.923.000,00
Implantação e Manutenção de Arborização Urbana	5.941.000,00
Locação de Imóvel	132.000,00
Manutenção da frota oficial	4.624.000,00
Manutenção de calçadas, parques, pontes, praças e vias públicas	46.124.000,00
PEV - Pontos de entrega voluntária	7.556.000,00
Saneamento Público	1.606.000,00
Investimentos:	
Modernização da Iluminação Pública do Município	21.989.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE	704.353.000,00
À Secretaria de Saúde compete estudar, planejar, supervisionar, proceder levantamentos e prestar serviços em todos os assuntos referentes à saúde pública do Município.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	272.945.000,00
Confissão de Dívidas (INSS, PASEP, FGTS E IPISM)	1.130.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	301.000,00
Estagiários e Contratos afins	600.000,00
Locação de bens móveis e imóveis	2.177.000,00
Consórcio Intermunicipal	12.656.000,00
Gestão operacional com Organizações Sociais	224.010.000,00
Demandas Judicializadas	4.413.000,00
Governança da Tecnologia da Informação	11.744.000,00
Manutenção da Frota	312.000,00
Manutenção dos serviços continuados	39.084.000,00
Medicamentos em geral, material laboratorial e outros materiais diversos	40.426.000,00
Mobiliários e equipamentos	2.880.000,00
Programa Mais Médicos	1.056.000,00
Serviços Hospitalares, Clínicos e Laboratoriais	88.276.000,00
Investimentos:	
Obras e Reformas em unidades da saúde	2.343.000,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	103.161.000,00
À Secretaria de Mobilidade Urbana compete o planejamento, a disciplina, o poder de polícia, a administração e a gerência dos recursos referentes aos serviços de vias públicas, trânsito e transportes.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	11.175.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	162.000,00
Estagiários e Contratos afins	508.000,00
Locação de Imóveis	298.000,00
Educação para Mobilidade Urbana	416.000,00
Gestão Operacional de Trânsito e Transportes	13.186.000,00
Junta Municipal de Recursos de Infração de Trânsito	72.000,00
Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário	12.321.000,00
Reestruturação do Sistema de Transporte e da Mobilidade Urbana	40.414.000,00
Sinalização de Vias Públicas	7.073.000,00
Gestão Administrativa da Mobilidade Urbana	10.396.000,00
Investimentos:	
Pavimentação: Rua João Batista Ortiz Monteiro	2.940.000,00
Recapeamento asfáltico	4.200.000,00
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	13.600.000,00
À Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico compete planejar, programar e executar a política de desenvolvimento econômico do Município.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	2.332.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	47.000,00
Estagiários e Contratos afins	360.000,00
Gestão Operacional da Inovação e Desenvolvimento Econômico	674.000,00
Gestão do Parque Tecnológico	4.990.000,00
Atividades de Turismo	1.386.000,00
Projeto Qualifica São José	1.000.000,00
Projeto Start Ups São José	2.811.000,00
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	39.696.000,00
À Secretaria de Proteção ao Cidadão compete coordenar as políticas públicas na área de segurança, competindo-lhe também comandar a Guarda Civil Municipal e controlar e executar as funções administrativas e operacionais dentro da sua área de atuação.	
Finalidade orçamentária:	
Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios	32.165.000,00
Adiantamentos, despesas com viagens e gastos de representações	36.000,00
Estagiários e Contratos afins	150.000,00
Convênio Atividade Delegada	3.028.000,00
Convênio Corpo de Bombeiros	540.000,00
Convênio Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar	144.000,00
Defesa Civil	71.000,00
Gestão Operacional da Proteção ao Cidadão	680.000,00
Segurança Pública - Guarda Civil Municipal e COI	2.546.000,00
Ordem e Organização - Fiscalização e Antipichação	336.000,00
Total Executivo	2.385.463.000,00
I – Total Administração Direta (Legislativo + Executivo)	2.447.080.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS	
Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS	78.215.000,00
Fundação Hélio Augusto de Souza – FUMDICAD – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	2.130.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR	26.310.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR – Fundo Municipal da Cultura	1.500.000,00
Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPISM	543.362.000,00
II - Total Administração Indireta e Autarquias	651.517.000,00
Total Geral do Orçamento para 2019 (I + II)	3.098.597.000,00

São José dos Campos, de dezembro de 2018.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

DECRETO N. 18.030, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.810.000,00. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 14 da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, pelo artigo 7º e pelos incisos II e V do artigo 8º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos.....
40.10-3.1.90.94.01.220000	Indenizações e Restituições Trabalhistas 67.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil
40.10-3.1.90.94.01.213000	Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.000,00
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
55.10	Secretaria Geral
55.10-17.512.0008.2.045	Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.....
55.10-3.3.90.39.01.140000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Roy - Recursos Oriundos de
Royalties 1.300.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
	ECONÔMICO.....
70.10	Secretaria Geral
70.10-19.573.0007.2.039	Parque Tecnológico.....
70.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior parte, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), corre por conta do excesso de arrecadação da cota-parte royalties - compensação financeira pela produção de petróleo - Lei n. 7.990/89 e parte, no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo..... 4.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente 11.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-3.3.90.92.01.110000	Despesas de Exercícios Anteriores..... 6.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura.....
35.10-4.4.90.51.01.140000	Obras e Instalações
Roy - Recursos Oriundos de
Royalties 10.000,00

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura.....	
35.10-4.4.90.51.01.110000	Obras e Instalações	20.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-26.451.0002.1.011	Programa de Estruturação Urbana.....	
35.10-4.4.90.51.01.400000	Obras e Instalações	15.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-26.451.0002.1.011	Programa de Estruturação Urbana.....	
35.10-4.4.90.61.01.400000	Aquisição de Imóveis	38.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.1.90.11.01.220000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.90.11.01.213000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	156.712,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário.....	
65.10-4.4.90.51.01.140000	Obras e Instalações	
Roy - Recursos Oriundos de Royalties	150.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário.....	
65.10-4.4.90.61.01.140000	Aquisição de Imóveis	
Roy - Recursos Oriundos de Royalties	10.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.93.01.140000	Indenizações e Restituições	
Roy - Recursos Oriundos de Royalties	30.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo.....	3.952,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-23.695.0007.2.042	Atividades de Turismo.....	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.389,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-19.572.0007.2.058	Inovação São José.....	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.947,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.39.01.100059	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Roy - Recursos Oriundos de Royalties	350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2018.

Felício Ramuth
Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue: - o embargo da obra contrariando a Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 0(zero) dias para sanar a irregularidade: Campos de São José – II: 80.0140.0026.0000; - a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Campos de São José – II: 80.0140.0026.0000; - Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 56.0045.0014.0002, Jardim Valparaíba, de que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa 449319 e será providenciado o arquivamento do processo; - Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue: - a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Aeroporto – II: 45.0051.0027.0003, processo 58116/2018 – R\$ 2000,00 (Dois mil reais); - a apresentação de responsável técnico da execução da reforma em imóvel residencial, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0154.0027.0000, processo 22682/2018 – R\$ 2000,00 (Dois mil reais); - a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairrinho – II: 76.0008.0050.0000, processo 56664/2018 – R\$ 2000,00 (Dois mil reais); - Jd. Imperial – II: 57.0069.0010.0000, processo 66419/2012 – R\$ 2727,87 (Dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Em 24/10/2018, foi aberto o processo administrativo 110357/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal do Santo Ivo, 22, Bairro Pau de Saia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/08/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448326, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/09/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448772, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 26/11/2018 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 24/10/2018, foi aberto o processo administrativo 110365/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal dos Freitas, 452, Bairro Freitas, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/08/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448267, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/10/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448881, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 26/11/2018 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 05/11/2018, foi aberto o processo administrativo 114166/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Primeira Travessa, 311, Bairro Freitas, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 21/09/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448762, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 05/11/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 450335, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 04/12/2018 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 24/10/2018, foi aberto o processo administrativo 110354/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal Santo Ivo, 22, Bairro Pau de Saia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/08/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448751, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/09/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448757, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 26/11/2018 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 15/10/2018, foi aberto o processo administrativo 106425/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Rita Matias Barbosa, s/nº, Chácara Oliveira, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/09/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448704, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 13/10/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448857, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 23/11/2018, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como sem risco de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 29/11/2018; - Em 15/10/2018, foi aberto o processo administrativo 106419/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Rita Matias Barbosa, s/nº, Chácara Oliveira, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/09/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448705, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 13/10/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448858, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 23/11/2018, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como sem risco de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 29/11/2018; - Em 31/10/2018, foi aberto o processo administrativo 113055/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Tereza Machado de Lima, 285, Buquirinha II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 29/08/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448304, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em

09/10/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448895, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 29/11/2018 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 01/11/2018, foi aberto o processo administrativo 113517/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada do Cateto, 40, Remédios - São Francisco Xavier, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/09/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448706, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 31/10/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 450262, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 29/11/2018 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 31/10/2018, foi aberto o processo administrativo 113050/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada da Barreira, s/nº, Barreira – São Francisco Xavier, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 29/08/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448767, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 09/10/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448890, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 29/11/2018 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 30/10/2018, foi aberto o processo administrativo 112496/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Um da Travessa Freitas, 335, Bairro Freitas, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 23/08/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448329, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 09/10/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448889, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 29/11/2018 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 24/10/2018, foi aberto o processo administrativo 110374/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Luiz Gonzaga Alvarenga, s/nº, Costinha, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/07/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448264, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/10/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448882, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 26/11/2018 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 220/2018

Edital Concurso: 02/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR II – Matemática, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 13/12/2018 às 8h30 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem a escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

47 - FELIPE DE ALMEIDA DUARTE

48 - JESSICA MARA CAMPOS CUNHA FERREIRA

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 221/2018

Edital Concurso: 02/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de PROFESSOR II – História, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentar no dia 19/12/2018 às 11h30 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para se submeter a escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura Plena em Filosofia com habilitação em História (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

17 - ALEXANDRE BORGES CESARINO FERREIRA

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 222/2018

Edital Concurso: 03/2018

Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas reconvoça o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar até o dia 13/12/2018 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

89 – PAULO GIDEAO DOMINGOS LEAL

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 223/2018

Edital Concurso: 03/2018

Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem até o dia 18/12/2018 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

98 - RAFAEL APARECIDO DE ARAUJO

99 - GABRIELA MAIA CAMARGO

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 224/2018

Edital Concurso: 03/2018

Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar até o dia 18/12/2018 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 01 cópia)

• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
147 - JESSICA LOPES GONÇALVES
São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.
Sandra Helena Pinto Ferreira
Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 225/2018
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 18/12/2018 às 9h no Centro de Formação do Educador – CEFE, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

420 - DANIANE HELENA GOMES	433 - ROSELAINÉ SILVA
421 - MIRIAM HELEN FERREIRA CARVALHO	434 - ELISANGELA SOUZA DA SILVA
422 - ALCIONE DOS SANTOS FERNANDES	435 - ANA PAULA CURSINO TAKAMORI
423 - MONIZE JESSY MORAIS PAULINO	436 - JESSICA MARCAL
424 - PRISCILA DE ARAUJO GARUTT	437 - SUZANA GONCALVES CORREA
425 - LAIS SANTANA DOS SANTOS SILVA	438 - NATHALIA VIRGINIA NASCIMENTO DOS SANTOS
426 - ANGELA SILVA	439 - FRANCIELE AVELINO
427 - SILVIA THERESINHA NANNI SILVA	440 - STELA CRISTINA COSTA
428 - ELOISA DE PAULA QUINTINO PINTO	441 - LARISSA BARBOSA FERREIRA
429 - SILVANA FERREIRA GOMES MACIEL	442 - KAREN BESERRA SOARES
430 - PATRICIA VIANA GRAMACHO DOS REIS	443 - ELAINE CRISTINA VELOZO
431 - DAIANE OLIVEIRA DA SILVA LIZOT	444 - ALINE DE OLIVEIRA EDUARDO
432 - JULIANA PEREIRA MARQUES CARVALHO	

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira
Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 226/2018
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 18/12/2018 às 9h no Centro de Formação do Educador – CEFE, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

445 - MICHELE GARCIA ALMODOVAR	458 - AMABLLIN RODRIGUES CARVALHO PRADO
446 - MARCIA CRISTINA PASSOS FONSECA E SANTOS	459 - CAROLINE SOUZA SANTOS ARAUJO
447 - MARCELA APARECIDA DE SALES TEIXEIRA	460 - TALITHA DE ANDRADE LIMA FERRAZ
448 - CRISTINA HELENA FURTADO SARMENTO	461 - GISLAINE MENDES DA SILVA JUSTINO
449 - JULIANA YURIKA SHIROMOTO	462 - ADRIELE CHRISTINE FERREIRA DE SIQUEIRA SILVA
450 - DANIELA MUNIZ DE OLIVEIRA SANDY	463 - LUCIANA APARECIDA POMPILIO DE MOURA
451 - REGIMAR VALERIA PEREIRA SOBRAL	464 - THAIS MARCONDES AMANCIO
452 - JULIANA SABRINA DE FARIA RIOS	465 - MARA CRISTINA DIAS
453 - PAULA BELTRAO TEIXEIRA DE MORAES	466 - MARCIA APARECIDA PEREIRA CAMPOS
454 - ERICA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	467 - ANDREA PEREIRA NOBREGA GOMES
455 - ADENICE BISPO DOS SANTOS CANDIDO	468 - CLAUDIA DE MOURA ZANDONADI ANDRADE
456 - LUCIANA SANTOS GOULART E SILVA	469 - KATIA PEREIRA DE OLIVEIRA
457 - JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira
Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 227/2018
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 18/12/2018 às 14h no Centro de Formação do Educador – CEFE, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

470 - FERNANDA SILVESTRE IVO SAMPAIO DE SOUSA	483 - MARIA JANETE HENRIQUE NASCIMENTO
471 - ADRIANA PINTO SOARES	484 - ELIANA SANTOS CARVALHO E OLIVEIRA
472 - SILVANA SILVERIO DOS SANTOS	485 - ERICA GOULART DE FARIA
473 - AMANDA VENTURA RIBEIRO	486 - ANA LUCIA PAIVA EL JALIS
474 - RENATA COSTA BERNARDES	487 - CATIA GEANE LOPES DA SILVA
475 - BRUNA SANTOS DE PAULA	488 - VANESSA CRISTINA DA COSTA ALVES
476 - JANAINA ERICA DE SOUZA BATISTA	489 - BARBARA LETICIA ANTUNES CELANI HALLACK
477 - LIA BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA	490 - SILVANA DA SILVA MARTINS MENDES
478 - DAINA BARBOSA MACHADO	491 - PAULA CRISTINA SOARES DE SIQUEIRA
479 - TATIANE BEATRICE ISIDORO DIAS	492 - NEIVA RIBEIRO CHAVES SILVA
480 - BARBARA DA SILVA LINJARDI	493 - PRISCILA DA SILVA CANDIDO
481 - ELIZETE ARAUJO DA SILVA	494 - VANIA LUCIA DE CASTRO
482 - ANA LIVIA CATUCCI PEREIRA	

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira
Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 228/2018
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 18/12/2018 às 14h no Centro de Formação do Educador – CEFE, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

495 - DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	508 - ROSEMEIRE NATALI TORRES DE MOURA
496 - RONALDO DE SOUZA LOPES	509 - DENISE ALESSANDRA CAMARGO DA SILVA
497 - GABRIELLE CHIEFFI MARENGO	510 - RENATA DE CASSIA SOUZA CHAGAS
498 - JULIE ANE DE JESUS PEREIRA	511 - ADRIANA HENRIQUE DE FREITAS
499 - DENISE LUIZA FARNESI	512 - LUCIANE REIS GOMES MARTINS
500 - FERNANDA MACEDO COSTA DOS SANTOS	513 - EQUILIANA SANTOS DA SILVA
501 - SIMONE SOARES SANTOS	514 - LUCILENE MARQUES DE ANDRADE
502 - JANUCIARA XAVIER DE CASTRO TOMAS	515 - VALERIA MATILDE FERREIRA OLIVEIRA
503 - FERNANDA SCARENSE CARVALHO	516 - CRISTIANE GUEDES DA FONSECA MAIA
504 - SUELLEN AUXILIADORA DA SILVA ROSA	517 - ANA PAULA DE ABREU RAMOS
505 - RENATA MONIQUE DA SILVA ALVARENGA	518 - GABRIELA MONTEIRO RAHAL
506 - BRUNA MARA SILVEIRA	519 - MARIA DAS DORES SILVA VIEIRA
507 - CLAUDIA DANIELLE DE CARVALHO MOURA	

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira
Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 229/2018
Edital Concurso: 01/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 19/12/2018 às 9h no Centro de Formação do Educador – CEFÉ, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

520 - EDNA ANTONIA TEIXEIRA DE MELLO PEREIRA	533 - MICHELLE RENATA LEITE
521 - LUCIMARA MARASSATO UMBELINO	534 - KATIA APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES
522 - ARLETE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	535 - CLEONICE DA SILVA CORREA
523 - IDALECIA PIAUNIÓS SANTANA SANTOS	536 - DANIELLE MAYUMI KAJIWARA
524 - ELIDA DE ALMEIDA RIBEIRO CATTISTE	537 - VASTI LIMA MOREIRA
525 - JULIANA DA SILVA COSTA ANDRADE	538 - DANIELLE MARIA DO AMARAL NASCIMENTO
526 - ANDREIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	539 - IELSON JOSE DOS SANTOS
527 - GABRIELA REZENDE MARQUES	540 - CINTIA APARECIDA MARQUES
528 - BRUNA SANTOS MACHADO	541 - DANIELLE APARECIDA DA SILVA
529 - ANA PAULA AUGUSTO SILVA	542 - CASSIANE TAY JARA SALVADOR DA SILVA
530 - CAMILA ROCHA DA SILVA	543 - DANIELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
531 - MARICELMA SILVERIO BARROS	544 - ELIS REGINA CAMPOS DE SELES
532 - PATRICIA MOREIRA DA SILVA	

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 230/2018
Edital Concurso: 01/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 19/12/2018 às 9h no Centro de Formação do Educador – CEFÉ, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

545 - DANIELLE CRISTINA ARAUJO FERRI	558 - VANESSA RENATA DIAS DE OLIVEIRA
546 - ANA CAROLINA DE PAIVA CORREA	559 - DEBORAH LEMOS CALDEIRA MELO
547 - ALINE ALVES DO NASCIMENTO	560 - JENNIFER APARECIDA FERREIRA CARDOSO
548 - MARCIA DO CARMO NERY DA SILVA	561 - PATRICIA MARCONDES SOUZA
549 - SAMANTHA MARINA RIBEIRO MARTINS LEITE	562 - ANA MARIA DE SIQUEIRA LEIVA
550 - THABATA DE JESUS VERA	563 - FABIANA DA CUNHA ROSADO
551 - RITA DE CASSIA VITORIO DA SILVA	564 - ALESSANDRA MARIA DE SOUZA DA CRUZ
552 - CALIANE NASCIMENTO CANDEIAS MACHADO	565 - ROSALIA DE SOUSA BARROZO MIRANDA
553 - DANIELA MARCIA SANTIN ALENCAR	566 - ADRIANA COSTA DOS SANTOS
554 - MARCIA ANDRADE MOURA GARCIA	567 - SANDRA CAETANA DE LIMA
555 - SARA CRISTINA SANTOS CASTRO VILLA	568 - AMALIA APARECIDA DA SILVA
556 - VANESSA APARECIDA DOS SANTOS ANDREOTTI	569 - GRAZIELE KAREN DA SILVA
557 - JULIANA RAFAELA DUARTE	

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 231/2018
Edital Concurso: 01/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 19/12/2018 às 14h no Centro de Formação do Educador – CEFÉ, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

570 - ELISANGELA FERNANDETH DOS SANTOS	583 - MADERLEY CRISTINA CAMARGO FERREIRA
571 - TATIANA MARIA SANTOS ALMEIDA	584 - JOSIANE OLIVEIRA RAMOS MOTA
572 - TAINA DE SOUZA FERNANDES	585 - JOSIANE DE LIMA CUSTODIO DENARDI
573 - LUCAS DE OLIVEIRA VESTRI PEDROSO	586 - VALQUIRIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA
574 - ARIANE STEPHANIE GOMES	587 - JULIE HELEN CENTENO RAMOS
575 - MAYARA CARVALHO DA MOTA	588 - POLLYANA ROBERTA PINTO DIAS
576 - PRISCILA DIAS ALVES	589 - TATIANA APARECIDA DA ROSA
577 - ISABELE SCUDELER FERREIRA	590 - ADRIANA REGINA SOUSA SILVA
578 - BRUNA STEPHANIE DE OLIVEIRA ROMUALDO	591 - RITA DE CASSIA HERNANDES INTERDONATO
579 - BARBARA SANTOS DA SILVA	592 - ANAMAY FELIX DOS SANTOS RIBEIRO
580 - KAREN CAROLINE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	593 - THAIS SOARES RESENDE DOS SANTOS
581 - ANA AMELIA RIBEIRO DA SILVA	594 - ANA CAROLINE DOS SANTOS RIBEIRO
582 - ANDREIA APARECIDA MONTEIRO QUIRINO HUMMEL	

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 232/2018
Edital Concurso: 01/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 19/12/2018 às 14h no Centro de Formação do Educador – CEFÉ, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

595 - PATRICIA REIS BOATTINI	608 - VIVIANE VICENTE LEITE DOS SANTOS
596 - VIVIAN CRISTINA DE SIQUEIRA JANZANTTI	609 - VALERIA GONZALEZ
597 - SILVIA MARIA DE FARIA SANTOS	610 - PRISCILA APARECIDA ALVES DE MOURA BARBAROSSA
598 - CRISTIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	611 - EDNEIA DIAS DE FARIA PEREIRA
599 - EDNA REGINA GONCALVES DE JESUS MOURA	612 - MICHELLE RODRIGUES FERNANDES DA COSTA
600 - MEIRIANE GONCALVES FERREIRA	613 - LILIA MARA OLIVA RODRIGUES
601 - KELEM APARECIDA DE PAULA E SILVA	614 - HENY RODRIGUES DA CRUZ
602 - ADRIANE MEDRADO DE AGUIAR MONTEIRO	615 - ANGELA KIKUE YANAGISAWA YAMASHITA
603 - CRISTIANE LOPEZ	616 - JOSEANE ANTUNES MANCILHA FERRARI
604 - JULIANE COSTA PEREIRA	617 - EMANUELE ALMEIDA FARIA
605 - LILIA DELFINO SOARES DA CUNHA	618 - ADRIANA CELIA MOREIRA COSTA
606 - IARA DE FATIMA BORGES MACHADO	619 - VANESSA QUINTINO DE PAULA SIMAS
607 - ERICA ALVES MOREIA DOS SANTOS	

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 233/2018
Edital Concurso: 01/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 20/12/2018 às 9h no Centro de Formação do Educador – CEFÉ, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

620 - SIMONE SOLEDADE DIAS LEO	635 - MICHELLE ALESSANDRA DA CUNHA
621 - TABATA NOGUEIRA CRUZ DE OLIVEIRA	636 - PAULA DANIELLE PERES

622 - AMANDA GOULART DE CARVALHO DIAS	637 - DEBORA CRISTINA NICASTRO CATOIA
623 - TALITA PAOLA SANTOS	638 - ALINE PAIVA LUQUE ALKMIN
624 - ERICA DE ARAUJO CARNEIRO	639 - PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SANTIS
625 - CINTIA PLATEIRO DE CASTRO	640 - MARIANA LUCAS BRANCAGLIONE
626 - RENATA PANICHEK	641 - MARIA GABRIELA CORREA DA SILVA
627 - MARILENE SOARES DA SILVA	642 - MARICEIA DUARTE CARVALHO DO PRADO
628 - INAJARA FARIA DA SILVA RAMOS	643 - MONICA LIMA SILVA
629 - KATIA CRISTINA FELICIANO MARIANO	644 - JAQUELINE CRISTIANE DE CAMPOS *
630 - SAMIRA OLIVEIRA DA SILVA	645 - ALINE CRISTIANE DE CASTRO SANTOS
631 - LETICIA APARECIDA BATISTA BARBOSA	646 - CATHARINA DE BARROS NUNES DIAS FARIA
632 - MARIA ELISANGELA ALVES DE SOUZA SANTOS	647 - ADELAIDE MARIA DE CARVALHO
633 - GUSTAVO PERRONI GOMES DA SILVA	648 - NATALIA SANTOS LEITE
634 - JULIANA APARECIDA PEREIRA SOUSA	649 - ERICKA DA CUNHA GONCALVES

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras AugustaNanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

* Candidata convocada e admitida pela classificação da lista especial.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 234/2018

Edital Concurso: 01/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem no dia 20/12/2018 às 9h no Centro de Formação do Educador – CEFE, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

650 - PRISCILIA PEREIRA DAS CHAGAS	664 - ANA MARIA ARNAUT FERNANDES SANTOS
651 - PATRICIA FATIMA JESUS DE CAMPOS	665 - MARIA APARECIDA LUCATELI CARDOSO
652 - ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	666 - MAIRA FERNANDA ORTIZ BELOTI
653 - ANTONIELLI RIBEIRO	667 - PRISCILA REGINA LIMA NOGUEIRA
654 - ANDREZA DE SOUZA FERNANDES	668 - GRAZIELE MARTA OSSES CABRAL
655 - DEYSE HELOISE DA SILVA	669 - LIGIA DO PRADO LOPES E SILVA
656 - FABIO APARECIDO PINTO DA CUNHA	670 - TAMIRES DOS SANTOS AZEVEDO
657 - GABRIELLE DE OLIVEIRA	671 - ELIANA DOS SANTOS RODRIGUES
658 - LAIZA HELAINE DA SILVA SOUSA	672 - MONICA ESPOSITO FLAUSINO DE LIMA
659 - RAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	673 - ANA CRISTINA VAMPRE DI MONTE
660 - NUBIA CRISTINA DOS SANTOS	674 - IARA CRISTINA VILAS BOAS MORAIS ROCHA DE OLIVEIRA
661 - ISABELA MUNIS DE OLIVEIRA	675 - LUCILENE APARECIDA DELGADO
662 - JULIA CARLA ALVES NOVAIS SANTOS	676 - MICHELLE CRISTINA BRAZ BENEDICTO
663 - ARIANA SCHOTT LEMES GERBER	677 - EVELINE FERNANDA VIEIRA PINTO MONTEIRO

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras AugustaNanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 235/2018

Edital Concurso: 02/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de PROFESSOR II – Língua Portuguesa, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentar no dia 19/12/2018 às 11h30 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para se submeter a escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

53 - MARINALVA SAMPAIO GUIMARAES

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

AugustaNanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL: 01/2017

PROCESSO Nº 78042/2017

Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Complementar nº 56 de 1992, esta Prefeitura decide prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público, que passa a ser válido até 07/01/2020.

CONCURSO PÚBLICO: PROFESSOR I.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018.

Augusta Nanami Hayashi	José de Mello Correa	Cristine de Angelis Pinto
Diretora Depto. de Gestão de Pessoas	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	Secretária de Educação e Cidadania
Pror199. Edital 01/2017		

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL: 02/2017

PROCESSO Nº 78042/2017

Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Complementar nº 56 de 1992, esta Prefeitura decide prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público, que passa a ser válido até 07/01/2020.

CONCURSO PÚBLICO: PROFESSOR II – Ciências, Arte, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018.

Augusta Nanami Hayashi	José de Mello Correa	Cristine de Angelis Pinto
Diretora Depto. de Gestão de Pessoas	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	Secretária de Educação e Cidadania
Pror200. Edital 02/2017		

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL: 04/2017

PROCESSO Nº 78042/2017

Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Complementar nº 56 de 1992, esta Prefeitura decide prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público, que passa a ser válido até 25/12/2019.

CONCURSO PÚBLICO: PROCURADOR.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018.

Augusta Nanami Hayashi	José de Mello Correa	Melissa Pulice da Costa Mendes
Diretora Depto. Gestão de Pessoas	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	Secretária de Apoio Jurídico
Pror201. Edital 04/2017		



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CIRCULAR N.º 003/SEPAC/2018

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 2º do Decreto m.º 14.537, de 22 de março de 2011, divulga aos Guardas Cívicos Municipais Classe Distinta, que as inscrições para o procedimento de **PROMOÇÃO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA para GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR**, ocorrerão de 26 a 28 de dezembro de 2018, das 09h00 às 17h00, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos, sito à Rua José de Alencar, 123 – Centro. A ficha de inscrição estará disponível na intranet do endereço: https://portaldoservidor.sic.sp.gov.br/conteudo/planodecarreira_nova/promocao_gcm_inspetor_2018.aspx

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2018.

José de Mello Correa
Secretário de Proteção ao Cidadão Interino

EDITAL Nº 003/SEPAC/2018

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais previstas em Decreto faz saber que estarão abertas as inscrições para o procedimento de **PROMOÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR** previstos na LC 359/2008 e alterações e seus Decretos.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O procedimento de Promoção destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas existentes de Guarda Civil Municipal Inspetor pelos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal Classe Distinta.

1.2. O Curso Específico de Guarda Civil Municipal Inspetor terá carga horária mínima de 100 (cem) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e aos sábados das 08h00 às 12h00.

2- DA INSCRIÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE PROMOÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR.

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 a 28 de dezembro de 2018, das 09h00 às 17h00, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos, sito à Rua José de Alencar, 123 – 1º andar – Centro.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, que estará disponível na intranet https://portaldoservidor.sjc.sp.gov.br/conteudo/planodecarreira_nova/promocao_gcm_inspetor_2018.aspx acompanhado do original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e o respectivo Histórico.

2.3. Será publicada na intranet a lista nominal de todos os Guardas Cíveis Municipais inscritos no procedimento de promoção no dia 03 de janeiro de 2019.

3- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO ESPECÍFICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR:

3.1. O Guarda Civil Municipal Classe Distinta deverá comprovar os seguintes requisitos para a participação no Curso Específico para Guarda Civil Municipal Inspetor:

a) Enquadrar-se nas definições de bom comportamento, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal, entendido como ausência de penalidade disciplinar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) Estar aprovado na avaliação de condicionamento físico demonstrada por meio de exames clínico, laboratorial e cardiológico com teste ergométrico e audiométrico, conforme Decreto 16.793/16;

c) Obtenção de pontuação média de 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas avaliações de desempenho, prevista no artigo 21 da LC 359/08;

d) Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação autorizado pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico.

3.2. O candidato que não comprovar os requisitos previstos no item 3.1, letras "a", "b", "c" e "d" estará inabilitado no procedimento de promoção.

3.3. Serão publicadas as listas nominais dos Guardas Cíveis Municipais habilitados e inabilitados no procedimento de promoção no dia 08 de fevereiro de 2019.

3.4. A lista nominal dos Guardas Cíveis Municipais habilitados no procedimento de promoção deverá ser publicada em ordem decrescente de classificação conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 24 da Lei Complementar 359/2008 e no artigo 4º do Decreto 14537/2016 e suas alterações.

4- DO NÚMERO DE VAGAS DO CURSO ESPECÍFICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR

4.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o Curso Específico para Guarda Civil Municipal Inspetor.

4.2. Após a análise dos requisitos previstos no item 3.1, letras "a", "b", "c" e "d", caso o número de Guardas Cíveis Municipais inscritos e habilitados no procedimento de promoção seja superior ao número de vagas disponíveis para o Curso Específico, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 4.2.1.

4.2.1. Os critérios de desempate de que trata o item 4.2, em ordem subsequente, são:

a) a data de ingresso no nível hierárquico em que se encontra;

b) a data de ingresso em cada um dos níveis hierárquicos imediatamente anteriores, sucessivamente;

c) a data de ingresso na Corporação da Guarda Civil Municipal;

d) a data de ingresso em outro cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos;

e) o mais idoso.

4.3. Será publicada a lista nominal dos Guardas Cíveis Municipais que farão o Curso Específico para Guarda Civil Municipal Inspetor no dia 22 de fevereiro de 2019.

5- DO CURSO ESPECÍFICO DE GUARDA CIVIL INSPETOR

5.1. O Curso Específico de Guarda Civil Municipal Inspetor terá carga horária mínima de 100 (cem) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e aos sábados das 08h00 às 12h00.

5.2. O Curso será ministrado por aulas teórica e prática, no sistema presencial e EAD, conforme grade curricular prevista no Anexo III, parte integrante deste edital.

5.3. Ao final do Curso Específico será aplicada uma avaliação teórica sobre o conteúdo ministrado no curso, de caráter eliminatório e classificatório no dia 20 de março de 2019.

5.4. A avaliação do curso específico será de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e dissertativa e terá pontuação de 0 (zero) a 10,00 (dez).

5.4.1. O candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos será reprovado no Curso Específico.

5.5. A promoção para o cargo de Guarda Civil Municipal Inspetor dar-se-á mediante aprovação no Curso Específico, nos termos do art. 24 da LC 359/08.

5.6. O gabarito oficial será divulgado no dia 21 de março de 2019.

6- DA CLASSIFICAÇÃO NO CURSO ESPECÍFICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR.

6.1. A Classificação no Curso Específico de Guarda Civil Municipal Inspetor será em ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação de que trata o item 5.3.

6.2. No caso de empate de notas será aplicado o desempate previsto no item 4.2.1.

6.3. A Classificação Prévia de que trata o item 6.1 será divulgada no dia 05 de abril de 2019.

6.4. Da Classificação Prévia de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3 caberá recurso.

6.5. A Classificação Final contendo a lista nominal dos Guardas Cíveis Municipais será publicada após o julgamento dos recursos da classificação de que trata o item 6.4 no dia 26 de abril de 2019.

7- DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A interposição do recurso dar-se-á com a abertura de processo administrativo junto à Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do ato.

7.3. Os recursos interpostos serão apreciados e julgados pela Comissão de Gestão de Carreira, cuja decisão é irrecurável.

7.4. A Classificação Final e a Homologação serão publicadas no Boletim do Município.

8- DA PROMOÇÃO

8.1. Serão promovidos 2 (dois) Guardas Cíveis Municipais Classe Distinta para Guarda Civil Municipal Inspetor, de acordo com a classificação de que trata o item 6.

8.2. Os candidatos aprovados no curso específico em classificação excedente ao número de vagas disponíveis neste Edital comporão lista de reserva e poderão ser promovidos ao cargo de Guarda Civil Municipal Inspetor no prazo de até 2 (dois) anos, desde que haja vacância de cargo, nos termos do artigo 24, parágrafo 4º da LC 359/08.

8.3. O prazo para promoção de que trata o item 8.2 será de até 2 (dois) anos, contados da data de homologação do processo de promoção para Guarda Civil Municipal Inspetor.

8.4. A promoção dar-se-á a partir da data de homologação do procedimento de promoção para Guarda Civil Municipal Inspetor.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2018.

José de Mello Correa

Secretário de Proteção ao Cidadão

Interino

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE PROMOÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR

Etapas	Datas
Inscrições	26 a 28/12/2018
Divulgação da lista nominal dos inscritos no procedimento de promoção (deferimento/indeferimento)	03/01/2019
Prazo de Recurso da decisão de indeferimento da inscrição	04 a 10/01/2019
Julgamento dos recursos	11 a 15/01/2019
Retirada do formulário de Autorização de exames necessários	16/01/2019
Realização dos exames – laboratoriais e cardiológicos com teste ergométrico e audiométrico.	17 a 24/01/2019
Realização dos exames clínicos junto ao Serviço de Medicina do Trabalho	25/01/2019 a 01/02/2019
Divulgação da lista nominal dos Guardas Cíveis Municipais habilitados e inabilitados para fazer o Curso Específico para Guarda Civil Municipal Inspetor	08/02/2019
Prazo de recurso da decisão de habilitação e inabilitação para fazer o Curso Específico para Guarda Civil Municipal Inspetor	11 a 15/02/2019
Julgamento Recurso de Habilitação e Inabilitação	18 a 21/02/2019
Divulgação da lista dos habilitados, pós recurso, para o Curso Específico para Guarda Civil Municipal Inspetor	22/02/2019
Início do Curso Específico de Guarda Civil Municipal Inspetor	25/02/2019
Término do Curso Específico de Guarda Civil Municipal Inspetor e aplicação da avaliação	20/03/2019
Divulgação do Gabarito Oficial	21/03/2019
Prazo de Recurso do Gabarito	22 a 28/03/2019
Julgamento do recurso do Gabarito	29/03 a 04/04/2019
Divulgação da nota da avaliação e classificação prévia dos aprovados no Curso de Formação	05/04/2019
Prazo de Recurso da nota e classificação prévia	08 a 12/04/2019
Julgamento do recurso da nota e classificação prévia	15 a 23/04/2019
Divulgação e Publicação no BM da Classificação Final e a Homologação do procedimento de promoção para Guarda Civil Municipal Inspetor	26/04/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR

DATA: ____/____/____

MATRÍCULA/CONTRATO: _____

NOME: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

Obs.: Apresentar o original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e respectivo Histórico, que deverá ser anexado a esta Ficha de Inscrição.

Certifico que as informações acima são verdadeiras.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

GRADE CURRICULAR DO CURSO ESPECÍFICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR

Carga Horária: 100 horas/aula		
Item	Conteúdo	Carga Horária
1	Legislação Aplicada à GCM	16
2	Direitos Humanos	8
3	Marketing Institucional	18
4	Português Instrumental	16
5	Relacionamento Interpessoal	16
6	Chefia e Liderança	16
	Carga Horária Total	100

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 236/2018

Edital Concurso: 02/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas reconvoça o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de PROFESSOR II – Educação Física, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentar até às 17h do dia 18/12/2018 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munido desta convocação, para se submeter a escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFED) (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena em Educação Física (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

12 - VICTOR MATHEUS SEIXAS

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 237/2018
Edital Concurso: 02/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas reconvoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR II – Matemática, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem até às 17h do dia 18/12/2018 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem a escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

32 – FARLEY DE OLIVEIRA

34 – BRUNA CRISTINA BRAGA

36 – LAURO CESAR ROCHA GUIMARAES

37 – RAFAEL FERNANDES ROCHA

39 – NEANDER MEDEIROS RIOS

44 – VANESSA DE OLIVEIRA

45 – THAIS CIBELE GUSMAO DE OLIVEIRA

48 - JESSICA MARA CAMPOS CUNHA FERREIRA

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 238/2018
Edital Concurso: 02/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas reconvoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR II – Arte, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem até às 17h do dia 18/12/2018 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem a escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena em Educação Artística/Arte ou em quaisquer linguagens específicas: artes visuais e plásticas, artes cênicas ou teatro, música e dança (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

24 - DANIELLE SANTOS DO CARMO

27 - FERNANDA RIBEIRO DE NARDI BASTOS

28 - GERALDO MARCAL DA SILVA JUNIOR

30 - CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 239/2018
Edital Concurso: 02/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas reconvoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR II – Língua Portuguesa, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem até às 17h do dia 18/12/2018 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem a escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

44 - BARBARA ROBERTA CAMARGO

46 - JULIANA NIERO

51 - MAIRA ASSIS DOS SANTOS

52 - ANA FLAVIA LOURENÇO SANTOS

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 240/2018
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem até às 17h do dia 20/12/2018 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

100 - LUCAS ANTONIO EVANGELISTA

101 - VINÍCIUS DE MATOS MESSIAS

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe Divisão Gestão Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 010/DPR-DFT-SFAE/2018

Pelo presente Edital, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças e a Diretora do Departamento da Receita da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003 e alterações, notificam o contribuinte **VMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrição mobiliária 152478, CNPJ 04.892.888/0001-75** do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, do Termo de Conclusão de Fiscalização e dos Autos de infração e multa, conforme anexo I.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.
Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2018.

Angélica Gória

Diretora do Departamento da Receita

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Anexo I				
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ASSUNTO	PROCESSO/ANO	AVISO/ANO
VMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	152478	TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO – N° 447433	45120/2018	
VMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	152478	LANÇAMENTO DE ISSQN	45120/2018	611/2018 613/2018 614/2018 616/2018 617/2108
VMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	152478	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA	45120/2018	2343/2018
VMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	152478	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA	45129/2018	2340/2018
VMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	152478	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA	104102/2018	2341/2018
VMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	152478	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA	104107/2018	2342/2018

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 001/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 061/18 para fornecimento de artigos de papelaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
1	Colchete	cx	1,77
2	Corretivo líquido a base de água - frasco com 18 ml. - Marca:	fr	0,70
3	Cartolina - branca - 50 x 66 cm - 180 g/m2 (variação +/- 05 cm) - Marca: Pilar	fl	0,35
4	Cartolina - amarela - 50 x 66 cm - 180 g/m2 (variação +/- 05 cm) - Marca: Pilar	fl	0,35
5	Elástico - embalagem com 100gr - Marca: Premier	pt	1,36
6	Elástico tipo látex - pacote com 01 kg. - Marca: Premier	pt	10,72
7	Grampo 26/6, cobreado, p/ grampeador -	cx	2,20
8	Papel monolúcido - 120 g/m² 660 x 960 mm - pacote com 250 folhas (variação +/- 05 cm). - Marca: Pilar	pt	135,19
9	Papel espelho - 65 x 50 cm - rosa (variação +/- 05 cm). - Marca:	fl	0,18
10	Cartolina - azul claro - 50 x 66 cm - 180 g/m2 (variação +/- 05 cm). - Marca: Pilar	fl	0,35
11	Cartolina - rosa - 50 x 66 cm - 180 g/m2 (variação +/- 05 cm). - Marca: Pilar	fl	0,35
12	Papel cartão - 50 x 70 cm - amarelo (medidas poderão variar +/- 5 cm) cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. - Marca: Pilar	fl	0,57
13	Papel cartão - 50 x 70 cm - vermelho (medidas poderão variar +/- 5 cm), cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. - Marca: Pilar	fl	0,57
14	Papel cartão - 50 x 70 cm - laranja (medidas poderão variar +/- 5 cm), cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. - Marca: Pilar	fl	0,57
15	Papel crepom -	rl	0,51
16	Papel crepom -	rl	0,51
17	Papel crepom -	rl	0,51
18	Papel crepom -	rl	0,51
19	Papel crepom -	rl	0,51
20	Papel crepom -	rl	0,51
21	Papel laminado - 50 x 60 cm - dourado - as medidas poderão variar +/- 5 cm cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. - Marca: Pilar	fl	0,60
22	Papel laminado - 50 x 60 cm - verde cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,60
23	Papel laminado - 50 x 60 cm - azul cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,60
24	Papel laminado - 50 x 60 cm - vermelho cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,60
25	Papel laminado - 50 x 60 cm - prata, cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Realce	fl	0,51
26	Papel camurça - 60 x 40 cm - branco, cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,46
27	Papel camurça - 60 x 40 cm - preto cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,46
28	Papel camurça - 60 x 40 cm - vermelho cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,46
29	Papel camurça - 60 x 40 cm - marrom, cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,46
30	Papel camurça - 60 x 40 - rosa - as medidas poderão variar +/- 5 cm cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. - Marca: Pilar	fl	0,46
31	Papel cartão - 50 x 70 cm - azul escuro (medidas poderão variar +/- 5 cm) cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. - Marca: Pilar	fl	0,57
32	Papel cartão - 50 x 70 cm - verde escuro (medidas poderão variar +/- 5 cm), cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. - Marca: Pilar	fl	0,57
33	Cartolina - verde claro - 50 x 66 cm - gramatura 180g/m2 (variação +/- 05 cm). - Marca: Pilar	fl	0,35
34	Grampeador grande, tamanho 26/6, medidas: 163 x 40 x 54 mm (variação +/- 05 mm). - Marca:	pç	9,16
35	Papel sulfite - 66 x 96 cm 120 g/m2 - branco (variação +/- 5 cm). - Marca:	fl	0,50
36	Papel	fl	0,21
37	Marca: papel camurça - 60 x 40 cm - amarelo cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,46
38	Papel sulfite	rl	35,80
39	Papel de seda - 48 x 60 cm - amarelo cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,11
40	Papel de seda - 48 x 60 cm - azul escuro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,11
41	Papel de seda - 48 x 60 cm - laranja cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,11
42	Papel de seda - 48 x 60 cm - rosa - as medidas poderão variar +/- 5 cm cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,11
43	Papel de seda - 48 x 60 cm - verde escuro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,11

44	Papel de seda - 48 x 60 cm - vermelho cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,11
45	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: amarela cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Realce	fl	0,20
46	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: azul escuro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Realce	fl	0,20
47	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: laranja - as medidas poderão variar +/- 5 cm cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. - Marca: Realce	fl	0,20
48	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: verde escuro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Realce	fl	0,20
49	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: vermelha cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Realce	fl	0,20
50	Papel camurça - 60 x 40 cm - azul claro, cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,46
51	Papel criativo fluorescente, tipo	pt	6,59
52	Papel para desenho artístico para uso em técnica de desenho, pintura aquarela, pintura guache, desenho com carvão, com gramatura de 140 g/m2 textura levemente rugosa composto de 100% celulose fornecido em bloco com no mínimo 20 folhas no tamanho a3 (297 x 420 mm, variação +/- 2 mm) sem margem. - Marca:	bc	5,17
53	Papel manilha em bobina, cor rosa - 60 cm x 250 m (variação: de +/- 5 cm na largura e 10 m no comprimento), 55g/m2 (+/- 05g) - bobina com peso mínimo de 8 kg - Marca: Gr	bb	33,70
54	Cartolina dupla face / color set amarela (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variação +/- 5 cm). - Marca:	fl	0,51
55	Cartolina dupla face / color set azul escuro (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,51
56	Cartolina dupla face / color set laranja (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variação +/- 5 cm). - Marca:	fl	0,51
57	Cartolina dupla face / color set marrom (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variação +/- 5 cm). - Marca:	fl	0,51
58	Cartolina dupla face / color set preta (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variação +/- 5 cm). - Marca:	fl	0,51
59	Cartolina dupla face / color set rosa (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variação +/- 5 cm). - Marca:	fl	0,51
60	Cartolina dupla face / color set verde escuro (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variação +/- 5 cm). - Marca: Pilar	fl	0,51
61	Cartolina dupla face / color set vermelha (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variação +/- 5 cm). - Marca:	fl	0,51
62	Papel	bb	33,40
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 004/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 062/18 para fornecimento de perfil rodaforno e perfil tipo emenda.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Perfil	br	17,44
2	Perfil tipo emenda	br	24,74
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 005/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 068/18 para fornecimento de álcool gel e dispenser.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Álcool gel a 70%, frasco com 1.000 ml, tipo garrafa	fr	8,41
2.1	Álcool gel a 70%, tipo refil, com hidratante	fr	6,86
2.2	Dispenser	unid	17,50
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 051/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 116/18 para fornecimento de materiais para piscina.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Solução 1 - aquosa de vermelho de fenol a 0,02% - estabilizado para análise de	fr	5,25
2	Solução 2 - aquosa de	fr	5,25
3	Limpa borda para piscina - frasco com 1 litro - Marca:	fr	10,50
4	Clarificante - Marca:	l	10,65
5	Líquido	fr	9,85
6	Cloro granulado (hipoclorito de cálcio 65% a 70%). Poderá ser fornecido em embalagem de 10 kg ou 40 kg - Marca:	kg	9,45
7	Aspirador de piscina, confeccionado em	unid	61,50
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 047/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 117/18 para fornecimento de materiais de pintura.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r Registrado
1	Tinta látex PVA branco, lata com 18 litros.	lt	65,00
2	Tinta esmalte sintético brilhante, branco, galão c/ 3.600 ml.	gl	33,90
3	Tinta esmalte sintético brilhante preto,	gl	33,90

5	Primer anticorrosivo, secagem rápida, cor cinza, GL c/ 3,6ml, a base de resinas	gl	35,00
6	Tinta para piso - vermelha -LT com 18 litros – Marca:	lt	89,00
7	Tinta látex acrílica fosca - pêssego - 18 litros.	lt	65,00
10	Tinta para piso - branca - lata com 18 litros. Com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e ABNT NBR 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem. – Marca:	lt	58,00
11	Thinner para pintura e acabamento - lata com 05 litros. – Marca:	lt	33,00
12	Selador acrílico - lata com 18 litros.	lt	52,00
13	Tinta esmalte sintético brilhante, cor verde limão - galão com 3,600 ml. – Marca: Cobre Mais Premium	gl	33,90
14	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 01 dia da aplicação), para uso interno, cor branca, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m ² /demão.	lt	80,00
15	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor azul claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m ² /demão.	lt	51,90
16	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor amarelo claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m ² /demão.	lt	51,90
17	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor bege, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m ² /demão. – Marca:	lt	51,90
19	Seladora para madeira galão de 3,6 litros - composição: produto incolor a base de nitrocelulose, indicado como fundo nivelador em superfícies de madeira maciça ou compensados, aglomerados, laminados e etc. Conforme NBR ABNT 17505 e NBR ABNT 10004. Validade e lote na embalagem.	gl	54,43

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 079/SLI/17 - Ata de Registro de Preços 118/18 para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves e utilitários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
Item 01	Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e		
Subitem 1.1	Veículo leve - alinhamento		
	Chevrolet - celta	sv	15,00
	Fiat – uno	sv	15,00
	Chevrolet - corsa	sv	15,00
	Chevrolet - prisma	sv	15,00
	Renault -	sv	15,00
	Renault -	sv	15,00
	Volkswagen - gol	sv	15,00
	Chevrolet -	sv	15,00
	VW Voyage	sv	15,00
	Chery	sv	15,00
Subitem 1.2	Veículo leve - balanceamento		
	Chevrolet – corsa	unid	7,15
	Chevrolet – celta	unid	7,15
	Fiat – uno	unid	7,15
	Chevrolet - prisma	unid	7,15
	Renault –	unid	7,15
	Renault –	unid	7,15
	Volkswagen – gol	unid	7,15
	Chevrolet -	unid	7,15
	Vw	unid	7,15
	Chery	unid	7,15
Subitem 1.3	Veículo leve -		
	Fiat - uno	unid	19,00
	Chevrolet – corsa	unid	19,00
	Chevrolet – celta	unid	19,00
	Chevrolet - prisma	unid	19,00
	Renault –	unid	19,00
	Renault –	unid	19,00
	Volkswagen – gol	unid	19,00
	Chevrolet -	unid	19,00
	Vw	unid	19,00
	Chery	unid	19,00
Item 02	Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e		
Subitem 2.1	Veículo utilitário - alinhamento		
	Vw	sv	22,00
	Mercedes	sv	22,00
	Fiat	sv	22,00
	Fiat	sv	22,00
	Gm	sv	22,00
	Gm	sv	22,00
	VW saveiro	sv	22,00
	Chevrolet c-20	sv	22,00
	Fiat –	sv	22,00
	Iveco	sv	22,00
	Citroen	sv	22,00

	Peugeot - boxer	sv	22,00
	Toyota -	sv	22,00
	Ford - courier	sv	22,00
	Fiat –	sv	22,00
	Peugeot van	sv	22,00
	Jipe	sv	22,00
	Peugeot	sv	22,00
Subitem 2.2	Veículo utilitário - balanceamento		
	Gm	unid	8,00
	Vw	unid	8,00
	Mercedes	unid	8,00
	Fiat	unid	8,00
	Fiat	unid	8,00
	Gm	unid	8,00
	VW saveiro	unid	8,00
	Chevrolet c-20	unid	8,00
	Fiat –	unid	8,00
	Iveco	unid	8,00
	Citroen	unid	8,00
	Peugeot - boxer	unid	8,00
	Toyota –	unid	8,00
	Ford - courier	unid	8,00
	Fiat –	unid	8,00
	Peugeot van	unid	8,00
	Jipe	unid	8,00
	Peugeot	unid	8,00
Subitem 2.3	Veículo utilitário -		
	Gm	unid	21,00
	Vw	unid	21,00
	Mercedes	unid	21,00
	Fiat	unid	21,00
	Fiat	unid	21,00
	Gm	unid	21,00
	VW saveiro	unid	21,00
	Fiat –	unid	21,00
	Chevrolet c-20	unid	21,00
	Iveco	unid	21,00
	Citroen	unid	21,00
	Peugeot - boxer	unid	21,00
	Toyota -	unid	21,00
	Ford - courier	unid	21,00
	Fiat –	unid	21,00
	Peugeot van	unid	21,00
	Jipe	unid	21,00
	Peugeot	unid	21,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 056/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 119/18 para prestação de serviços de frete com ônibus com 44 lugares para visitas em São José dos Campos

Item	Especificação	Unid.	V a l o r Registrado
01	Prestação de serviço de frete de ônibus c/ 44 lugares p/ visitas em São José dos campos	vg	277,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 024/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 121/18 para fornecimento de conjunto sextavado em laminado melamínico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Conjunto sextavado em laminado	cj	388,93

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão eletrônico nº 068/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 187/18 para fornecimento de utensílios domésticos.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r Registrado
	Lote 1 – Painéis e caçarola		
1.1	Painel de pressão 12 litros. - Marca:	pç	237,00
1.2	Painel de pressão 20 litros. - Marca:	pç	270,00
1.3	Painel tipo caldeirão em alumínio - 20 litros. As alças laterais deverão ser em alumínio. - Marca:	pç	77,00
1.4	Caçarola de alumínio com alças laterais e com tampa -	pç	113,32
	Lote 2 – Colher, escumadeira, garfo, faca, concha e pegador		
2.1	Colher para sobremesa, toda em inox, com 2 mm de espessura, medindo 15 cm de comprimento (poderá ter variação de +/- 03 cm), acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas. - Marca:	unid	1,70
2.2	Escumadeira em aço inox - diâmetro 9 cm. Variação de +/- 0,5 cm. - Marca: Inox	unid	4,97
2.3	Garfo para mesa, todo em inox, com 2 mm de espessura, medindo 20 cm (poderá ter variação de +/- 02 cm).	pç	2,04

2.4	Garfo para sobremesa, todo em inox, medidas: 162 x 18 x 16 mm (comprimento x largura x altura) (poderá ter variação de +/- 0,4 mm). Espessura de 2	pç	1,40
2.5	Faca para mesa, 20 cm, toda em inox, com 2 mm de espessura, e extremidade arredondada (poderá ter variação de +/- 03 cm).	pç	2,84
2.6	Colher para sopa, toda em inox, com 2 mm de espessura, medindo 18 cm de comprimento (poderá ter variação de +/- 03 cm). Acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas. - Marca:	pç	1,59
2.7	Concha de alumínio - diâmetro 9 cm. Variação de +/- 0,5 cm. - Marca: Suprema	pç	4,99
2.8	Colher em aço inox para arroz - grande. - Marca: Inox	pç	9,53
2.9	Pegador de macarrão em aço inox, comprimento aproximado de 20 cm. Variação de +/- 2 cm. - Marca: Inox	pç	7,84

Lote 3 –

3.1	Assadeira de alumínio - medidas aproximadas 41 x 29 x 5 cm. Variação de +/- 2 cm. - Marca: Suprema	pç	18,30
3.2	Escorredor para arroz (lava arroz) em alumínio - 30 cm de diâmetro - capacidade 5 litros. Variação de +/- 0,5 litros. - Marca: Suprema	pç	29,00
3.3	Escorredor para macarrão com pé em alumínio - medida 300 x 120 mm x 6,5 litros, variação de +/- 0,5 litros. - Marca: Suprema	unid	29,00

Lote 5 – prato, tigela, tábua de carne, jarra e caneca

5.1	Prato de polipropileno azul escuro, com borda, 3 cm de altura x 22 cm de diâmetro, resistente a 130°. (variação de +/- 5 cm).	Unid	1,30
5.2	Tigela (polipropileno) - capacidade 350 ml, 6 cm de altura x 11 cm de diâmetro, cor azul escuro resistente a 130°. Variação de +/- 1	pç	1,10
5.3	Tábua para carne, em polipropileno, inquebrável, de fácil higienização e que não permita a proliferação de fungos, bactérias e odores - espessura 1,5 cm - medidas: 25 x 37 cm (poderá ter variação de +/- 5 cm). - Marca:	pç	26,00
5.4	Jarra plástica com alça e tampa - capacidade de 1,5 litros. Variação de +/- 200 ml na capacidade. - Marca:	pç	3,20
5.5	Caneca plástica (polipropileno), capacidade para 330 ml - cor azul escuro - medida: 83 mm x 83 mm x 105 mm (altura x largura x comprimento/diâmetro). Material atóxico, inodoro, com alça, acabamento interno e externo liso, isento de cantos vivos ou rebarbas - variação +/- 4 cm/20 ml. - Marca:	pç	1,10

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 140/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 188/18 para fornecimento de ovos de galinha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
01	Ovo de galinha, branco (grupo I), tipo 2 (grande), classe A – Marca:	dz	5,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 065/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 189/18 para fornecimento de chapas, madeiras, folhas de porta, batentes, colas e fitas de borda

Item	Especificação	Unid.	V a l o r Registrado
	Lote 1 – Chapas de madeira resinada		
1	Chapa de madeira resinada com 2,20 x 1,10 m esp. 10,0	pç	29,89
2	Chapa de madeira resinada com 2,20 x 1,10 m esp. 15,0 mm - Marca:	pç	43,00
3	Chapa de madeira resinada com 2,20 x 1,10 m esp. 20,0	pç	65,59

Lote 4 – Chapas

1	Chapa de madeira compensada de virola - medidas: 2,20 m x 1,60 m x 6 mm - Marca:	pç	49,99
2	Chapa de madeira compensada de virola - medidas: 2,20 m x 1,60 m x 20 mm - Marca:	pç	134,98
3	Chapa de madeira compensada de virola com 2,20 x 1,60 m esp. 4,0 mm - Marca:	pç	36,00
4	Chapa de madeira	pç	24,00

Lote 6 – Vigas de garapeira bruta

1	Viga de garapeira bruta - 6 cm x 12 cm x 5,00 m comprimento.	pç	94,31
2	Viga de garapeira bruta - 6 x 12 cm x 4,50 m comprimento.	pç	84,88
3	Viga de garapeira bruta - 6 cm x 12 cm x 5,50 m comprimento.	pç	106,28
4	Viga de garapeira bruta - 0,06 x 0,16 x 5,00 m comprimento.	pç	128,44
5	Viga de garapeira bruta - 60mm x 160mm x 6,00 m comprimento.	pç	124,46
6	Viga de garapeira bruta - medidas: 6,0 cm x 16 cm x 3,00 m.	pç	77,06
7	Viga de garapeira bruta - 60mm x 160mm x 6,50 m comprimento.	pç	116,05
8	Viga de garapeira bruta - 60mm x 160mm x 7,00 m comprimento.	pç	125,88

Lote 7 – Caibros e tábua de garapeira e pontalete de cedrinho

1	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 5,00 m.	pç	50,00
2	Pontalete de cedrinho 3" x 3" - com 03 metros de comprimento.	pç	43,65
3	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 3,00 m.	pç	26,40
4	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 4,50 m.	pç	39,23
5	Tábua de garapeira bruta - medidas: 2,5 cm x 30 cm x 4,00 m.	pç	87,98

Lote 8 – Pranchas de garapeira bruta

1	Prancha de garapeira bruta com 6 cm de espessura x 50 cm de largura x 5,0 metros de comprimento.	pç	436,70
2	Prancha de garapeira bruta com 6 cm de espessura x 50 cm de largura x 6,0 metros de comprimento.	pç	753,77

Lote 9 – Tábuas de cambará

1	Tábua de cambará de 1ª, 25 x 300 mm, bruta 5,00 m comprimento.	pç	85,40
2	Tábua de cambará de 1ª, 25 x 300 mm, bruta, peças entre 4,00 e 5,00 metros comprimento.	m	13,42

Lote 11 - Batentes

1	Batente de garapeira 0,62 x 2,10 m. -	pç	108,05
2	Batente de garapeira 0,82 x 2,10 m. -	pç	108,10
3	Batente de garapeira 0,92 x 2,10 m - observação: largura de 14 cm e espessura de 4 cm.	pç	108,10

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 122172/2018. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras: 07/12/2018. Contratado: Urbanizadora Municipal S.A - URBAM. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de "Urbanização sob a Ponte Maria Peregrina" com pavimento e passeio com intertravado, quadra de futebol society e academia. Valor: R\$ 399.862,20 (Trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Prazo: 05 (cinco) meses. Fundamentado: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Retificação do Ratifico sobre decisão de contratação por inexigibilidade de licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 92866/18. Ratifico do Sr. Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade: 11/12/2018. Contratado: Silene de Araújo Gomes Lourenço. Objeto: Contratação de Especialista em "Educomunicação Socioambiental para o Programa Revitalização de Nascentes" do município de São José dos Campos. Valor: R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais). Prazo: 11 (onze) meses. Fundamento Dispensa de Licitação, artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Retificação do Ratifico sobre decisão de contratação por inexigibilidade de licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 92866/18. Ratifico do Sr. Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade: 11/12/2018. Contratado: Carla Graciotto Panzeri 17110363821. Objeto: Contratação de Especialista em "Educomunicação Socioambiental para o Programa Revitalização de Nascentes" do município de São José dos Campos. Valor: R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais). Prazo: 11 (onze) meses. Fundamento Dispensa de Licitação, artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde**

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior: PE 068/SS/2018. Objeto: Aquisição de Medicamento Dispensado pelo DRC - Ação Judicial - Somatropina 12 UI - Grupo I. Homologada em 05/12/2018. // PP 163/SS/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Residencial Terapêutico. Homologada em 06/12/2018. // PP 176/SS/2018. Objeto: Aquisição de Órteses e Materiais Auxiliares - Grupo VI, nos itens 1, 2, 4 a 25, 27 a 34. Homologada em: 07/12/2018. // PE 063/SS/2018. Objeto: Aquisição de Medicamento - Polivitamínico com Sais Minerais. Homologada em: 07/12/2018. // PP 181/SS/2018. Objeto: Locação de Veículo Leve para 5 Pessoas. Homologada em: 07/12/2018.

Editais de Licitação: PP 186/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Odontológico - Grupo V. Abertura: 20/12/2018 às 09h00. // PP 183/SS/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação De Serviço De Recarga e Testes de Extintores de Incêndio. Abertura: 20/12/2018 às 14h00. // CV 019/SS/2018. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos. Abertura: 18/12/2018 às 08h30. // PP 188/SS/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Manutenção Preventiva/Corretiva de Elevador de Passageiros, Plataforma e Monta Carga. Abertura: 07/01/2019 às 09h00. // PP 189/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de para o Fornecimento de Materiais para Laboratório - Imunologia com Equipamento em Comodato - Grupo II. Abertura: 08/01/2019 às 09h00.

Julgamento de propostas: PP 152/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Curativos Especiais. Ficam classificadas em 1º lugar as propostas das empresas: L M Farma Indústria e Comercio Ltda. nos itens 4, 7 e 15, Cirúrgica União Ltda., no item 6, Cholmed Comercial Hospitalar Ltda. nos itens 5 e 14, Cremer S.A. no item 8, BMD Comercio de produtos Médicos Ltda. no item 9. Ficam desclassificadas as propostas das Empresas: Cirúrgica União Ltda. nos itens 2, 8 e 16, Cremer S. A. nos itens 2 e 16 e Neve Indústria e Comercio de Produtos Cirúrgicos Ltda. nos itens 5 e 8. A abertura do envelope de habilitação da empresa Cremer S. A. declarada vencedora no item 8, referente a esta Licitação, será no dia: 14/12/2018 às 14h00, condicionada a não interposição de recursos.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 124/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 209/2017, para o fornecimento de curativos especiais.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CALCIO PODENDO CONTER SODIO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR DE +/- 3 CM, COM DADOS DE	PC	63	4
4	CURATIVO HIDROATIVO NA FORMA GEL, ESTERIL COMPOSTO POR DOIS HIDROCOLOIDES E PROPILENO GLICOL EM UM VEICULO A BASE DE AGUA, COM BISNAGA NO MINIMO DE 30	PC	317	10,15
5	CURATIVO PRIMARIO NAO ADERENTE, EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM PETROLATUM OU OLEO DE ORIGEM VEGETAL COM ACIDOS GRAXOS, TAMANHO 7,5 X	PC	125	2,1
6	ATADURA ELASTICA DE ALTA COMPRESSAO CONFECCIONADA EM ALGODAO VISCOSO, NYLON E LYCRA COM UMA LINHA CENTRAL CONTENDO INDICADORES RETANGULARES DE EXTENSA	PC	8	109
7	CURATIVO COMPOSTA DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR DE +/- 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAC	UN	63	26,85
8	SOLUCAO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGACAO DE FERIDAS E REMOCAO DE BIOFILMES, COMPOSTA DE AGUA PURIFICADA, BETAINA E POLIHEXANIDA (PHMB), ESTE	FR	13	67,85
9	GEL COMPOSTO POR POLIHEXANIDA E BETAINA (PHMB), FRASCO COM NO MINIMO 30 G, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CLASSE III.	UN	100	20,1
10	CURATIVO TRANSPARENTE EM FILME DE POLIURETANO ADESIVO, ESTERIL, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL, A LIQUIDOS E BACTERIAS E PERMEAVEL A GASES. EMBALAGEM I	UN	42	3,22
12	CURATIVO DE ABSORCAO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, HIDROFIBRA DE CARBOSIMETILCELULOSE SODICA E PRATA IONICA, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL,	PC	42	79
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 186/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 211/2017, para o fornecimento de materiais de ostomia grupo V.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA,	PC	30	14,0000
3	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 57 A 60MM, TELA P	PC	43	64,1100
4	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 70 A 73MM, TELA P	PC	113	64,1100
5	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PEDIATRICA, DRENAVEL COM FLANGE, PARA UROSTOMIA, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, COM FLANGE D	PC	40	64,1100
6	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL COM FLANGE DE 45 MM, TELA PROTETORA NA	PC	100	64,1100
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 009/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 054/2018, para o fornecimento de medicamento – beclometasona, dipropionato de 250 e 50 mcg/dose.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG / DOSE - AEROSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENTA DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESO	FR	2600	32,25
2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE - AEROSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENTA DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLU	FR	320	25,99
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 011/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 063/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo II.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	CP	32000	0,1899
2	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO SULCADO	CP	210000	0,0395
4	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% - GOTAS (1 MG/GOTA - 40 MG/ML) - FRASCO C/ 20 ML	FR	100	4,88

5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	CP	45000	0,165
7	COMPLEXO B, CONTENDO NO MINIMO, TIAMINA (VIT. B1) ENTRE 6 E 10 MG, RIBOFLAVINA (VIT. B2) ENTRE 1 E 2,5 MG, NICOTINAMIDA (VIT. B3) ENTRE 30 E 50 MG, PA	AM	2300	0,6917
8	COMPLEXO B, CONTENDO NO MINIMO, TIAMINA (VIT. B1) ENTRE 4 E 5 MG, RIBOFLAVINA (VIT. B2) 2 MG, NICOTINAMIDA (VIT. B3) ENTRE 10 E 20 MG, PANTOTENATO DE	DG	38000	0,0599
9	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSAO OFTALMICA - FRASCO C/ 5 ML	FR	180	4,04
11	DESLANOSIDEO C 0,4 MG - AMPOLA 2 ML	AM	60	1,2529
12	COLCHICINA 0,5 MG	CP	2800	0,139
15	CODEINA, FOSFATO 30 MG	CP	4500	0,707
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 017/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 064/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo VII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	METACRESOSSULFONICO, ACIDO (POLICRESULENO) 360 MG/ML - FRASCO C/ 12 ML	FR	3	17,3400
3	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	CP	1400	0,0438
5	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	CP	5500	0,1463
6	LOSARTAN POTASSICO 50 MG	CP	1300000	0,0288
7	METFORMINA 500 MG	CP	450000	0,0539
8	METFORMINA 850 MG	CP	500000	0,0429
9	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - FRASCO- AMPOLA C/ 1 ML	FA	1600	9,0000
11	MAGNESIO, SULFATO 10% - AMPOLA PLASTICA COM 10 ML	AM	70	0,2530
12	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	CP	92000	0,0380
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 018/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 055/2018, para o fornecimento de medicamentos – insulina – ação judicial.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	INSULINA ASPART - REFIL 3 ML	RF	300	30,4500
2	INSULINA LISPRO - REFIL 3 ML	RF	250	27,4400
4	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL 3 ML	RF	10	35,4100
3	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL 3 ML	RF	500	23,1600
5	INSULINA HUMANA NPH - REFIL 3 ML	RF	20	15,3800
6	INSULINA LISPRO - FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FA	40	68,6900
7	INSULINA DETEMIR - REFIL 3 ML	RF	6	57,3800
8	INSULINA DETEMIR - SISTEMA DE APLICACAO PRE-ENCHIDO CONTENDO 3 ML, TIPO CANETA	UN	30	57,3800
9	INSULINA ASPART 100 UI - FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FR	40	71,4000
10	INSULINA DEGLUDECA - SISTEMA DE APLICACAO PRE-ENCHIDO CONTENDO 3 ML	UN	16	92,8100
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 020/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 060/2018, para o fornecimento de material hospitalar.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
6	SONDA URETRAL Nº 04	PC	208	0,35
8	PAPEL P/ELETRCARDIO - APARELHO BIONET CARDIOCARE - MED. 216 X 30	RL	100	13,21
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 021/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 053/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo VIII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SEM CONSERVANTE - AMPOLA 1 ML	AM	320	1,5400
3	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AM	3100	0,2400
6	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007	BG	1100	3,5072
7	MIDAZOLAM, MALEATO 15 MG	CP	15000	1,0400
8	MICONAZOL, NITRATO 2% - LOCAO CREMOSA - FRASCO C/ 30 G OU 30 ML	FR	1400	3,5100
9	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125 MG - PO LIOFILO - DILUENTE C/ 2 ML	FA	300	6,7000
11	MORFINA, SULFATO 30 MG - COMPRIMIDO	CP	8000	0,9468

13	MUCOPOLISSACARIDEO, POLISSULFURICO/ POLISSULFATO - 5 MG/G - GEL - BISNAGA C/ 40 G	BG	145	7,5578
14	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500 MG - PO LIOFILO - DILUENTE C/ 8 ML	FA	100	11,9000
15	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007	BG	800	4,4474
16	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ ML - AMPOLA C/ 3 ML	AM	250	0,7752
17	METRONIDAZOL 0,5% (5 MG/ML) - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO P/ INFUSAO ENDOVE	UN	120	1,5000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 024/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 059/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CAPTOPRIL 25 MG	CP	550000	0,0139
4	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	100000	0,204
5	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 100 ML	FR	2400	4,95
6	CEFALOTINA SODICA 1 G - PO P/ SOLUCAO INJETAVEL - USO IM E EV.	FA	230	1,35
8	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - PO P/ SOLUCAO INJETAVEL- PARA USO ENDOVENOSO	FA	3900	1,05
10	CAPTOPRIL 12,5 MG	CP	55000	0,1938
11	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	CP	90000	0,135
12	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	CP	100000	0,09
13	CETILPIRIDINIO, CLORETO 0,5 MG/ML - SOLUCAO - FRASCO C/ 250 ML	FR	20	7,34
14	CALCIO, CARBONATO 1250 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI - COMPRIMIDO	CP	55000	0,117

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 025/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 051/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FA	4500	7
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO	CP	65000	0,132
3	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	80	1,75
4	BROMEXINA, CLORIDRATO 8 MG/ 5 ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 120 ML - USO ADULTO.	FR	3600	3,61
6	BENZILPENICILINA G POTASSICA CRISTALINA 5.000.000 UI	FA	140	6,3
8	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUCAO/GOTAS PEDIATRICAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	1800	1,0098
9	BROMEXINA, CLORIDRATO 4 MG/ 5 ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 120 ML - USO PEDIATRICO.	FR	2200	3,29
10	BUDESONIDA 32 MCG /DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA C/ NO MINIMO 120 DOSES	FR	6000	8,61

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 006/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 057/2018, para o fornecimento de medicamento - carbamazepina.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO	CP	100.000	1,7360

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 032/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 056/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XVIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG - CAPSULA CONTENDO PO MICRONIZADO PARA INALACAO - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	CA	70000	0,3876

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 560/18

DATA: 05/12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CORREA LIMA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - "PROGRAMA NOSSA PRAÇA"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: TERMO DE COOPERACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102930/18

CONTRATO Nº 561/18

DATA: 06/12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE EMPANADAS RAICES TUCUMANAS LTDA ME

OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - "PROGRAMA NOSSA PRAÇA"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: TERMO DE COOPERACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 96556/18

CONTRATO Nº 562/18

DATA: 06/12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RENNOWATT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - "PROGRAMA NOSSA PRAÇA"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: TERMO DE COOPERACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 96585/18

CONTRATO Nº 563/18

DATA: 06/12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ROYAL AQUARIUS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - "PROGRAMA NOSSA PRAÇA"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: TERMO DE COOPERACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 96545/18

CONTRATO Nº 564/18

DATA: 06/12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CAMILA BORGES FERNANDES

OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - "PROGRAMA NOSSA PRAÇA"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: TERMO DE COOPERACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 96581/18

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2018

DATA: 11/12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONTABILIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – ASSECON

OBJETO: ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS QUE DESEJAM SER MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS

PRAZO: 36 MESES

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16.686/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 14.738/06

DATA: 06/12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE O USO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO "PARQUÍMETRO MULTIVAGA" – "ZONA AZUL" – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 18/2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87119/05

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10 DO CONTRATO Nº 17.731/07

DATA: 28/11/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARCELO MONTEIRO DELGADO

E MÔNICA MONTEIRO DELGADO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA RUA

ANTÔNIO DE MORAIS BARROS

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 96.000,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84605/07

TERMO DE ADITAMENTO Nº 07 DO CONTRATO Nº 357/14

DATA: 06/12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ÓTIMA REFEIÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

VALOR: MAIS R\$ 278.763,03

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 05/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10441/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 576/14
 DATA: 07/12/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA – CVV/HOSPITAL FRANCISCA JÚLIA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO À DEMANDA POR INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 PRAZO: MAIS 06 (SEIS) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 3.073.086,36
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 67497/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 629/14
 DATA: 05/12/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NATAL RIBEIRO TRANSPORTES LTDA ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES
 PRAZO: MAIS 06 (SEIS) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 19.647,00
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 113/14
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45433/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 1608/15
 DATA: 07/12/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSÉ GUILHERME VIEIRA MARCONDES
 OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE À RUA PROFESSORA MARIA LUIZA GUIMARÃES DE MEDEIROS, Nº 70 – VILA SANTA LUZIA
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 16.154,16
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 5757/15

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 14/16
 DATA: 05/12/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLARO S.A.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)
 PRAZO: MAIS 24 (DOZE) MESES
 VALOR ADITADO: MAIS R\$ 102.168,00
 VALOR SUPRIMIDO: R\$ 91.483,20
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 58/15
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 108050/15

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 268/17
 DATA: 10/12/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALEXANDRE ROCHA – ZELADORIA E SERVIÇOS - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E CONSERVACAO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA SECRETARIA DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – DRT – RESCISÃO UNILATERAL
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 68/17
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58552/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 382/17
 DATA: 30/11/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IPMMI – HOSPITAL MATERNO ANTONINHO DA ROCHA MARMO
 OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
 PRAZO: MAIS 02 (DOIS) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 905.576,18
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97865/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 397/17
 DATA: 30/11/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IPMMI – OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII
 OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
 PRAZO: MAIS 03 (TRÊS) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 9.964.818,69
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 106.923/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 483/17
 DATA: 11/12/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLÍNICA DR. MARIO SÉRGIO LEONE CARREGOSA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES - VIDEOLARINGOSCOPIA
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 41.940,00
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 120/17
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76013/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 490/17
 DATA: 10/12/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALBA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI ME
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO PROCON MUNICIPAL/ RUA PAULO SETÚBAL, 220, JARDIM SÃO DIMAS, SÃO JOSE DOS CAMPOS
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 138.000,00
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 121/17
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 96363/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 424/18
 DATA: 05/12/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA VIARIA NA AV. DR. NELSON D'AVILA X R. PARAIBUNA X AV. MAL. HENRIQUE TEIXEIRA LOTT
 PRAZO: MAIS 02 (DOIS) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 98.865,35
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 75317/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/18
 DATA: 11/12/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEESP
 OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CECOI
 VALOR SUPRIMIDO: R\$ 17.106,90
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO – 08/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 122428/17

ARP Nº 236/18
 DATA: 04/12/2018
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP - VALOR: R\$ 104.475,00
 JBS S/A - VALOR: R\$ 291.612,30
 BELAMESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI - VALOR: R\$ 428.127,00
 CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA - VALOR: R\$ 1.149.225,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 71/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84028/18

ARP Nº 239/18
 DATA: 05/12/2018
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR ADULTO
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - VALOR: R\$ 1.624.000,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 78/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 94612/18

ARP Nº 240/18
 DATA: 05/12/2018
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA - GRUPO VI
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - VALOR: R\$ 21.600,00
 HOLLISTER DO BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 21.000,00
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 156/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 101419/18

ARP Nº 241/18
 DATA: 07/12/2018
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TIRA REAGENTE
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - VALOR: R\$ 975.000,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 57/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 92837/18

APOSTILA Nº 187/2018
 A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17941/15, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93: “ACRESCE AO CONTRATO Nº 659/2015 CELEBRADO JUNTO A URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 344 - DOTAÇÃO 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.01.400000; FICHA 345 - DOTAÇÃO 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400075; FICHA 346 - DOTAÇÃO 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400076 E FICHA 516 - DOTAÇÃO 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400115, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17941/2015.” REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.
 MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
 SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO
 TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
 CHEFE – DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 188/2018
 A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17936/15, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93: “ACRESCE AO CONTRATO Nº 705/2015 CELEBRADO JUNTO A URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FICHA 344 - DOTAÇÃO 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.01.400000, FICHA 345 - DOTAÇÃO 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400075, FICHA 346 - DOTAÇÃO 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400076, FICHA 516 - DOTAÇÃO 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400115, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17936/2015.” REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.
 MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
 SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO
 TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
 CHEFE – DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

Portarias

PORTARIA Nº 012/SGAF-DGP/2018

De 05 de dezembro de 2018

Fixa procedimentos para regulamentar a prestação de serviço, em regime extraordinário de trabalho no Poder Executivo.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições nos termos do Decreto nº 17.369 de 03 de janeiro de 2017 e alterações, considerando a necessidade de regulamentar a realização de horas extras, resolve:

Art. 1º Poderá haver convocação de servidor público municipal para prestação de serviço, em regime extraordinário de trabalho no Poder Executivo, para atender a situações excepcionais de trabalho.

§ 1º Considera-se regime extraordinário de trabalho aquele realizado em período que exceda a jornada diária regular do cargo ou função, ou em fins de semana e feriados, quando ultrapassado 25 minutos, previsto no Decreto 9.250/97.

§ 2º Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os servidores que trabalhem em horário flexível, os que tem o controle de horário por meio de folha de ponto, os ocupantes de cargos em comissão e os que ocupam função de confiança.

§ 3º Compete aos titulares das unidades administrativas a convocação do servidor para a realização do serviço extraordinário, desde que haja verba orçamentária disponível e aprovada previamente pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças.

§ 4º A realização individual do serviço no regime extraordinário de trabalho fica limitada ao máximo de 40 horas mensais, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.

§ 5º Para pagamento de eventuais horas extras realizadas e não registradas eletronicamente, o servidor deverá requerer, por meio de processo eletrônico e comprovar documentalmente a sua realização. O pagamento obedecerá ao critério estabelecido no § 3º do artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º A hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário será paga no valor equivalente ao da hora normal de trabalho acrescido de 50% nos dias normais e dias considerados como ponto facultativo, e acrescido de 100% aos domingos e feriados.

Art. 3º As horas excedentes ao limite estabelecido no § 4º do artigo 1º serão compensadas por meio de crédito no banco de horas, com acréscimo de 50% as horas realizadas nos dias normais, sábados e dias considerados ponto facultativo, e acrescido de 100% as horas realizadas aos domingos e feriados, sobre a duração do trabalho extraordinário.

§ 1º O limite máximo de horas extras realizadas a serem acumuladas no banco de horas será de 40 horas, que deverá ser usufruída até o fim do semestre seguinte.

§ 2º Persistindo o limite estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, em função de ausência de compensação de horas, não poderão ser incluídas novas horas extras realizadas no banco de horas.

Art. 4º A realização de jornada extraordinária de trabalho deverá ser devidamente justificada pelo Secretário da Pasta e precedida de solicitação por escrito à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

§ 1º A solicitação deverá ser instruída com a justificativa necessidade de realização da jornada extraordinária, indicando o período de realização e o tempo de duração, com comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para a despesa.

§ 2º A solicitação deverá ser formalizada junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças até o dia 15 de cada mês, exceto nos casos emergenciais.

§ 3º As solicitações realizadas após o prazo previsto no § 2º serão processadas para pagamento posterior, nunca inferior a 60 dias.

Art. 5º Não será paga remuneração pela realização de jornada extraordinária de trabalho ao servidor não autorizado à sua realização.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas gerenciar o sistema de controle de realização de jornada extraordinária de trabalho e o banco de horas.

§ 1º A apuração de eventuais horas extraordinárias será feita mensalmente e deverá ser atestada pelo titular da unidade administrativa na qual o serviço foi prestado.

§ 2º As horas extraordinárias apuradas que constarem como crédito no banco de horas poderão ser compensadas, a critério da Administração Pública, com a dispensa em dias de trabalho ou em horas fracionadas.

§ 3º Cabe à chefia imediata do servidor decidir, com base em critérios de oportunidade e conveniência, o momento mais adequado para a compensação das horas extraordinárias, observado o limite de 30 dias úteis por ano.

§ 4º A compensação das horas extras excedentes ao limite estabelecido no artigo 2º deverá ocorrer no máximo em até seis meses da data de sua realização.

§ 5º Ultrapassado o limite estabelecido de seis meses, as horas não compensadas serão convertidas em pagamento no mês subsequente ao vencimento do prazo, sem prejuízo ao limite estabelecido no artigo 2º e o servidor não poderá ser convocado para realizar horas extras, por um período de 90 dias.

§ 6º O Departamento de Gestão de Pessoas manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o crédito de horas a compensar pelo servidor.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste decreto às hipóteses de viagem de servidor a serviço.

Art. 8º Os limites a que se referem o parágrafo 4º do artigo 1º e o parágrafo 1º do artigo 3º desta Portaria poderão ser ampliados, com autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante justificativa do Secretário responsável pela solicitação de ampliação do limite.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 05 de dezembro de 2018.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos cinco dias do mês de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14/GAB-SASC/18

Designar agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017, de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretária de Apoio Social ao Cidadão, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 17.369/17 e suas alterações, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de um agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º O agente público responsável pela gestão de parceria fica intitulado como Gestor da Parceria, de acordo com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Em substituição à Gestora de Parceria titular Mara Lúcia da Costa Souza, designa-se como Gestora de Parceria titular Marlenice Nogueira de Souza e Silva.

Art. 3º. Em substituição à Gestora de Parceria suplente Marlenice Nogueira de Souza e Silva, designa-se como Gestora de Parceria suplente Juliana Assunção Mariano.

Art. 4º São atribuições do Gestor da Parceria, as previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, artigos 2º e 61 e no Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017, em seu Capítulo I, Seção IV, bem como:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - formalizar ao seu superior hierárquico e à respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam, ou possam comprometer, as atividades ou o alcance das metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas, ou que serão adotadas, para sanar os problemas detectados;

III - emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica "in loco" realizada durante a sua vigência.

Art. 5º Fica impedido de exercer as funções de Gestor da Parceria, a pessoa que tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes, de acordo com o art. 35, §6º da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Edna Lucia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Portaria nº19/SEMOB/2018

06 de dezembro de 2018.

O Secretário de Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições previstas no Artigo 103, Incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos e como titular da Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos, Órgão Integrante do Sistema Nacional de Trânsito nos termos do artigo 7º da Lei nº 9503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando a necessidade do estabelecimento de procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos dos artigos 5º e 6º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que, conforme disposto no § 4º do Artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, cabe à Autoridade de Trânsito designar os agentes competentes para a lavratura dos Autos de Infração;

Considerando que a adoção de Medidas Administrativas, conforme estabelecido no Artigo 269 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito.

Resolve:

Art. 1º - Designar e credenciar como Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte os servidores abaixo, para exercer suas funções junto ao Departamento de Operações de Trânsito e Transportes desta Secretaria a partir do dia 10/12/18.

Servidores

Charles Cristian Monteiro Teixeira	matrícula 69.174-6
Jessica Andrade Priante	matrícula 69.173-8
José Vitor Vaz silva Alves	matrícula 67.007-2
Lucas Eduardo pereira Camillo	matrícula 68.515-0
Marcela Sanefuji Marcondes Camargo	matrícula 69.184-3
Mario Aparecido Alves de Oliveira Junior	matrícula 66.106-5
Patrick de Paula Rodrigues	matrícula 69.063-4
Rafael Felipe Sales da Hora Landim	matrícula 66.936-8
Rafael Teixeira Fortes	matrícula 69.177-0
Renan Correard Motta	matrícula 69.175-4
Yuri Valverde Lauriano	matrícula 69.181-9

Art. 2º - Os agentes neste ato designado e credenciado deverá seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela Autoridade de Trânsito ou por quem for designada para tal no que se refere a:

Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, anulação, cancelamento e devolução de Autos de Infração de Trânsito – AIT e seus talões.

Caracterização de Infrações de Trânsito e sua autuação, bem como a adoção de Medidas Administrativas cabíveis à infração de Trânsito.

Tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus respectivos enquadramentos utilizados para efeito de processamento de dados.

Art. 3º - O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga os agentes neste ato designado e credenciado de seguir as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Art. 4º - Quando o Agente da Autoridade de Trânsito deixar de desempenhar as suas funções em razão de afastamento, transferência funcional, aposentadoria, demissão ou por qualquer outra razão que implique no término do exercício funcional das atribuições de Agente da Autoridade de Trânsito será formalizada através de portaria específica o cancelamento de sua designação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 06 de dezembro de 2018.

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Portaria Nº 3074/2018

06 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o OFÍCIO SNº/TJSP/2018, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria nº 209/2017, de 20/01/2017, que colocou à disposição da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARIA GORETTI MACHADO, matrícula 255970/1, ocupante do cargo ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, a partir de 27/11/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3075/2018

06 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0120/SMC/ARL I/2018, resolve:

DESIGNAR, a Sra. FERNANDA SILVA FERNANDES, matrícula 550751/4, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. LEANDRO SANTOS, durante o período de gozo de férias de 10/12/2018 a 29/12/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3076/2018

06 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0367/SGAF/DSI/2018, resolve:

DESIGNAR, o Sr. JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO, matrícula 388202/5, ocupante do cargo de CHEFE, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS INTERNOS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. FABIO RAYEL PASQUINI, durante o período de gozo de férias de 17/12/2018 a 26/12/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3077/2018

06 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 028/SMC/DSR/2018, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ADRIANO TAVARES ROCHA, matrícula 619190/1, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO, durante o período de gozo de férias de 19/12/2018 a 28/12/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3078/2018

06 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0128/SMC/DSR/2018, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ADRIANO TAVARES ROCHA, matrícula 619190/1, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO, durante o período de gozo de férias de 02/01/2019 a 11/01/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3079/2018

06 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 002/SEURBSDFLO/2018, resolve:

FICA EFETUADA, a seguinte alteração na Portaria nº 2612/2017, de 05/07/2017, que nomeou o Sr. BRUNO DOS SANTOS SILVERIO, matrícula 563136/1, para exercer

interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, a contar de 07/06/2017, afastando-o das atribuições de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, com as vantagens previstas em leis.

Onde se lê: ...afastando-o das atribuições de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, com as vantagens previstas em leis.

Leia-se: ...respondendo cumulativamente pelas atribuições de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3080/2018

06 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 359/08, de 12/05/2008, alterado pela Lei Complementar 495/2013, de 28/05/2013, a vista do que consta no MEMORANDO nº 44/DGP/DGCC/2018, resolve:

EVOLUIR, os servidores ocupantes do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, relacionados no anexo único, para exercer o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE, padrão 13, a contar de 05/11/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Anexo único da Portaria nº 3080/2018

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO
638829/1	MILTON CARDOSO JUNIOR	26/05/2015
638721/1	THIAGO BERNARDES DEOLINDO	26/05/2015
638799/1	THIAGO CUNHA BUENO	26/05/2015

Portaria Nº 3081/2018

06 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 103/SEQV-GAB/2018, resolve:

NOMEAR, o Sr. FRANCISCO GENTIL FERREIRA, matrícula 191433/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR, padrão 20, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, a contar de 01/11/2018, afastando-o das atribuições de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3087/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 213/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 1571/2018, de 11/07/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. CARINA VARGAS DO ROSARIO, matrícula 272751/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3088/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 213/tre/2018, resolve:

REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 1570/2018, de 11/07/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. CARLOS ANDRE APARECIDO COUTINHO, matrícula 295956/1, ocupante do cargo SECRETÁRIO/A DE ESCOLA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3089/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 213/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 3699/2017, de 13/12/2017.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. CARLOS RODOLFO GREGORIO, matrícula 78742/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3090/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 213/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 2283/2018, de 01/11/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. DIANAMICHELLE DOS SANTOS COSTA, matrícula 643717/1, ocupante do cargo AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3091/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 213/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 9/2018, de 02/01/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. MARCOS VINICIUS LOPES MORENO, matrícula 604711/1, ocupante do cargo AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3092/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 213/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 3700/2017, de 13/12/2017.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARTA ROSA BASILIO, matrícula 272484/1, ocupante do cargo AGENTE SOCIAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, até 13/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3093/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 213/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 1229/2018, de 11/05/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. ROZALDIVO DE CASTRO PEREIRA, matrícula 518416/3, ocupante do cargo AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3094/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 213/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 840/2018, de 15/03/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. TANIA SOLANGE FERREIRA HONORIO, matrícula 604266/1, ocupante do cargo AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3095/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e à vista do que consta no OFÍCIO nº 208/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 393/2018, de 29/01/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. SELMA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 312567/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAUDE, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3096/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 208/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 402/2018, de 29/01/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. FERNANDO ALVES MONTEIRO, matrícula 620113/1, ocupante do cargo ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3097/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 223/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 1225/2018, de 09/05/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 411ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. ANDRE LUIZ NEGRINI DE CARVALHO, matrícula 289662/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3098/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 223/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 3707/2017, de 14/12/2017.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 411ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. JANE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 290270/1, ocupante do cargo AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3099/2018

07 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 223/TRE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 3708/2017, de 14/12/2017.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 411ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. RODOLFO MOURA DOS SANTOS, matrícula 224900/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 3100/2018

de 07 de dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396/2017, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/1992, de 24 de julho de 1992 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997, de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta das seguintes servidoras: Conceição Rodrigues Martins, matrícula nº 32.099-3, Cristina Maria Martins Sabará, matrícula nº 31.096-3, e Roberta Grazielle Monteiro, matrícula nº 46.913-0, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas nos memorandos nºs 0093/DAP-RH/2018 e 0147/PROCED/2018 e anexos, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 07 de dezembro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3101/2018

10 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 203/412ªZE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 3702/2017, de 13/12/2017.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 282ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. JOAO PALMEIRA, matrícula 286906/1, ocupante do cargo MOTORISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3102/2018

10 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 202/282ªZE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 383/2018, de 29/01/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 282ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. ADELSON CASSIANO FIRMO, matrícula 252688/1, ocupante do cargo ESTOQUISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3103/2018

10 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 202/282ªZE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 384/2018, de 29/01/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 282ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 285209/1, ocupante do cargo SECRETÁRIO/A DE ESCOLA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3104/2018

10 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 202/282ªZE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 385/2018, de 29/01/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 282ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA, a Sra. IARA PATRICIA CLARO, matrícula 289654/1, ocupante do cargo SECRETÁRIO/A DE ESCOLA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3105/2018

10 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 202/282ªZE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 391/2018, de 29/01/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 282ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. VALQUIRIA CORREA FERNANDES DE SOUSA, matrícula 597138/1, ocupante do cargo AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3106/2018

10 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 202/282ªZE/2018, resolve: REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 392/2018, de 29/01/2018.

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 282ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. LUIZ ROBERTO JERONIMO, matrícula 442673/1, ocupante do cargo ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, até 31/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3107/2018

10 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o OFÍCIO SNº/TJSP/2018, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 1129/2017, de 17/02/2017, que colocou à disposição da 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARIA DO CARMO SANTORO, matrícula 300933/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/12/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3108/2018

10 de Dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO SNº/TJSP/2018, resolve: COLOCAR, à disposição da 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARIA DO CARMO SANTORO, matrícula 300933/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a partir de 01/12/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 3109/2018

de 10 de dezembro de 2018

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396/2017, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/1992, de 24 de julho de 1992 e no artigo 8º, do Decreto nº 9207/1997, de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta das seguintes servidoras:

Conceição Rodrigues Martins, matrícula nº 32.099-3, Cristina Maria Martins Sabará, matrícula nº 31.096-3, e Roberta Grazielle Monteiro, matrícula nº 46.913-0, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas processo de averiguação preliminar nº 86309/2018, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3110/2018

11 de Dezembro de 2018

O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º da Lei Complementar 056/92, resolve:

DESIGNAR, o Sr. JOSE DE MELLO CORREA, matrícula 520275/2, ocupante do cargo de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 5791/2000 em substituição ao Sr. ANTERO ALVES BARALDO, durante o período de gozo de férias de 10/12/2018 a 19/12/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil sete.

Felicio Ramuth

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças – Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) onze dia(s) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 229/SEC/2018

A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da Educação Infantil Petutty, situado à Praça Duque de Caxias, nº 60, Jardim Paulista, São José dos Campos - SP, CNPJ 11.746.059/0001-40, Protocolo nº 18/VE/18, em 30/11/2018;

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2018.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 230/SEC/2018

A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo do Centro Educacional Ser Viver e Aprender, situado à Praça Flamboyant, nº 242, Jardim das Indústrias, São José dos Campos - SP, CNPJ 09.180.481/0001-39, Protocolo nº 168/VE/18, em 03/05/2018;

Art. 2º A Secretária de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2018.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 231/SEC/2018

A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria n.º 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2018 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:

Centro de Educação Infantil Crer Ser, situado à Rua Piranguinho, nº 311, Vila Iracema, São José dos Campos - SP, mantida por C. E. R. I. Crescer LTDA, CNPJ 05.076.569/0001-54, protocolo nº. 179/VE/18, em 09/08/2018;

Art. 2º A Secretária de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 232/SEC/2018

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica regularizada a instalação e autorização de funcionamento da EMEI “Professora Sandra Regina Almeida Paulo”, localizada à Rua Maria Carolina de Jesus, nº 220, Jardim Americano, São José dos Campos, São Paulo, criada pelo Decreto nº 7627/92;

Art. 2º A escola mencionada no artigo 1º desta Portaria é regida pelo Regimento Comum das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de São José dos Campos, aprovado pela Portaria 173/SME/15 de 16/09/15, publicada no Boletim do Município nº 2274, em 18/09/15 e destina-se a educação da criança de até 05 (cinco) anos de idade;

Art. 3º A Secretária de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, com efeito retroativo ao início de 2018;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Campos, 07 de dezembro de 2018.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 233/SEC/2018

A Secretária de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, tendo em vista processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para celebrar Termo de Colaboração com o Município, conforme disposto no Edital de Chamamento nº 04/SEC/2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Seleção, os seguintes servidores:

Membro: Gislene Alves Batista da Costa, matrícula nº 278040/1;

Membro: Leandra Gavina Margarita Carreno Mardones, matrícula nº 391254/3;

Membro: Arthur Filipe Ribeiro, matrícula nº 465460/1;

Suplente: Francyne Brasil da Silva Lima, matrícula nº 487391/1;

Suplente: Denise Escobar de Sousa Castaldi, matrícula nº 457921/3;

Suplente: Rafael Iwanikow, matrícula nº 442223/1.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção o disposto no artigo 23 do Decreto Municipal nº 17.581/17;

Art. 3º Em caso de impedimento na participação da Comissão, os membros deverão declarar o impedimento conforme disposto no artigo 23 do Decreto Municipal nº 17.581/17;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2018.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede a Medalha da Paz “Papa João Paulo II” ao Padre Ernesto Cunha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da Paz “Papa João Paulo II” ao Padre Ernesto Cunha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz”, 6 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário-Geral

Processo nº 12733/2018

Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2018

Autoria: Ver. Sérgio Camargo

ATO DA MESA Nº 37/2018

De 10 de dezembro de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o seguinte Processo nº 6985/2018 – Div 583/2018, com a composição da Comissão Processante aprovada nos termos do inciso II, Art.5º do Decreto Federal nº 201/1967, RESOLVE:

I – Publicar a composição da Comissão Processante constituída que será: Ver. Lino Bispo Presidente, Ver. Roberto do Eleven Relator e Ver. Esdras Andrade membro.

II – Este ATO entra em vigor a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Mário Scholz”, 10 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, no dia 10 de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário Geral

PORTARIA Nº 388/18

De 06 de dezembro de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – CONCEDER ao servidor, senhor EDSON HENRIQUE PEREIRA, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 25/11/2018 à 09/12/2018

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 06 de dezembro de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2ª Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA 104/2018

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários abaixo para a Comissão responsável pelo Processo de Escolha e Atribuição da Orientação Pedagógica das Áreas de Conhecimento das Divisões Regionais 1 e 2 da Fundhas.

Presidente: Luciana Jammel

Membros:

Clarissa Machado Vignolo

Érico Gonçalves Silva

Isadora Maria Lopes Veneziani

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Odilson Gomes Braz Junior

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretor Administrativo Financeiro no

Assessora Jurídica Chefe

exercício da Diretoria da Presidência

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos sete dias do mês de dezembro do

ano de dois mil e dezoito.

PORTARIA 105/2018

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Estabelecer por meio desta portaria, para profissionais efetivos e concursados, os critérios e orientações sobre o Processo de Escolha e Atribuição das Áreas de Conhecimento das Divisões Regionais 1 e 2, para os Orientadores Pedagógicos da Fundhas que no ano de 2018 atendem as Áreas de Conhecimento das Divisões Regionais 1 e 2.

Artigo 2º - Entende-se por:

I. Referência – o Orientador Pedagógico responsável pelo Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e Individual (HTPC e HTPI), pela orientação dos Planos de Trabalho por Área e pela execução das Pautas de Observação da Prática Socioeducativa;

II. Apoio – o Orientador Pedagógico responsável por estar presente, cobrir eventuais ausências e auxiliar no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e Individual (HTPC e HTPI);

Parágrafo único – Cada Orientador Pedagógico deverá ser Referência em no mínimo uma Área de Conhecimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º - O Diretor Presidente nomeará uma Comissão para validação do Processo de Escolha e Atribuição, composta pela chefia da Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica – DPST, por profissional administrativo da Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica - DPST e duas Orientadoras Pedagógicas das Divisões Regionais.

Artigo 4º - Compete à Comissão prevista no artigo 3º:

- Verificar e conferir a exatidão das informações fornecidas nos documentos apresentados pelo candidato;
- Organizar e divulgar as listagens de classificação;
- Julgar os recursos apresentados pelos interessados;
- Acompanhar e avaliar as solicitações de permuta e validá-las;
- Atribuir as Áreas de Conhecimento aos profissionais.

Parágrafo único - As Áreas de Conhecimento serão divulgadas via e-mail oficial, logo após a publicação desta Portaria, para conhecimento prévio dos Orientadores Pedagógicos que participarão do Processo.

DO PROCESSO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Artigo 5º - O Processo de Escolha e Atribuição obedecerá às seguintes etapas:

- I. Publicação/Convocação;
- II. Inscrição/Tabela de Pontos;
- III. Classificação;
- IV. Recurso;
- V. Publicação da Classificação Final;
- VI. Escolha e Atribuição;
- VII. Permuta;
- VIII. Encerramento.

Artigo 6º - Estarão sujeitos ao Processo de Escolha e Atribuição os Orientadores Pedagógicos que no ano de 2018 atendem as Áreas de Conhecimento das Divisões Regionais 1 e 2.

Parágrafo primeiro – O profissional afastado em licença por prazo determinado e/ou readaptados em caráter temporário participará do Processo até a etapa V.

Parágrafo segundo – Está dispensado do Processo de Escolha e Atribuição o profissional reabilitado em caráter definitivo pelo INSS.

Parágrafo terceiro - O profissional que exerce função gratificada, ocupa cargo de provimento em comissão ou designado participará do Processo até a etapa V.

DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

Artigo 7º - Será publicada em edital próprio a convocação para o Processo de Escolha e Atribuição por meio do e-mail oficial com o mínimo de dois (2) dias de antecedência das etapas subsequentes.

Parágrafo único - A data, horário e local das próximas etapas do Processo de Escolha e Atribuição serão divulgados via e-mail institucional, estando os profissionais convocados para o comparecimento.

Artigo 8º – Após a Publicação/Convocação e Divulgação desta Portaria e do Edital de Convocação, estará oficialmente aberto o Processo de Escolha e Atribuição de Orientadores Pedagógicos das Áreas de Conhecimento das Divisões Regionais I e II para o ano de 2019.

DA ETAPA DE INSCRIÇÃO/TABELA DE PONTOS

Artigo 9º – O profissional deverá realizar a Inscrição para o Processo de Escolha e Atribuição em formulário próprio – anexo I, conforme datas e horários definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro - O profissional deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos/certificados originais para conferência da comissão, descritos nos anexos I e II. Será considerada a documentação deixada anteriormente na Pasta Azul.

Parágrafo segundo – Cada Orientador Pedagógico receberá via e-mail institucional uma lista com os documentos que já constam da sua Pasta Azul.

Parágrafo terceiro - Fica vedada a Inscrição dos profissionais fora da data e horário definido no Edital de Convocação.

Parágrafo quarto - Não será permitida a juntada de documentos após o período de Inscrição ao longo das outras etapas do processo.

Artigo 10 – As informações e os documentos fornecidos pelo profissional e DRH serão utilizados para o preenchimento da Tabela de Pontos obedecendo aos critérios descritos nos anexos I e II.

DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 11 – A Classificação dos participantes do processo resultará da somatória dos pontos, conforme critérios constantes dos anexos I e II;

Parágrafo único - O critério de desempate seguirá maior idade e maior número de filhos menores de 18 anos respectivamente, desde que comprovadas tais informações com a DRH.

Artigo 12 – A ausência na etapa da Inscrição/Tabela de Pontos implicará na classificação automática do profissional pela Comissão utilizando apenas os itens A e D da Tabela de Pontos – anexo I.

DA ETAPA DE RECURSO

Artigo 13 – Após a divulgação da classificação, o profissional poderá apresentar Recurso via Memorando protocolado com a Coordenação Administrativa DPST, que será analisado pela Comissão do Processo de Escolha e Atribuição, em prazo determinado no Edital de Convocação.

DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 14 – Será publicada, após análise de recursos, a classificação final via e-mail oficial com o mínimo de dois (02) dias de antecedência do início do Processo de Escolha e Atribuição.

DA ETAPA DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Artigo 15 – A etapa de Escolha e Atribuição do Processo de Escolha e Atribuição de 2018/2019 ocorrerá conforme data e horário definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro - Será concedida tolerância de 10 minutos, a partir do horário definido para o início da etapa de Escolha e Atribuição.

Parágrafo segundo - O profissional que chegar atrasado, após o horário definido e a tolerância, perderá a classificação original e escolherá depois de ultimada a escolha dos profissionais presentes.

Parágrafo terceiro - O profissional que não comparecer na data e horário definidos perderá o direito de escolha, passando a vez para o profissional subsequente presente. Será(ão) atribuído(s) a ele a(s) Área(s) de Conhecimento remanescentes às necessidades institucionais pela comissão e Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA.

Artigo 16 – O profissional que se recusar a realizar a escolha no momento de sua classificação terá sua(s) Área(s) de Conhecimento atribuída(s) pela Comissão responsável por este processo, após ultimada a lista de presença.

Parágrafo Único – Caso o profissional se ausente do processo, a(s) Área(s) de Conhecimento que lhe for(em) atribuída(s) será(ão) assinado(s) pela Comissão.

Artigo 17 – Na hipótese do profissional que exerce função gratificada, ocupa cargo de provimento em comissão ou função designada retornar à sua função de origem durante o período/ano corrente, assumirá a(s) Área(s) de Conhecimento a ser(em) atribuídas(s) pela Diretoria Especializada em Criança e Adolescente – DECA, conforme demanda institucional.

Artigo 18 – Na hipótese do profissional afastado por tempo determinado ou readaptado em caráter temporário ser considerado apto a exercer sua função de origem durante o período/ano corrente, assumirá a(s) Área(s) de Conhecimento a ser(em) atribuídas(s) pela Diretoria Especializada em Criança e Adolescente – DECA, conforme demanda institucional.

DA ETAPA DE PERMUTA

Artigo 19 – Ao final da etapa de Escolha e Atribuição, os profissionais poderão solicitar Permuta de sua(s) Área(s) de Conhecimento, desde que sejam no máximo dois envolvidos e ambos estejam de acordo.

Parágrafo primeiro – A solicitação da Permuta deverá ser formalizada mediante comparecimento dos interessados na Sede.

Parágrafo segundo – Os interessados deverão protocolar um Memorando com a Coordenação Administrativa DPST, contendo nome dos envolvidos, função e Área(s) de Conhecimento atribuída(s) a cada um e o motivo da solicitação endereçado à Comissão.

Parágrafo terceiro – A solicitação será analisada pela Comissão e será emitido parecer para ciência dos interessados.

Parágrafo quarto – Fica vedada a permuta da(s) Área(s) de Conhecimento após o período especificado no Edital de Convocação.

DA ETAPA DE ENCERRAMENTO

Artigo 20 – O encerramento do processo será realizado mediante publicação do Edital de Encerramento.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 21 – O direito de representação legal poderá ocorrer quando necessário, em qualquer etapa do Processo, desde que munido de procuração legal, com firma reconhecida registrada em Cartório.

Artigo 22 – Será registrado todo o Processo de Escolha e Atribuição, discriminando os profissionais presentes, ausentes, suas respectivas escolhas, permutas e demais ocorrências no livro de registros da Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica – DPST.

Artigo 23 – Fica vedada a desistência da(s) Área(s) de Conhecimento assumida(s) para o período do ano de 2019.

Artigo 24 – Em caso de aumento ou diminuição de número de Áreas de Conhecimento e de desenvolvimento de novos projetos, caberá à Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA reorganizar e atribuir a(s) Área(s) de Conhecimento conforme necessidade institucional.

Artigo 25 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Escolha e Atribuição, juntamente com a Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA e o Diretor Presidente.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência

Flávia Fernanda Neves Coppio

Assessora Jurídica Chefe

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ANEXO I**Tabela de Pontos**

NOME:	MAT:	FUNÇÃO:	
A - Tempo de Serviço	Nº DE DIAS/HORAS TRABALHADOS	FATOR MULTIPLICADOR	TOTAL
1 - Tempo de Serviço na Instituição		0,02	
2 - Tempo de Exercício na Função		0,02	
3- Tempo de Efetivo Exercício		0,02	
4 - Tempo de Função Gratificada e ou Cargo Comissionado		0,02	
B – Titulação	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 – Doutorado	25	25	
2 – Mestrado	20	20	
3 - Pós – Graduação	7	10	
4 - Licenciatura / Bacharelado	6	12	
C - Aperfeiçoamento Externo (20/11/2016 à 20/11/2018)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Extensão / Especialização - 180h	3	6	
2 - Extensão / Especialização - 80h	2	4	
3 - Extensão / Especialização - 40h	1,5	3	
4 - Extensão / Especialização - 20h	1	2	
5 - Extensão / Especialização a cada 8h	0,5	2	
D - Avaliação de Desempenho	Nº DE PONTOS	FATOR MULTIPLICADOR	
Total de Pontos		0,2	
TOTAL GERAL			

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA

ANEXO II**ESCLARECIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DOS ITENS DA TABELA DE PONTOS – ANEXO I**

Para classificação, será considerada até a data base de 30/09/2018.

A - TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO NA INSTITUIÇÃO – Tempo bruto de contrato na instituição provido por meio de concurso público independente da função, excluindo tempo de estagiário, aprendiz e prazo determinado;

2 - TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO – Tempo bruto de contrato na função vigente, independente do número de afastamentos e licenças médicas.

2.1. - Exclui do tempo bruto o número de dias de readaptação funcional interna a partir de 03/08/2015;

2.2. - Exclui do tempo bruto o número de dias de exercício em função gratificada ou cargo comissionado na DECA a partir de 03/08/2015.

3 - TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO – Número de horas úteis trabalhadas no período de 01/10/17 a 30/09/18.

3.1 Não serão descontados: férias e os códigos de justificativa de serviço militar, comparecimento a juízo, folga abonada, serviço externo, convocação da justiça, problemas técnicos no relógio, HTPI/HTPC, substituição em cargo de comissão, esquecimento, recesso, folga TRE, horas normais e compensação de horas.

B – TITULAÇÃO

1 – Doutorado – Serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos aos profissionais que apresentarem título de doutor.

2 – Mestrado – Serão atribuídos 20 (vinte) pontos aos profissionais que apresentarem título de mestre.

3 - Pós-Graduação (Lato-Sensu) – Serão atribuídos o mínimo de 7 (sete) e o máximo de 10 (dez) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

4 – Licenciatura / Bacharelado – Serão atribuídos o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 12 (doze) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar.

· Serão pontuados apenas os títulos de graduação e pós – graduação que não foram pré-requisitos para o ingresso no cargo vigente;

· A pontuação dos títulos não poderá ultrapassar o valor máximo definido no Anexo I;

· A validação dos certificados será realizada pela comissão do Processo de Escolha e Atribuição 2018/2019;

· Os diplomas/certificados de titulação serão aceitos em sua totalidade.

C – APERFEIÇOAMENTO EXTERNO

· Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 20/11/2016 à 20/11/2018, conforme número de horas e pontuação previsto no anexo I.

· A comissão será responsável pela validação dos mesmos considerando-os ou não pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.

· Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 20/11/2016 à 20/11/2018 que foram realizados fora do horário de trabalho.

· As especializações com carga a partir de 180h não terão validade.

D – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

· O número de pontos total será multiplicado pelo fator 0,2 para compor a Tabela de Pontos.

· Os profissionais ocupantes de função gratificada ou cargo comissionado, terão o resultado de sua avaliação de desempenho multiplicado por sete (7) e dividido por 0,56 para compor a Tabela de Pontos, para que tenham uma pontuação equivalente aos demais profissionais, pois tratam-se de documentos de avaliação de desempenho com valor máximo de pontuação diferente.

ANEXO III

Áreas de Conhecimento para Escolha das Orientadoras Pedagógicas da Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica - DPST

BLOCO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	
		REFERÊNCIA	APOIO
1	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – Língua Portuguesa	1	0
2	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Matemática	1	0
3	COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS	1	1
4	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1	1
5	ARTE E CULTURA – Artes Visuais	1	0
6	ARTE E CULTURA – Dança e Música	1	0
7	PROMOÇÃO DA SAÚDE E CIDADANIA	1	1

OBSERVAÇÃO: Cada Orientador Pedagógico deverá ser Referência em no mínimo uma Área de Conhecimento.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 03/2018

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2018 referente aos cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura.

1. Não houve candidatos habilitados nas vagas em ampla concorrência.

2. Não houve candidatos com deficiência aprovados.

3. Não houve recursos interpostos contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos.

4. O resultado final de todos os candidatos poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato, digite o CPF e a senha, clique no Processo Seletivo Fundação Hélio Augusto de Souza e em seguida resultado final.

5. O Processo Seletivo nº 03/2018 fica devidamente homologado nesta data.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2018.

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FUNDHAS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 1/2018 – Processo de Compra nº 373/2017 – Ata de Registro de Preços nº 8/2018, para aquisição de pneus, pelo período de 12 meses – empresa Parts Lub Distribuidora e Serviços Eireli.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	PREÇO UNIT.
3	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 185/60 R14 – novo (primeira vida) – com certificado compulsório INMETRO – marca Farroad / FRD16	Pç	16	220,81
4	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 195/65 R15 – novo (primeira vida) – com certificado compulsório INMETRO – marca Farroad / FRD16	Pç	8	263,96
5	Pneu para caminhão, dimensões 195/75 R16 C para roda de tração, construção diagonal, aro 16 – novo (primeira vida) – com certificação compulsória INMETRO – marca Habilead / RS01	Pç	12	356,00
6	Pneu para caminhão, dimensões 265/75 R16 C para roda de tração, construção diagonal, aro 16 – novo (primeira vida) – com certificação compulsória INMETRO – marca Firestone / Destination	Pç	4	869,94

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 1/2018 – Processo de Compra nº 373/2017 – Ata de Registro de Preços nº 9/2018, para aquisição de pneus, pelo período de 12 meses – empresa Xap Comércio, Importação e Exportação Eireli – ME.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 165/70 R13 – novo (primeira vida) – com certificado compulsório INMETRO – marca Apollo Amazer	Pç	56	162,00
2	Pneu para veículo utilitário, construção radial, reforçado 8 lonas, dimensões 185 R14 – novo (primeira vida) – com certificado compulsório INMETRO – marca Firemax FM913	Pç	12	289,00

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 23/2018 (3ª Abertura) – Processo de Compra nº 28/2018-B – Ata de Registro de Preços nº 10/2018, para aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 meses – empresa D. L. Ishizucka –EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
2	Adaptador de soquete para lâmpada HO – marca Red	Pç	700	3,15
7	Caixa para tomada em perfilado – 38 x 38mm, em aço galvanizado, furação da tomada losangular, inclusive elementos de fixação – marca Perfilaço	Cj	120	2,90
10	Cigarra de potência com base plástica de alta resistência, tampa em aço esmaltado, bivolt, 127/220V, na cor cinza, dimensões: 110x110x50mm, com pressão sonora de até 110 db/m – marca Danval	Pç	2	90,00
12	Curva horizontal, 90º para perfilado – (38x38mm) – dimensões: 38 x 19 – marca Perfilaço	Pç	10	6,40
16	Emenda interna "I" para perfilado (38x38mm) – aço zincado – marca Perfilaço	Pç	15	1,33
17	Emenda interna "T" para perfilado (38x38mm) – aço zincado – marca Perfilaço	Pç	5	2,75
18	Emenda interna "T" para eletrocalha – aço zincado – 50 x 50 cm – marca Perfilaço	Pç	20	11,20
20	Luminária de emergência LED – montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico – alimentação bivolt automática – autonomia de, no mínimo, 6 horas na potência mínima e, no mínimo, 3 horas na potência máxima – cabo ac para ligação direta na rede elétrica – barra de iluminação de no mínimo, 30 leds – com 2 estágios de iluminação – bateria interna selada de, no mínimo, 1,3S/hora – acendimento automático na falta de energia – Vida útil dos leds: 40.000 horas – Fabricado de acordo com as normas ABTN – NBR 10898/2013 – Aprovada e certificada pelo INMETRO – marca Foxlux	Pç	12	16,10
22	Perfilado de aço zincado perfurado, reforçado – dimensão: 38 x 38mm – espessura: 0.65mm – barra de 3,00 metros – marca Cemar	Pç	10	17,20
26	Relé fotoelétrico, com corpo e tampa em polipropileno estabilizado contra radiações ultravioletas, contatos de encaixe de latão estanhado, princípio de funcionamento por eletromagnetismo de acionamento instantâneo, contato de carga normalmente fechado, proteção contra surto de tensão por varistor, bivolt, capacidade de carga de até 1000W, limites de temperatura de funcionamento de -5°C à +50°C, acionamento de 03 a 20 lux e desligamento de 80 lux, grau de proteção IP54. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Techna	Pç	100	19,50
30	Saída lateral para perfilado em aço galvanizado – diâmetro ¾, inclusive elementos de fixação – marca Perfilaço	Pç	20	1,54
32	Sapata interna com 4 furos, para suportaço de perfilado – 38x38mm – marca Perfilaço	Pç	20	3,10
33	Sensor de presença residencial – marca ECP	Pç	20	33,00
34	Soquete plástico cor branco, para lâmpada fluorescente, com sistema antivibratório para bulbo t10 – marca Lumibras	Pç	160	1,40
43	Tomada para telefone, com engate americano – marca Radial	Pç	20	8,70
45	Unidut cônico comum, para eletroduto, diâmetro de ¾”, inclusive parafuso de fixação – marca Daisa	Pç	400	1,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	PREÇO UNIT.
1	Abraçadeira galvanizada tipo "D" com cunha de diâmetro 3/4" – marca Sisa	Pç	100	0,42
4	Braçadeira em formato de U para perfilado – 3/4, galvanizada, com parafuso – marca Sisa	Cj	20	0,78
11	Curva 90° de aço zincado, diâmetro 3/4", tipo leve com extremidades com rosca, 02 arruelas e 02 buchas de alumínio de mesmo diâmetro. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Steel	Pç	210	1,40
15	Eletroduto de aço zincado e galvanizado, diâmetro 3/4", espessura de 0,50mm (perfil leve), extremidade com rosca, barra com 3,00 metros. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Steel	Br	1020	10,85
21	Módulo de tomada de energia 2p+t, formato retangular, com placa 4" x 2", para condutele, corrente máxima de 10A, tensão de no máximo 250A, posição do modulo na vertical. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Trans Mobil	Pç	100	3,85
23	Porca losangular com pino 1/4 - marca Sisa	Pç	50	0,75
35	Soquete plástico cor branco, para lâmpada fluorescente, com sistema antivibratório para bulbo t12 – marca Redy	Pç	40	1,45
40	Tomada de sistema "X" 2P+T – 10 A – com caixa – marca Trans Mobil	Pç	20	6,80
41	Tomada de energia 2p+t, formato losangular, corrente máxima de 10A, tensão de no máximo 250V, posição do módulo na vertical, com espelho. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Trans Mobil	Pç	20	3,86
42	Tomada de energia 2p+t, formato losangular, corrente máxima de 20A, tensão de no máximo 250V, posição do módulo na vertical, com espelho cor branco e fixações. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Trans Mobil	Pç	10	4,24

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2018.

Odilson Gomes Braz Junior – Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria Presidência

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CARTA-CONTRATO

1º ADITAMENTO A CARTA-CONTRATO Nº 03/2018

DATA: 04/12/2018

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA ALESSANDRA DA SILVA FEIJÓ - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 257/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 269/2018

EXTRATO DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018

DATA: 05/12/2018

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS SERVIDAS EM SISTEMA SELF SERVICE

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 03/01/2019 A 03/04/2019)

VALOR: R\$ 487.255,14

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 370/2017

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2018

DATA: 05/12/2018

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA NET BENEFÍCIOS LTDA. – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES (ESTIMATIVA) – ENTREGA PARCELADA

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 424/2017 - A

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2018.

Odilson Gomes Braz Junior – Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria Presidência

Fundação Cultural

PORTARIA Nº 058/P/2018

De 30 de novembro de 2018

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 79.550,00

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto, combinado, ainda, com o Art. 19 do seu Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º- Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais),

De: Ficha 02 -3.1.90.11 Salários e Ordenados.

Para: Ficha 04 - 3.1.90.16 Horas Extras

São José dos Campos, 30 de novembro de 2018.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 059/P/2018

06 de dezembro de 2018.

Institui o Regimento Interno da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura, Lei Complementar nº. 608/99, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 17.955, de 6 de setembro de 2018.

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Lei de Incentivo Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº. 608/99, de 24 de julho de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Para os efeitos deste Regimento Interno considerar-se-á:

I. COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DE PROJETOS CULTURAIS (CEATO): de caráter consultivo, formada por empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo para auxiliar na análise da viabilidade técnica e orçamentária dos projetos inscritos na Lei de Incentivos Fiscais, nomeada por meio de portaria expedida pelo Diretor Presidente da FCCR

II. COMISSÃO DE SELEÇÃO: grupo de especialistas na área cultural, responsável pela avaliação dos projetos culturais pretendentes aos recursos da LIF, nomeada por meio de portaria expedida pelo Diretor Presidente da FCCR.

III. COMISSÃO DE CULTURA: comissão permanente, composta por membros do Conselho Deliberativo, conforme art. 15 do Regimento Interno da FCCR, de 24/01/2007.

IV. COMISSÃO LIF: comissão permanente, composta por membros do Conselho Deliberativo, conforme art. 15 do Regimento Interno da FCCR, de 24/01/2007.

Art. 3º Anualmente, até 31 de dezembro, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR) fixará o período para as inscrições de projetos culturais pretendentes ao benefício da Lei de Incentivos Fiscais (LIF), por meio de Edital a ser publicado em seu sítio eletrônico e no Boletim do Município de São José dos Campos.

Parágrafo único. O edital, o requerimento e os formulários de inscrição serão disponibilizados ao público através do sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Art. 4º Estarão aptos ao incentivo, os projetos abrangidos pelas áreas de atuação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Art. 5º É facultada ao proponente a inscrição do limite máximo de quatro projetos culturais, dentro do prazo de inscrição por edital.

§1º - O proponente pode ter um ou mais projetos aprovados, conforme limite definido no caput.

§2º - O valor dos recursos já captados ou a serem captados como incentivo nas esferas federal e estadual, relativos ao projeto cultural a ser inscrito, deverão ser informados quando da inscrição do projeto.

Art. 6º O formulário de inscrição do projeto conterá os seguintes tópicos:

- I. Identificação do projeto e do proponente;
- II. Objetivos a serem atingidos;
- III. Indicadores de resultados;
- IV. Justificativa de sua apresentação;
- V. Ficha técnica;
- VI. Sinopse da obra;
- VII. Plano de comunicação;
- VIII. Projeto pedagógico (se for o caso);
- IX. Quadro geral das atividades do projeto;
- X. Fontes de financiamento;
- XI. Detalhamento de custos;
- XII. Cronograma físico-financeiro de execução;

Art. 7º É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

I. Solicitar, a qualquer momento, informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;

II. Realizar, em qualquer tempo, diligências destinadas à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo proponente.

Art. 8º Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo proceder ao indeferimento de inscrição, receber, analisar e decidir em relação aos recursos apresentados.

Art. 9º Estão vedadas, despesas a seguir relacionadas, mas não limitadas a elas:

I. A aquisição de produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente, seu cônjuge ou parentes até o segundo grau, seja dono, cotista ou faça parte de sociedade empresarial ou simples;

II. A concentração do proponente e contribuinte-incentivador na mesma pessoa;

III. O pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso.

Parágrafo único. As despesas bancárias a serem custeadas com recursos do projeto estão limitadas à: taxa de manutenção da conta corrente e imposto, taxa ou contribuição que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto.

Art. 10. À Comissão de Seleção compete a seleção dos projetos inscritos nos editais da LIF. §1º A Comissão de Seleção será composta por três membros de reconhecida competência e atuação na área cultural.

§2º Os membros da comissão de Seleção serão definidos pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

§3º A Fundação Cultural Cassiano Ricardo expedirá portaria de nomeação da Comissão de Seleção.

§4º Não poderão integrar a Comissão de Seleção, pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos para receberem os recursos da LIF, à Diretoria Executiva da FCCR e ao Conselho Deliberativo, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau e afins.

§5º A Comissão de Seleção terá o prazo de atuação definido em cada edital para a seleção dos projetos culturais e se reunirá em datas a serem estabelecidas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

§6º O vínculo de prestação de serviço dos membros da Comissão de Seleção, quando contratados, obedecerá às normas estabelecidas pela FCCR.

Art. 11. A aprovação dos projetos, será fundamentada nas análises e pareceres emitidos por quatro comissões:

a) Comissão de Seleção

b) Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais (CEATO);

c) Comissão de Cultura;

d) Comissão LIF.

§ 1º A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais tem caráter consultivo e apoiará a Comissão de Seleção, tendo como referência os critérios do anexo I, especialmente os itens II a V, analisando a entrega ou não da documentação referente ao projeto e a compatibilidade dos documentos e planilhas elaboradas com o projeto proposto.

§2º A Comissão de Seleção analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no anexo I (itens I a V), definindo uma pontuação para cada projeto.

§4º A Comissão de Seleção tem autonomia na análise durante o processo de seleção dos projetos inscritos, desde que se pautar pelos critérios estabelecidos nos Editais para avaliação dos mesmos.

§5º A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais acompanhará o processo de seleção e apoiará a comissão de seleção, mediante consulta desta.

§6º Ao final do processo seletivo, compete à Comissão de Seleção consignar em ata e relatório final, constando os projetos selecionados, por ordem de classificação.

§7º A Comissão de Seleção poderá emitir atas extraordinárias, para relatar decisões ou observações excepcionais, a serem enviadas à Secretaria LIF e às Comissões subsequentes.

§8º A Comissão de Cultura e a Comissão LIF, receberão os projetos habilitados e análises das duas comissões anteriores e elaborarão relatório geral, verificando sua afinidade com o campo de atuação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e a potencialidade de captação dos projetos.

§9º O projeto cuja somatória dos quesitos não atingir 5,0 (cinco), será automaticamente desclassificado.

§10º A decisão em relação à aprovação dos projetos se dará em reunião do Conselho Deliberativo e constará da pauta de convocação da reunião.

§11º Compete ao Conselho Deliberativo decisão final relativa à aprovação ou reprovação do projeto, não cabendo recursos em relação às decisões proferidas.

§12º Pesquisas, propostas de redação de livros ou outros, desenvolvimento de roteiros, orçamentos que incluam a realização de plano de mídia, somente serão aceitos, quando parte integrante de um projeto global destinado à criação ou materialização de produtos culturais colocados à disposição do público.

Art. 12. Sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos em edital e nas demais normas instituidoras e regulamentadoras, não serão aprovados os projetos:

I. Relativos a obras, produtos, eventos ou outros produtos decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções ou acervos particulares;

II. Que se destinem à restauração ou à modificação de obras artísticas sem autorização expressa de seus autores ou representantes legais;

III. Que se destinem à restauração ou modificação de imóveis ou monumentos considerados patrimônio, sem anuência expressa de órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais;

IV. Cujos proponentes não apresentem informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, esclarecimentos, justificativas ou readequações solicitadas;

V. Cujos recursos financeiros se destinem à aquisição de bens de natureza permanente, os referidos bens estarão regidos pela Portaria nº 082/P/2012, de 27 de agosto de 2012 e suas posteriores alterações, no que for cabível;

Art. 13. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo divulgará a relação dos projetos culturais aprovados juntamente com a definição de data para divulgação da análise documental dos projetos aprovados, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da decisão do Conselho Deliberativo, respectivamente, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e no Boletim do Município.

§ 1º Caberá à Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais a análise da documentação, obrigatória à inscrição, referente ao projeto.

§2º Após análise serão divulgados os projetos aptos à captação dos recursos referentes aos benefícios da LIF.

§3º À decisão da fase de análise documental cabe recurso.

Art. 14. A execução dos projetos será autorizada mediante compromisso firmado entre a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o Contribuinte-Incentivador com expressa menção ao proponente, garantindo os recursos financeiros correspondentes, conforme consta no Decreto nº 17.955, de 06 de setembro de 2018.

§ 1º A formalização do compromisso entre a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o contribuinte-incentivador estará condicionada a apresentação prévia da documentação de que trata o Anexo II deste Regimento, observada a natureza do proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, sem prejuízo da apresentação de outros documentos julgados necessários pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Contribuinte-incentivador ou Prefeitura de São José dos Campos.

Art. 15. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo abrirá conta específica para o recebimento e destinação das contrapartidas nas condições especificadas nas letras "e" e "f" do inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 608, de 24 de julho de 2018.

§1º Os contribuintes-incentivadores e eventuais terceiros que definirem a modalidade de contrapartida especificada nas letras "e" e "f" do inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 608, de 24 de julho de 2018 deverão depositar esse recurso na conta específica da contrapartida, nas formas e condições definidas no contrato.

§2º Cabe à Diretoria Executiva da FCCR a definição das formas e prazos em que serão utilizados os recursos da contrapartida adquirida no exercício do ano anterior, de acordo com os termos da Lei Complementar nº 608, de 24 de julho de 2018.

Art. 16. O contribuinte-incentivador e eventuais terceiros cujos recursos tenham sido aplicados em projetos de que trata esta Lei Complementar, terá direito de ter divulgada pelo executor sua participação no financiamento conjunto com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, e receberá cópia das prestações de contas anuais das aplicações dos recursos destinados ao projeto incentivado, após a sua aprovação.

§1º O contribuinte-incentivador e eventuais terceiros terão direito a inserir seu logotipo nos projetos, atividades e programas incentivados por estes e aprovados pela Lei de Incentivos Fiscais, nas regras de utilização estabelecidas no Manual de Identidade Visual LIF.

§2º Em todo produto cultural (livros, CDs, DVDs, etc.) e material de divulgação do projeto deverão ser incluídos o logotipo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o brasão do município de São José dos Campos, acompanhado do texto abaixo: "Este projeto foi realizado com recursos da Lei Complementar nº 608/18, de Incentivo Fiscal à Cultura, Ano de 20___. São José dos Campos. São Paulo".

§3º As regras de utilização dos logotipos nos projetos aprovados na LIF serão definidas pelo Manual de Identidade Visual LIF.

§4º Em caso de apresentações e divulgação audiovisual, o texto mencionado no parágrafo terceiro deste artigo deverá ser falado em locução, antes e depois das apresentações do projeto e em divulgação no meio radiofônico, convencional e virtual.

Art. 17. A liberação de recursos ao proponente estará sujeita:

I. Ao depósito dos recursos financeiros pelo contribuinte-incentivador na conta própria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme disposto no artigo 15 desta Portaria

II. Ao depósito dos recursos financeiros da contrapartida pelo contribuinte-incentivador ou terceiros na conta própria da contrapartida da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

III. À abertura de conta corrente pelo proponente, específica para a movimentação financeira dos recursos do projeto incentivado.

Art. 18. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º Excetuando-se a primeira parcela, as demais somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

§ 2º Para os projetos inscritos, em fase de realização, não será concedido ressarcimento de etapas realizadas até a data da publicação da aprovação do projeto.

§3º Considera-se saldo remanescente do projeto os recursos existentes nas contas dos proponentes, as devoluções dos proponentes, as aplicações financeiras relativas a esses recursos e as receitas originadas da comercialização de ingresso, que não tenham sido aplicadas no projeto, nos termos do artigo 14, do Decreto nº 17.955, de 06 de setembro de 2018.

§4º Eventual saldo remanescente do projeto deverá ser devolvido à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que deverá depositar o recurso financeiro em conta própria para recursos administrativos da Lei de Incentivos Fiscais.

Art. 19. O período previsto no cronograma físico-financeiro para a realização do projeto será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A realização do projeto poderá exceder ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro em decorrência da necessidade de regularização documental por ocasião da prestação de contas mensal e, excepcionalmente, do atraso na execução de alguma atividade, devidamente justificado.

§ 2º O projeto deverá ser concluído num prazo de até 18 (dezoito) meses, ressalvada deliberação do Conselho Deliberativo em relação a recurso fundamentado do proponente, não podendo nesta hipótese o prazo para conclusão ultrapassar a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 20. Caberá ao proponente a exclusiva e total responsabilidade em relação à:

I. Promoção das medidas necessárias para resguardar eventuais direitos autorais e questões referentes à "marca registrada", nos termos da legislação vigente, inclusive quanto a registros prévios nos órgãos competentes;

II. Execução do projeto em consonância com as características e condições aprovadas;

III. Compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual e propriedade industrial bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nos editais da Lei de Incentivos Fiscais;

IV. Utilização, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais e conexos, anteriores ou posteriores à inscrição do projeto;

V. Exigência de registro profissional junto ao órgão competente, para todos os profissionais envolvidos no projeto, quando se tratar de profissão regulamentada por lei;

VI. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado para fins de participação no processo de seleção do projeto e durante a sua execução.

Art. 21. O proponente deverá encaminhar a prestação de contas da etapa correspondente do projeto, 30 (trinta) dias após o repasse mensal do incentivo, devendo constar a movimentação financeira que se encerrará até o 25º dia do cronograma mensal de execução.

Parágrafo único. A prestação de contas a ser encaminhada à Fundação Cultural Cassiano Ricardo deverá obedecer às seguintes disposições, detalhadas no Manual de Prestação de Contas da Lei de Incentivos Fiscais, disponível no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

I. A comprovação documentada da realização da etapa física constante do cronograma físico-financeiro em consonância com o projeto aprovado;

II. A comprovação documentada do emprego dos recursos recebidos na realização da etapa física, constante do cronograma físico-financeiro em consonância com o projeto aprovado.

III. A assinatura de contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade na prestação de contas.

Art. 22. Em decorrência de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos aqueles previstos no Código Civil Brasileiro, que impeça a execução do projeto pelo proponente, poderá, por deliberação do Conselho Deliberativo, ser transferido a outro, que sucederá ao primeiro em direitos e obrigações, a partir da formalização da transferência.

Art. 23. O proponente beneficiado pela Lei de Incentivos Fiscais que não tenha prestado contas, ou cujas contas não tenham sido aprovadas, não poderá receber novo incentivo e estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente, conforme artigos 22 e 23 do Decreto nº 17.955, de 06 de setembro de 2018.

Parágrafo Único: Além das penalidades previstas na legislação pertinente, o Conselho Deliberativo da FCCR poderá definir a suspensão de contratação do proponente pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

Art. 24. Deve ser oferecido a Fundação Cultural Cassiano Ricardo um percentual mínimo de 10 por cento do produto cultural resultante do projeto, cabendo a decisão do aceite à Diretoria Executiva desta instituição.

Parágrafo Único. Aos incentivadores e terceiros poderá ser concedido o limite máximo total de 10 por cento do quantitativo relativo ao produto cultural resultante.

Art. 25. É vedada a apresentação de projeto cultural por empresa que possui empresário, sócio administrador, sócio quotista, diretor, funcionário em órgão de assessoramento ou de fiscalização que seja membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e os empregados desta.

Art. 26. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 071/P/2017, de 09 de novembro de 2017.

São José dos Campos, 06 de dezembro de 2018.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

Registre-se e publique-se

ANEXO I

Critérios de Avaliação e Seleção dos Projetos Inscritos na Lei de Incentivos Fiscais

Item	Critérios	Pontuação
I	Excelência e relevância artística do projeto	4,0
II	Qualificação dos profissionais e técnicos envolvidos no projeto (será avaliado a entrega ou não de todos os currículos dos profissionais envolvidos e a compatibilidade dos profissionais em relação à proposta do projeto)	2,0
III	Viabilidade de realização do projeto (compõe também a relação prazo de execução X proposta, compatibilidade da proposta, Exequibilidade dos prazos propostos, localização geográfica e capilaridade na cidade de São José dos Campos, com atendimento de áreas sem atuação por equipamentos públicos municipais de natureza cultural ou de outras entidades culturais)	2,0
IV	Estratégia de comunicação e divulgação	1,0
V	Clareza, exatidão e integridade das informações constantes no projeto	1,0
Total	0 a 10	

ANEXO II

(a que se refere o artigo 14 do Regimento Interno da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura)

	DOCUMENTAÇÃO	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
a)	Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.	X	X
b)	Autorização de autor ou representante legal de obras artísticas, em projeto que se destinem à restauração ou à modificação das mesmas.	X	X
c)	Autorização de órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais em projetos que se destinem à restauração ou modificação de imóveis ou monumentos considerados patrimônio.	X	X
d)	Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.	X	X
e)	Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.	X	X
f)	Certidão Negativa de Débito junto ao Município de SJCampos (SE EXPIRADA A VALIDADE DAQUELA APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO).	X	X
g)	Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.	X	X
h)	Cópia de comprovante de residência/endereço em SJC (correspondência bancária, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) em nome do proponente.	X	X
i)	Documento de Identidade ou outro documento de identidade com força legal, que contenha R.G. e foto;		
j)	Documento de identidade que contenha o número do CPF.	X	X
k)	Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 608 de 04 de julho de 2018.	X	X
l)	Documento de Identidade ou outro documento de identidade com força legal, que contenha R.G. e foto do representante legal se for o caso;		X
m)	Documento de identidade que contenha o número do CPF de seu representante legal se for o caso.		X
n)	Cópia do cartão de CNPJ.		X
o)	Cópia do instrumento constitutivo e de suas alterações registradas.		X
p)	Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, quando for o caso.		X
q)	Cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia do seu documento de identidade e CPF (INSCRIÇÃO REALIZADA POR ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE COOPERATIVA).		X
r)	Documento nomeando o representante legal para a finalidade em questão, se for o caso.		X
s)	Comprovação de regularidade perante o INSS (CND ou equivalente).		x
t)	Certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF).		x
u)	Comprovação de regularidade de Tributos Federais (CND ou equivalente).		x
v)	Comprovação de regularidade Trabalhista (CND ou equivalente).		x

Observada a natureza do proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, o documento assinalado com "X" deverá ser apresentado, previamente, à formalização do compromisso entre a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o contribuinte-incentivador para o incentivo do projeto cultural.

EDITAL Nº 019/2018/FCCR/SEC-LIF

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna pública a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura (LIF) para o ano de 2019, com observância da Lei Complementar nº. 608/18, do Decreto nº. 17955/2018, do Regimento Interno LIF e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este edital:

I. Anexo I -Projeto;

II. Anexo II - Carta de Anuência

III. Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)

IV. Anexo IV - Modelo de Divulgação

V. Anexo V - Regimento Interno da Lei de incentivo Fiscal

2. Deverão ser apresentados projetos culturais nas áreas de atuação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo a serem executados na cidade de São José dos Campos.

3. Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) Agente Captador: a pessoa jurídica que atue na área de captação de recursos;

b) Contrapartida: o valor pecuniário que o contribuinte-incentivador deve depositar em favor da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR nas hipóteses, nos termos e nas condições especificados da Lei Complementar nº 608/18;

c) Contribuinte-incentivador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte de ISSQN ou IPTU, interessado em incentivar as atividades, projetos, programas e modalidades, da área cultural, nos termos da Lei Complementar nº 608/18;

d) Produtos Culturais: aqueles resultantes de atividades artístico-culturais fomentadas pela política pública municipal;

e) Projetos Artístico-Culturais: projetos que contemplem a criação e circulação ou somente circulação de produto artístico-cultural tendo como objetivo o pleno exercício dos direitos culturais, a produção e acesso aos bens artístico-culturais em capilaridade ou a garantia da preservação e manutenção de bens que compõem o patrimônio cultural do município, sendo obrigatória a execução de atividades culturais para o público;

f) Proponente: a pessoa física ou jurídica, que fomente a prática de projetos artístico-culturais, tais como associações, clubes esportivos e de recreação, agentes culturais, companhias artísticas ou organizações da sociedade civil.

g) COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DE PROJETOS CULTURAIS (CEATO): de caráter consultivo, formada por empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo para auxiliar na análise da viabilidade técnica e orçamentária dos projetos inscritos no Lei de Incentivos Fiscais, nomeada por meio de portaria expedida pelo Diretor Presidente da FCCR

h) Comissão de Seleção: Grupo de especialistas, de reconhecida competência e atuação na área cultural, responsável pela avaliação dos projetos culturais pretendentes aos recursos da LIF, nomeada por meio de portaria expedida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

i) Comissão de Cultura: comissão permanente, compostas por membros do Conselho Deliberativo, conforme art. 15 do Regimento Interno da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de 24/01/2007.

j) Comissão LIF: comissão permanente, compostas por membros do Conselho Deliberativo, conforme art. 15 do Regimento Interno da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de 24/01/2007.

4. Nenhum integrante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de sua Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Gestor do FMC ou Conselho Fiscal poderá receber recursos ou ter despesas pagas pelos projetos incentivados neste edital.

5. Não poderá apresentar projeto cultural neste edital, empresa que possui proprietário, sócio-administrador, sócio-quotista, diretor, funcionário em órgão de assessoramento ou fiscalização, que seja Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta;

DA INSCRIÇÃO

6. Período de Inscrição: de 12/12/2018 até as 17h do dia 31/01/2019.

7. É facultada ao proponente a inscrição do limite máximo de quatro projetos culturais, dentro do prazo de inscrição neste edital, sendo que o proponente pode ter um ou mais projetos aprovados.

8. O valor dos recursos já captados ou a serem captados como incentivo nas esferas federal e estadual relativos ao projeto cultural a ser inscrito deverão ser informados na inscrição do projeto.

9. Durante o período de inscrição serão realizadas conforme a tabela abaixo, as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Abertura Inscrição	12/12/2018
Fechamento Inscrição	31/01/2019
Publicação do resultado da seleção	Até 08/03/2019
Resultado análise Documental para elaboração de termos de compromisso	Até 15/03/2019
Prazo para Recursos	Até 22/03/2019
Resultado Recurso	Até 29/03/2019

10. O resultado da seleção e o resultado da análise documental serão publicados no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano, seguindo os prazos previstos no item 09.

11. As despesas do projeto deverão seguir os seguintes limites percentuais, em relação ao seu valor total:

a) 15% (quinze por cento) com despesas relativas à administração;

b) 20% (vinte por cento) com despesas relativas à comunicação e divulgação;

c) 5% (cinco por cento) com despesas relativas à captação.

12. As despesas bancárias a serem custeadas com recursos do projeto estão limitadas à: taxa de manutenção da conta corrente e imposto, taxa ou contribuição que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto.

13. As despesas com encargos trabalhistas, relativas exclusivamente as ações para execução do projeto, podem ser incluídas, devendo ter uma rubrica específica no cronograma físico-financeiro.

14. Fica permitida a cobrança de preços e ingressos pela exploração, divulgação ou distribuição dos produtos culturais oriundos das atividades, projetos ou programas culturais incentivados a preços populares, sem prejuízo da cessão gratuita de tais produtos à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, à Secretaria de Educação e Cidadania ou ao contribuinte-incentivador do projeto, quando o caso, se assim previsto no respectivo projeto, tal como autorizado pelo artigo 9º, da Lei Complementar n. 608, de 2018.

15. Considera-se preço popular a exploração, divulgação e distribuição de produtos culturais no valor unitário ou individual máximo de até 5% (dois por cento) do salário mínimo do Estado de São Paulo vigente à época do lançamento do edital, garantindo-se as gratuidades e os descontos previstos em lei.

16. O proponente deverá indicar na proposta o preço a ser cobrado, se for o caso, devendo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo avaliar a pertinência e a razoabilidade do preço proposto.

17. Poderão ser objeto de cobrança a disponibilização ao público dos seguintes produtos culturais:

- I - Espetáculos ou festivais de dança, teatro, circo e música;
- II - Obras literárias, audiovisuais e musicais;
- III - Feiras literárias e de cultura popular;
- IV - Exposições de qualquer natureza.

18. A destinação das receitas oriundas da cobrança autorizada no art. 9º da Lei Complementar n. 608, de 2018, deverá estar prevista na proposta e poderão ser aplicadas para custeio de despesas da atividade, projeto ou programa aprovado, conforme estabelecido pelo § 3º do artigo 10 da mencionada lei complementar.

19. A remuneração do agente de captação deverá ser incluída na proposta, não podendo ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor captado, sendo que o proponente deverá apresentar o respectivo instrumento firmado com o agente de captação.

20. A aquisição de bens permanentes no projeto deverá ser justificada, sendo permitida somente se justificada por seu positivo custo benefício, sendo obrigatória a comprovação por meio de orçamentos e os referidos bens estarão regidos pela Portaria nº 082/P/2012, de 27 de agosto de 2012 e suas posteriores alterações, no que for cabível

21. O projeto que resultar em livros, DVDs, CDs, jornais, apostilas, revistas, dentre outros, em seu plano de distribuição deverá destinar no mínimo 10% (dez por cento) à Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

22. Aos incentivadores e terceiros poderá ser concedido o limite máximo total de 10 por cento do quantitativo relativo ao produto cultural resultante.

23. Todos os contatos com o proponente, após a publicação do resultado final da seleção do projeto, serão efetuados por meio da Internet (e-mail).

24. Em caso de dúvidas das comissões e da secretaria LIF, conforme previsto no item 66 deste edital, as solicitações de esclarecimentos aos proponentes serão efetuadas por meio da Internet (e-mail).

DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

25. Ser pessoa física (maior de dezoito anos) ou jurídica.

26. Para a inscrição do projeto, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

a) Fazer o download do edital e dos modelos de projeto e anexos, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - www.fccr.sp.gov.br;

b) Elaborar e ou digitalizar os currículos, em um arquivo no formato 'pdf' de até 10 MB de tamanho, conforme abaixo:

I. Currículo do proponente (pessoa física ou jurídica) comprovando sua qualificação para a execução do projeto, com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, inclusive pessoas jurídicas, comprovando a qualificação para execução do projeto.

II. Currículos de todos os profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, bailarino, diretor, dramaturgo, escritor, ilustrador, instrutor, músico, pesquisador, produtor, instrutor, dentre outros), inclusive pessoas jurídicas, com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos comprovando a qualificação para execução do projeto.

c) Elaborar e ou digitalizar os portfólios, em um ou até cinco arquivos no formato 'pdf' de até 10 MB de tamanho, conforme abaixo:

IV. Portfólio do proponente, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos.

V. Portfólio dos principais profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, bailarino, diretor, dramaturgo, escritor, ilustrador, instrutor, músico, pesquisador, produtor, instrutor, dentre outros), contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas pelos profissionais nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos.

d) O proponente deverá digitalizar a documentação necessária e obrigatória à inscrição, de acordo com sua natureza jurídica, em arquivos no formato 'pdf' de até 1 MB de tamanho, conforme a seguir:

I. Proponente Pessoa Física:

- i. Documento de Identidade ou outro documento com força legal, que contenha R.G. e foto;
- ii. CPF (válido) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
- iii. Comprovantes de endereço atual em nome do proponente (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo);
- iv. Carta de compromisso de participação (carta de anuência) de toda a equipe do projeto, devidamente assinados, conforme modelo do anexo II, compactados em um arquivo em formato PDF.

II. Proponente Pessoa Jurídica ou M.E.I:

- i. Documento de Identidade ou outro documento com força legal que contenha o número de R.G. foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- ii. CPF ou outro documento com força legal que contenha o número do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- iii. Cartão do CNPJ ou Requerimento de Microempreendedor Individual;
- iv. Contrato social ou estatuto com ata de eleição dos dirigentes;
- v. Comprovantes de endereço atual da sede da pessoa jurídica ou M.E.I. (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo);
- vi. Carta de compromisso de participação (carta de anuência) de toda a equipe do projeto, devidamente assinados, conforme modelo do anexo II, compactados em um arquivo em formato PDF.

e) Para ambas as inscrições (pessoa física e jurídica), também serão necessárias a apresentação das documentações abaixo, a serem anexadas e enviadas no mesmo arquivo digital do projeto (anexo I):

I. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas;

II. Em projetos que envolvam a EDIÇÃO DE LIVRO: sinopse da obra ou boneco do livro, detalhamento de pesquisa, se for o caso e portfólio com outras publicações: livros, matérias em jornais ou revistas, tese de conclusão de cursos e similares;

III. Em projetos que envolvam a EDIÇÃO DE CD ou DVD: link do arquivo digital do material a ser editado, relação contendo os nomes das pessoas que terão sua imagem veiculada, se for o caso e link de trabalhos desenvolvidos na área pelo proponente;

IV. Projetos de CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS (de música, de dança, de teatro, dentre outros): sinopse do espetáculo, repertório acompanhado de gravação demonstrativa com no mínimo 03 faixas, se espetáculo musical, registro digital enviado por meio de link, críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, etc em formato "pdf";

V. Projetos de PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO (de música, de dança, de teatro, dentre outros): sinopse do espetáculo, cópia do texto e/ou proposta de dramaturgia, proposta de encenação, concepções de cenários, figurinos, iluminação e música, quando prontas até a data de inscrição do projeto.

I. Projetos de PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: -

VI. OBRAS FICIONAIS: texto, baseado no argumento, das cenas, sequências, diálogos e indicações técnicas de um filme, que contém a narrativa da obra ou link de trabalhos desenvolvidos na área pelo proponente.

VII. OBRAS DE ANIMAÇÃO: texto, baseado no argumento, das cenas, sequências, diálogos e indicações técnicas de um filme, que contém a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação, a ser utilizada em sua confecção ou link de trabalhos desenvolvidos na área pelo proponente.

VIII. OBRAS DOCUMENTAIS: texto contendo o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas, que demonstre o conhecimento do tema e da abordagem cinematográfica pretendida para a obra; - Sinopse (máximo 02 laudas); - Proposta de Direção - (máximo 03 laudas) - texto explicativo sobre as intenções técnicas e narrativas que o diretor pretende imprimir ao filme; - Documento firmado diretor certificando que realizará o projeto; - Relação contendo os nomes das pessoas cujas imagens serão veiculadas pela obra.

IV. Projeto de VIDEO-INSTALAÇÃO e instalações em arte digital: memorial descritivo com a área a ser utilizada na montagem, descrição dos equipamentos componentes e duração; registro em formato digital enviado por link ou "pdf" (fotos, textos críticos e outras matérias impressas) sobre a obra a ser veiculada.

V. Projetos com ATIVIDADES DE TRANSMISSÃO DO SABER (cursos, oficinas, workshops, dentre outros): o conteúdo programático, a metodologia a ser utilizada (aulas teóricas, palestras, vivências práticas, dentre outros), a carga horária, a duração, a quantidade de turmas e de vagas disponibilizadas por turma, critérios de seleção participantes, formas de avaliação dos resultados pretendidos (PROJETO PEDAGÓGICO).

f) Valide sua inscrição preenchendo os dados do cadastro no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - www.fccr.sp.gov.br;

g) Envie o arquivo do projeto, documentos, currículos e portfólios nos lugares indicados pelo sítio eletrônico;

h) Confirme sua inscrição;

27. Não serão aceitos protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

28. Não serão aceitas inscrições pessoalmente nem pelo correio.

29. A comprovação da inscrição se dará pelo endereço eletrônico e e-mail informado no momento da inscrição.

30. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por erro na informação do e-mail ou por caixa de entrada sem espaço ou encaminhamento automático para caixa de spam.

31. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

DAS VEDAÇÕES

32. Estão vedadas a ações a seguir, mas não limitadas a elas:

- a) Despesas de artigos ornamentais ou promocionais (fogos de artifício, brindes, bonés, camisetas, cartões de visitas, etc.), à exceção de vestimentas de identificação da equipe do projeto, se for o caso;
- b) Despesas com bebidas alcoólicas e combustível;
- c) Multas, juros e atualizações monetárias decorrentes de pagamentos das despesas com atraso;
- d) Locação de imóvel para instalação da equipe durante o desenvolvimento do projeto, ressalvada a locação eventual para ensaios e apresentação de espetáculo;
- e) Despesas que não possam ser comprovadas por meio de nota fiscal ou R.P.A.;
- f) Aquisição de produtos ou serviços não relacionados aos objetivos do projeto.
- g) Remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto;
- h) Acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas pelo proponente ou profissionais em um projeto aprovado e ou exceder quatro funções remuneradas em projetos em execução;
- i) A concentração do proponente e incentivador na mesma pessoa;
- j) A apresentação de projeto cujos produtos se destinem exclusivamente à circulação, exibição e utilização privada, ou ainda a coleções ou acervos particulares;
- k) A apresentação de projeto que se destine à restauração ou modificação de obras artísticas, sem autorização expressa de seus autores ou representantes legais;
- l) A apresentação de projeto que se destine à restauração ou modificação de imóveis ou monumentos considerados patrimônio, sem anuência expressa dos órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais;
- m) Pesquisas, propostas de redação de livros ou outros, desenvolvimento de roteiros, orçamentos que incluam a realização de plano de mídia sem a execução de um produto e ou atividade cultural.

DAS COMISSÕES

33. A aprovação dos projetos, será fundamentada nas análises e pareceres emitidos por quatro comissões:

- a) Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais (CEATO);
- b) Comissão de Seleção;
- c) Comissão de Cultura;
- d) Comissão LIF.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

34. Será considerada para análise a adequação orçamentária aos valores praticados correntemente, cabendo inclusive, readequação orçamentária ou reprovação do projeto.

35. Não serão aprovados projetos cuja finalidade não tenha natureza artístico-cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado seja de cunho artístico;

36. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Crítérios	Pontuação
I	Excelência e relevância artística do projeto	4,0
II	Qualificação dos profissionais e técnicos envolvidos no projeto (será avaliado a entrega ou não de todos os currículos dos profissionais envolvidos e a compatibilidade dos profissionais em relação à proposta do projeto) ;	2,0
III	Viabilidade de realização do projeto (compõe também a relação prazo de execução X proposta, compatibilidade da proposta, exequibilidade dos prazos propostos, localização geográfica e capilaridade na cidade de São José dos Campos, com atendimento de áreas sem atuação por equipamentos públicos municipais de natureza cultural ou outras entidades culturais)	2,0
IV	Estratégia de comunicação e divulgação	1,0
V	Clareza, exatidão e integridade das informações constantes no projeto	1,0
Total	0 a 10	

37. A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais apoiará a Comissão de Seleção, tendo como referência os critérios do anexo I, especialmente os itens II a V, analisando a entrega ou não da documentação referente ao projeto e a compatibilidade dos documentos e planilhas elaboradas com o projeto proposto.

38. A Comissão de Seleção analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no anexo I (itens I a V), definindo uma pontuação para cada projeto.

39. A Comissão de Seleção tem autonomia na análise durante o processo de seleção dos projetos inscritos, desde que se pautar pelos critérios estabelecidos nos Editais para avaliação dos mesmos.

40. A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais acompanhará o processo de seleção e apoiará a comissão de seleção, mediante consulta desta.

41. Ao final do processo seletivo, compete à Comissão de Seleção consignar em Ata e Relatório Final, constando os projetos selecionados, por ordem de classificação.

42. A Comissão de Seleção poderá emitir atas extraordinárias, para relatar decisões ou observações excepcionais, a serem enviadas à Secretaria LIF e às comissões subsequentes.

43. A COMISSÃO DE CULTURA e a COMISSÃO LIF, receberão os projetos habilitados e análises das duas comissões anteriores e elaborarão relatório geral, verificando sua afinidade com o campo de atuação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e a potencialidade de captação dos projetos.

44. A decisão em relação à aprovação dos projetos se dará em reunião do CONSELHO DELIBERATIVO e constará da pauta de convocação da reunião.

45. Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO decisão relativa à aprovação ou reprovação do projeto, não cabendo recursos em relação às decisões proferidas.

46. Não serão feitos arredondamentos aos pontos atribuídos ao projeto em quaisquer das etapas de avaliação.

47. Não será aprovado, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos neste edital e nas demais normas instituidoras e regulamentadoras pertinentes, o projeto que esteja em desacordo com este edital e não obtiver no mínimo 5,0 pontos;

DA FASE DOCUMENTAL

48. Após a divulgação da seleção dos projetos pelo Conselho Deliberativo, será realizada a análise documental. Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem a documentação relacionada e condições previstas na letra "d" do item 26 deste edital, relativa à sua natureza jurídica.

b) Que tiverem em seu projeto condições não permitidas, estabelecidas no item 32 deste edital.

c) Que estiverem em desacordo com este edital;

49. A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais (CEATO) divulgará a Lista do resultado desta fase, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

50. Os projetos habilitados receberão os termos de compromisso e estarão aptos à captação de recursos.

51. Os projetos inabilitados, na fase documental, poderão apresentar recurso, cujo resultado será divulgado pela comissão, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

52. Na fase de recurso não será aceita a juntada de documentos, somente esclarecimentos e ou contestações;

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

53. Encerrado o processo da seleção e de análise documental, será divulgado o resultado no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com lista final dos projetos aptos à captação.

54. Uma vez que o projeto consiga a captação de 100% do recurso previsto, por meio de carta de intenção do incentivador, será iniciado o processo de contratação, conforme os itens 58 a 60.

55. Encerrado o processo de contratação, será informado, por meio do sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a atualização do valor de incentivo do ano fiscal, abatendo-se os valores captados.

56. O prazo para captação de recursos para a execução dos projetos encerrar-se-á em 30 de novembro de 2019 ou quando houver terminado o recurso de incentivo fiscal para a LIF no ano de 2019, valendo o que ocorrer primeiro.

57. Não poderá receber o incentivo que trata este edital o proponente inadimplente com o fisco municipal ou que não tenha obtido aprovação de contas de projetos anteriormente incentivados.

58. A execução do projeto está condicionada à formalização do termo de compromisso entre o contribuinte interessado em obter o incentivo através do financiamento de projetos artístico-culturais e a Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com anuência do proponente do projeto aprovado, que será precedida, obrigatoriamente, da entrega da documentação abaixo, na Secretaria Geral da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, destinada a Secretaria da Lei de Incentivos Fiscais (LIF), observada a natureza do proponente, pessoa física ou jurídica, conforme a seguir:

a) Pessoa Física:

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos no município de São José dos Campos - SP;

c) Certidão Negativa de Débitos da Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que deverá ser retirado pessoalmente na sede da FCCR;

d) Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.

e) Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.

f) Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.

g) Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.

h) Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 608 de 04 de julho de 2018.

i) Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III

j) Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.

b) Pessoa Jurídica:

a) Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital (com exceção de M.E.I.);

b) Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso (com exceção de M.E.I.);

c) Comprovação de regularidade perante o INSS (CND ou equivalente);

d) Certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF);

e) Comprovação de regularidade de Tributos Municipais (CND ou equivalente) de São José dos Campos - SP;

f) Certidão Negativa de Débitos da Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que deverá ser retirado pessoalmente na sede da FCCR;

g) Comprovação de regularidade de Tributos Federais (CND ou equivalente);

h) Comprovação de regularidade Trabalhista (CND ou equivalente);

i) Prestador de Serviços (se houver): CPF/RG, Currículo e Declaração de vínculo (somente para M.E.I.);

j) Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.

k) Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.

l) Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.

m) Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.

n) Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 608 de 04 de julho de 2018.

o) Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III

p) Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.

59. A liberação de recursos para o proponente está condicionada, simultaneamente, ao ingresso de recursos do contribuinte-incentivador, ao estabelecido no cronograma físico-financeiro e à aprovação das contas da parcela anterior.

60. A prestação de contas dar-se-á em conformidade com o previsto na legislação e no Manual de Prestação de Contas da LIF e demais normas pertinentes, disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, estando sujeito o proponente às penalidades previstas no decreto nº 17955, de 06 de setembro de 2018, destinados ao projeto em razão de irregularidades ocorridas na sua execução.

DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

61. Em todo produto cultural (livros, CDs, DVDs, etc.) e material de divulgação do projeto deverão ser incluídos a logomarca da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o brasão do município de São José dos Campos, acompanhado do texto abaixo, que deverá ser falado em locução, antes e depois das apresentações do projeto e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual), se houver: "Este projeto foi realizado com recursos da Lei Complementar Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura nº. 608/18. Ano de 2019. São José dos Campos. São Paulo - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA".

62. A utilização das logomarcas do contribuinte-incentivador e terceiros deverão seguir as regras estabelecidas no artigo 16 da portaria nº 059/P/2018 de 06 de dezembro de 2018.e no manual de identidade visual da LIF.

63. Os bens de natureza permanente adquiridos com recursos do projeto estarão regidos pela Portaria nº 082/P/2012, de 27 de agosto de 2012 e suas posteriores alterações, no que for cabível;

DISPOSIÇÕES GERAIS

64. O proponente deverá oferecer a reprodução de pesquisas de qualquer natureza, das entrevistas e dos projetos (plantas), fotografias, material de divulgação, jornais de valor histórico e cultural para o município, utilizados na execução de seu projeto, que passarão integrar o acervo do Arquivo Público do Município, desde que haja interesse do mesmo.

65. Cabe à Fundação Cultural Cassiano Ricardo solicitar, a qualquer momento, informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, esclarecimentos ou justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto; solicitar readequação físico-financeira do projeto; proceder à juntada de documentos não apresentados no ato da inscrição, dentre outros e, em qualquer tempo, diligências destinadas à comprovação da veracidade das informações prestadas.

66. A comprovação da inveracidade de informações prestadas, detectadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

67. O proponente é responsável:

w) Pela execução do projeto conforme as características e condições aprovadas;

x) Pela utilização, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais e conexos, anteriores ou posteriores à inscrição do projeto;

y) Pela exigência de registro profissional junto ao órgão competente para os profissionais envolvidos no projeto quando for o caso;

z) Por todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado para fins de participação neste edital e na execução do projeto.

aa) Compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual e propriedade industrial bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nos editais da Lei de Incentivos Fiscais;

IV. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fccr.sp.gov.br

V. As orientações e esclarecimentos julgados necessários poderão ser obtidos pelo e-mail seclif@fccr.sp.gov.br.

VI. É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos. ato da inscrição implica na sujeição do proponente às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais aplicáveis, ficando eleito o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas regidas neste Edital.

São José dos Campos, 06 de dezembro de 2018.-Aldo Zonzini Filho-Diretor Presidente

ANEXO I- MODELO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
I.	
Nome do Proponente:	CPF/CNPJ:
Nome do Projeto:	
Área:	Produto:
Localidade de execução:	

II. OBJETIVOS

Descreva os objetivos do projeto: O que é?/ A quem se destina?/ O que deseja realizar?/ Indique os resultados, o produto a ser realizado, o benefício que reverterá à comunidade, a abrangência e o caráter multiplicador do projeto.

III. Indicadores de Resultado

Descreva quais serão as formas de comprovação de cada um dos objetivos do projeto, definindo as unidades de medida e por quais meios serão comprovadas.

IV. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Informe porque propôs o projeto. Defenda sua idéia, a razão pela qual o projeto deve ser aprovado.

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.**V. FICHA TÉCNICA DO PROJETO**

Relacione os nomes de todos os profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros)

Nome do participante	Função exercida no projeto

VI. SINOPSE DA OBRA

(Deverá ser informado pelos proponentes que apresentem projetos que envolvam: a edição de livro; a circulação de espetáculos ou a produção de espetáculos inéditos (de música, de dança, de teatro, dentre outros); produção de audiovisual).

VII. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Descreva como pretende alcançar seu público alvo, por meio de quais estratégias de comunicação, materiais utilizados, meios de comunicação a serem divulgados (pagos ou não), inserções em redes sociais, etc. Deverão constar os tipos de materiais de comunicação e, preferencialmente quantidades, formatos e locais estratégicos de distribuição.

VIII. PROJETO PEDAGÓGICO

Deverá ser apresentado quando se tratar de projeto que envolva a realização de ATIVIDADES DE TRANSMISSÃO DO SABER, tais como: cursos, oficinas, workshops, dentre outros. O proponente deverá explicitar o tema e descrever detalhadamente como pretende realizar o projeto, com informações sobre a metodologia (aulas teóricas, palestras, vivências práticas, dentre outros), duração, quantidade de turmas e de participantes, processo de seleção dos participantes, formas de avaliação dos resultados pretendidos.

IX. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO (apresentações previstas, lançamentos, oficinas, workshops, exposições, cursos etc.)

Atividade prevista	Duração (min)	Quantidade	LOCAL PREVISTO	PÚBLICO PREVISTO

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.**X. FONTES DE FINANCIAMENTO**

Informar se o projeto que está sendo apresentado recebeu ou pretende receber verba de outra fonte de incentivo, que não seja a requerida neste edital.

	VALOR R\$
Mecenato (Lei 8313/91)	
Audiovisual (Lei 8685/93)	
Recursos Orçamentários	
Lei Estadual de Incentivo	
Lei Municipal de Incentivo (informar o município)	
Outras Fontes (convênios, acordos, patrocínios e outros).	
Recursos do proponente	

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.**XI. DETALHAMENTO DE CUSTOS**

Relacione todos os itens (produtos ou serviços) necessários para a execução do projeto, respectivas quantidades, valor unitário e valor total. No quadro VIII - DETALHAMENTO DE CUSTO deverá estar previsto tudo que será necessário à execução do projeto. No quadro IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá estar previsto o que será necessário mensalmente para a execução do projeto.

Item	Descrição de atividades/despesas	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Duração (dia/mês)
01					
Total					

XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Limite máximo de execução: 12 meses

As despesas de cada mês estão diretamente ligadas as atividades que serão executadas em cada mês. O valor total (R\$) de cada item deste cronograma (atividade/despesas) deverá ser idêntico ao valor total (R\$) previsto para o mesmo item no quadro VIII.

Item	Descrição das atividades/despesas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
01							
SUBTOTALS							

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.**ANEXO II - CARTA DE COMPROMISSO**

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço, bairro, CEP, município de, me comprometo a participar do projeto ".....", como (função). Localidade, de de 2017. (Nome e assinatura do participante)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (PESSOA FÍSICA) - (no ato de contratação)

Em cumprimento as determinações do Regimento Interno da Lei Complementar nº. 608/18, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 17955/2018, e do Edital nº. 2018, DECLARAMOS para fins de participação no Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura, que:

a) O proponente deste projeto cultural não é Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do FMC, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados.

b) As informações contidas nos documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.

Por ser expressão da verdade, eu _____ Proponente do Projeto _____, firmo a presente. São José dos Campos, de _____ de 2017. _____ Proponente do Projeto RG: CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (PESSOA JURÍDICA) (no ato de contratação)

Em cumprimento as determinações do Regimento Interno da Lei Complementar nº. 608/18, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 17955/2018, e do Edital nº. 2018, DECLARAMOS para fins de participação no Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura, que:

a) A empresa proponente, que apresenta este projeto cultural não possui proprietário, sócio-administrador, sócio-quotista, diretor, funcionário em órgão de assessoramento ou de fiscalização que seja Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta;

b) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2017. _____ Assinatura/ R.G. do proponente Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ Data: 1ª via: FCCR/SEC-LIF - 2ª via: Proponente

ANEXO IV - MODELO DE DIVULGAÇÃO- APOIO INSTITUCIONAL - (Logo da PMSJC) (Logo da FCCR)

INCENTIVO:	Colocar a logotipo do(s) incentivador (es) e terceiros do projeto.
APOIO:	Colocar o logotipo de empresas que apoiam o projeto sem os benefícios da lei.

Incluir em todos exemplares do produto cultural (livros, CDs, DVDs, etc.) e em todo material de sua divulgação, a logotipo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o brasão do município de São José dos Campos, acompanhado do texto: "Este projeto foi realizado com recursos da Lei Complementar Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura nº. 608/18. Ano de 2019. São José dos Campos. São Paulo".

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II), da lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

CONTRATOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1420/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	1248/2018
CONTRATADO	EVON LUIZ PIFFER - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1756 DISPENSA 599/2018
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS EVON PIFFER E ACÁCIO OLIVEIRA NO DIA 12/12/2018 NO MUSEU MUNICIPAL DE SJCAMPOS.
VALOR TOTAL	R\$4.000,00
VIGÊNCIA	12/12/2018
CELEBRADO EM	06/12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1424/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	1253/2018
CONTRATADO	GUILHERME HENRIQUE LOPES MACHADO - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1819 DISPENSA 606/2018
OBJETO	SERVIÇO DE PRÉ- PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE, COM ANCORAGEM DE TECIDO ACROBÁTICO
VALOR TOTAL	R\$1.680,00
VIGÊNCIA	10/12/2018
CELEBRADO EM	10/12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1435/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	1255/2018
CONTRATADO	ARTYOU SERVIÇOS - LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1821 DISPENSA 608/2018
OBJETO	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPTURA DE IMAGENS EM ALTRA DEFINIÇÃO 360 GRAUS PARA O MUSEU MUNICIPAL, DIA 12/12/2018.
VALOR TOTAL	R\$2.500,00
VIGÊNCIA	12/12/2018
CELEBRADO EM	11/12/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1430/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	1256/2018
CONTRATADO	BATUTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1822 DISPENSA 609/2018
OBJETO	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMBIENTAÇÃO CÊNICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE PRATICÁVEIS COM GUARDA CORPO, PARA APRESENTAÇÃO DO CORO JOVEM DE SJCAMPOS, DIA 14/12/2018, NA IGREJA DE SÃO BENEDITO.
VALOR TOTAL	R\$4.000,00
VIGÊNCIA	14/12/2018
CELEBRADO EM	11/12/2018
AUTORIZAÇÕES DE USO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1258/SG/2018
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	073/2018
AUTORIZADA	SAMANTA VARELA POSSATI ALVES
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO CINE SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FAZENDO ARTE - ALÉM DO PALCO, DIA 27/11/2018
VALOR	5% DO VALOR ARRECADADO NA BILHETERIA, POR SESSÃO.
CELEBRADO EM	23/10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	1298/SG/2018
AUTORIZADA	075/2018
OBJETO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARCIA HELENA BARBOSA LINO
CELEBRADO EM	AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS, DIA 18/12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1408/SG/2018
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	078/2018
AUTORIZADA	FABIO MENDES DE SALES
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DO AUDITÓRIO MARIO COVAS PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO UM GRIO NO VALE - CONTOS ASSOMBRADOS, DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
CELEBRADO EM	03/12/2018

IPSM

RESOLUÇÃO N.10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de 38.000.000,00.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos - IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 da Lei 4220/92, o inciso XVI do artigo 23 do Decreto nº 15.185, de 13 de novembro de 2012 e inciso V do artigo 8º da Lei nº 9.641, de 20 de dezembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de reais), autorizado pelo Decreto nº 18.013, de 05 de dezembro de 2018, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM:

03	IPSM - Inst. de Previd. Servidor Municipal	
03.01	Instit. de Previdência do Servidor Municipal	
03.01-09.272.3001.2301	Pagamento De Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios	
03.01-3.1.90.01.04.600000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	30.000.000,00
03.01-3.1.90.03.04.600000	Pensões do RPPS e do Militar	2.000.000,00
03.01-3.1.90.05.04.600000	Outros benefícios previdenciários do Servidor ou do Militar	5.000.000,00
03.01-09.272.3004.2303	Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios-Grupo 2	
03.01-3.1.90.05.04.600000	Outros benefícios previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior destina-se as despesas necessárias para o pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários e corre por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, relativo ao exercício de 2017, conforme Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

A Comissão de Licitação do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos-SP - IPSM faz saber: Resultado da Habilitação e Julgamento do Convite nº 06/2018, Envelope 1 - Documentação e Envelope 2 - Proposta de Preço, tendo como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de mão de obra de 02 (duas) auxiliares de limpeza e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, para execução dos serviços de limpeza, copa e serviços gerais, sito, Travessa Costanzo de Finis nº 47, Centro, São José dos Campos – SP, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Empresas Habilitadas para segunda fase: Alpha Secure Portaria e Multi Serviços Ltda, Ana Cristina de Mello Manutenção e Limpeza ME e Lince.seg Comércio e Serviço em Segurança Ltda – EPP. Empresa Vencedora: Ana Cristina de Mello Manutenção e Limpeza ME - Valor Global R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente – IPSM.

São José dos Campos, 10/12/2018.

Outros

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS

PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

Agência Transfusional

Processo: 72234/2016

CEVS: 354990401-864-001248-1-8

Data de Validade: 31/10/2019

Razão Social: Hemovale Hemoterapia e Hematologia Ltda

CNPJ/CPF: 69.111.631/0002-65

Responsável Legal: Glauco Plens

Responsável Técnico: Glauco Plens

Responsável Técnico Substituto: Daniela Ramos Fabri

Endereço: Av Nove de Julho, 430 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Consultório Isolado

Processo: 959/2017

CEVS: 354990401-865-000197-1-2

Data de Validade: 12/07/2019

Razão Social: Ana Lucia Rufino Rosa

CNPJ/CPF: 074.841.828-85

Responsável Legal: Ana Lucia Rufino Rosa

Responsável Técnico: Ana Lucia Rufino Rosa

Endereço: Rua Kingstown, 62 – Jd Maringá

São José dos Campos – SP

Processo: 50592/2017

CEVS: 354990401-865-000218-1-4

Data de Validade: 10/09/2019

Razão Social: Helyett de Pindray D'Ambelle

CNPJ/CPF: 548.114.068-34

Responsável Legal: Helyett de Pindray D'Ambelle

Responsável Técnico: Helyett de Pindray D'Ambelle

Responsável Técnico Substituto: Ideraldo Luiz Faria

Endereço: Av Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – sala 1001 – Parque Residencial

Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 36924/2017

CEVS: 354990401-865-001366-1-1

Data de Validade: 10/09/2019

Razão Social: Nilceia Aparecida Costa

CNPJ/CPF: 005.344.028-52

Responsável Legal: Nilceia Aparecida Costa

Responsável Técnico: Nilceia Aparecida Costa

Endereço: Av Andrômeda, 3112 – sala 05 – Bosque dos Eucaliptos

São José dos Campos – SP

Processo: 48730/2017

CEVS: 354990401-865-000219-1-1

Data de Validade: 10/09/2019

Razão Social: Carla Sílvia Coletto Gandelman

CNPJ/CPF: 596.445.167-53

Responsável Legal: Carla Sílvia Coletto Gandelman

Responsável Técnico: Carla Sílvia Coletto Gandelman

Endereço: Av Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – sala 1004 – Parque Residencial

Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 34235/2017

CEVS: 354990401-865-000005-1-5

Data de Validade: 10/09/2019

Razão Social: Aparecida de Fátima Oliveira Ribas

CNPJ/CPF: 037.861.598-07

Responsável Legal: Aparecida de Fátima Oliveira Ribas

Responsável Técnico: Aparecida de Fátima Oliveira Ribas

Responsável Técnico Substituto: Ana Maria Monteiro de Barros

Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – 1206 – 12º – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 88633/2016
 CEVS: 354990401-865-000176-1-2 Data de Validade: 10/09/2019
 Razão Social: Rita de Cassia Medeiros Soares do Amaral
 CNPJ/CPF: 052.784.688-07
 Responsável Legal: Rita de Cassia Medeiros Soares do Amaral
 Responsável Técnico: Rita de Cassia Medeiros Soares do Amaral
 Endereço: Av Dr Adhemar de Barros, 566 – sala 107 – VI Adyana
 São José dos Campos – SP

Processo: 69579/2016
 CEVS: 354990401-865-000619-1-3 Data de Validade: 10/09/2019
 Razão Social: Rosana da Silva Ferreira
 CNPJ/CPF: 072.616.578-67
 Responsável Legal: Rosana da Silva Ferreira
 Responsável Técnico: Rosana da Silva Ferreira
 Endereço: Rua Serimbura, 320 – sala 24 – Vila Guaianazes
 São José dos Campos – SP

Processo: 117898/2016
 CEVS: 354990401-865-001179-1-9 Data de Validade: 10/09/2019
 Razão Social: Andrea Veloso Canoas
 CNPJ/CPF: 159.563.748-61
 Responsável Legal: Andrea Veloso Canoas
 Responsável Técnico: Andrea Veloso Canoas
 Endereço: Rua José Alves dos Santos, 281 – sala 309 tarde – Floradas de São José
 São José dos Campos – SP

Processo: 48843/2016
 CEVS: 354990401-865-000201-1-7 Data de Validade: 16/07/2019
 Razão Social: Geraldo Fortes Bustamante Neto
 CNPJ/CPF: 098.446.208-21
 Responsável Legal: Geraldo Fortes Bustamante Neto
 Responsável Técnico: Geraldo Fortes Bustamante Neto
 Endereço: Av Dr Adhemar de Barros, 566 – 4º andar – sala 409 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
 Consultório Isolado
 Processo: 74496/2013
 CEVS: 354990401-865-001172-1-8 Data de Validade: 12/07/2019
 Razão Social: Adriana Ferreira Brito Farinas
 CNPJ/CPF: 138.462.048-62
 Responsável Legal: Adriana Ferreira Brito Farinas
 Responsável Técnico: Adriana Ferreira Brito Farinas
 Endereço: Av Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 305 – sala 706 e 707 – Pq Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
 Consultório Isolado
 Processo: 70271/2017
 CEVS: 354990401-865-000606-1-5 Data de Validade: 20/09/2019
 Razão Social: Claudia Vidal Di Maio
 CNPJ/CPF: 162.853.598-90
 Responsável Legal: Claudia Vidal Di Maio
 Responsável Técnico: Claudia Vidal Di Maio
 Responsável Técnico Substituto: Cibele Prado de Rezende
 Endereço: Rua Santa Clara, 647 – sala 05 – Vila Adyana
 São José dos Campos – SP

Processo: 50616/2017
 CEVS: 354990401-865-000016-1-9 Data de Validade: 10/09/2019
 Razão Social: Diva Dornellas Moreira Bravin
 CNPJ/CPF: 616.862.988-20
 Responsável Legal: Diva Dornellas Moreira Bravin
 Responsável Técnico: Diva Dornellas Moreira Bravin
 Endereço: Praça Afonso Pena, 105 – 5º andar – sala 57 – Centro
 São José dos Campos – SP

Processo: 75678/2017
 CEVS: 354990401-865-000563-1-6 Data de Validade: 10/09/2019
 Razão Social: General Motors do Brasil Ltda
 CNPJ/CPF: 59.275.792/0008-26
 Responsável Legal: Artur Bernardo Neto
 Responsável Técnico: Claudia Heibi Netto
 Endereço: Av General Motors, 1959 – Jd Motorama
 São José dos Campos – SP

Processo: 75670/2017
 CEVS: 354990401-865-000712-1-8 Data de Validade: 10/09/2019
 Razão Social: Vale do Paraíba Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
 CNPJ/CPF: 04.950.791/0001-71
 Responsável Legal: Regina Fátima de Lima
 Responsável Técnico: Claudia Tolentino Ferreira
 Endereço: Rua Cel Morais, 133 – Centro
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
 Consultório Isolado
 Processo: 75670/2017
 CEVS: 354990401-865-000712-1-8 Data de Validade: 10/09/2019
 Razão Social: Vale do Paraíba Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
 CNPJ/CPF: 04.950.791/0001-71
 Responsável Legal: Regina Fátima de Lima
 Responsável Técnico: Claudia Tolentino Ferreira
 Endereço: Rua Cel Morais, 133 – Centro
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
 Consultório Isolado
 Processo: 75670/2017
 CEVS: 354990401-865-000712-1-8
 Razão Social: Vale do Paraíba Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
 CNPJ/CPF: 04.950.791/0001-71
 Responsável Legal: Regina Fátima de Lima
 Responsável Técnico: Carolina Lobo Beig
 Endereço: Rua Cel Morais, 133 – Centro
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
 Serviços de Psicologia
 Processo: 94584/2017
 CEVS: 354990401-865-000615-1-4
 Razão Social: Edilene Aparecida Saldanha CNPJ/CPF: 183.856.378-42
 Responsável Legal: Edilene Aparecida Saldanha
 Responsável Técnico: Edilene Aparecida Saldanha
 Responsável Técnico Substituto: Vera Lucia Solato
 Endereço: Rua Maestro Egydio Pinto, 165 – sala 25 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA
 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
 Consultório Isolado
 Processo: 69836/2017
 CEVS: 354990401-865-000620-1-4 Data de Validade: 10/09/2019
 Razão Social: Patrícia Santos Ramos CNPJ/CPF: 278.715.388-70
 Responsável Legal: Patrícia Santos Ramos
 Responsável Técnico: Patrícia Santos Ramos
 Endereço: Rua João Guilhermino, 429 – sala 28 – Centro
 São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
 Processo: 63247/2018
 Razão Social: Odontomed do Vale Com Varejista e Atacadista de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli
 CNPJ/CPF: 30.277.976/0001-77
 Responsável Legal: Tailane de Souza Bezerra da Silva
 Responsável Técnico: Daniela Torres da Silva
 Endereço: Rua Casemiro de Abreu, 62 – sala 02 – Jardim Maringá
 São José dos Campos – SP
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 Processo: 50955/2017
 Razão Social: Coop – Cooperativa de Consumo
 CNPJ/CPF: 57.508.426/0021-11
 Responsável Legal: Antônio José Monte
 Responsável Técnico: Osmar Yoshihide Kimura
 Endereço: Av Dr João Batista de Souza Soares, 2185 – Jardim Morumbi
 São José dos Campos – SP
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE
 LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E DISTRIBUIR: ALIMENTO)
 Processo: 39525/2018
 CEVS: 354990401-469-000019-1-0 Data de Validade: 13/09/2019
 Razão Social: Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda
 CNPJ/CPF: 29.196.670/0001-07
 Responsável Legal: Rodrigo de Febo
 Responsável Técnico: Marcelo Ferreira Batista
 Endereço: Rua Avião Paulistinha, 198 – Jd Souto
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
 Processo: 53235/2018
 CEVS: 354990401-562-000356-1-0 Data de Validade: 06/08/2019
 Razão Social: Ideal Refeições SJCampos Ltda – EPP
 CNPJ/CPF: 01.227.687/0001-65
 Responsável Legal: Luis Augusto Canini Marques
 Responsável Técnico: Maria de Jesus Silva Andrade
 Endereço: Rua Abaeté, 180 – 184 – Jardim Ismênia
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E DISTRIBUIR:
ALIMENTO)

Processo: 39525/2018

CEVS: 354990401-469-000019-1-0

Data de Validade: 13/09/2019

Razão Social: Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda

CNPJ/CPF: 29.196.670/0001-07

Responsável Legal: Rodrigo de Febo

Responsável Técnico: Marcelo Ferreira Batista

Endereço: Rua Avião Paulistinha, 198 – Jd Souto

São José dos Campos – SP

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES COMPLEMENTARES

Processo: 31973/2018

LTA Nº: 49/18

Razão Social: Cardioritmo Clínica de Arritmias Cardíacas Eireli

CNPJ/CPF: 61.878.476/0001-14

Responsável Legal: Eduardo Rodrigues Bento Costa

CPF: 086.015.978-74

Responsável Técnico: Eliane Campos de Oliveira Altenfelder

CAU: A19145-0

Endereço: Av Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – sala 703 – Pq Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Atender as normas de acessibilidade conforme NBR 9050 de 2015;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 306/2004 e Resolução RDC 222/2017.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Processo: 85492/2017

LTA Nº: 43/18

Razão Social: Nova Odonto São José dos Campos Ltda CNPJ/CPF: 17.707.862/0001-51

Responsável Legal: Valter Alessandro da Silva

CPF: 258.129.548-10

Responsável Técnico: Edson José Teixeira

CREA: 976.887.468-68

Endereço: Av Andrômeda, 1448 – sobreloja – Jd Satélite

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas referentes a acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2015;
- Deverá executar as obras de adequação física até a ocasião da licença de funcionamento, inclusive a instalação do elevador;
- Apresentar o projeto detalhado de climatização (ventilação mecânica) com o devido recolhimento de ART do responsável técnico e declaração ou laudo atestando sobre a eficiência na renovação de ar, conforme estabelecido na RDC 50/2002 e na NBR 7256, na ocasião da licença de funcionamento;
- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 306/2004 e demais Normas pertinentes.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES COMPLEMENTARES

Processo: 56300/2018

Razão Social: Prolind Industrial Ltda

CNPJ/CPF: 03.031.662/0008-93

Responsável Legal: Adalberto Morales

CPF: 359.930.659-15

Responsável Técnico: Fernando Correa Vilela

CAU: A11335-2

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 138,7 – Gleba 7 P7 – Eugênio de Melo

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Processo: 77297/2018

Razão Social: Raiane Alponete

CNPJ/CPF: 400.673.688-67

Responsável Legal: Raiane Alponete

CPF: 400.673.688-67

Responsável Técnico: Maria Terezinha C M Gottschalk

CREA: 060104479-7

Endereço: Av São João, 2375 – sala 713 – Jardim das Colinas

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Processo: 67233/2018

Razão Social: Thais Rabelo Mirasau

CNPJ/CPF: 410.278.428-44

Responsável Legal: Thais Rabelo Mirasau

CPF: 410.278.428-44

Responsável Técnico: Luiz Carlos Gobbo Jr

CAU: 1931830

Endereço: Rua José Alves dos Santos, 281 – sala 206 – Floradas de São José

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

Processo: 58632/2018

Razão Social: Creche Escola Maroca Pipoca Ltda – ME

CNPJ/CPF: 27.786.340/0001-46

Responsável Legal: Ana Helena Moraes Mendes

CPF: 091.807.207-73

Responsável Técnico: Andreia Martins Alfredo

CREA: 5069954913

Endereço: Rua Arnaldo dos Santos Cerdeira, 40 – Jardim do Céu

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Outros

RESOLUÇÃO Nº 46/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre RESULTADO da Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no – Biênio 2018/2020 – Vagas Remanescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 7348/07 de 06 de julho de 2007;

Considerando a Resolução nº 35/2018 que dispõe sobre o Regimento da Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no CMAS para o Biênio 2018/2020 – Vagas Remanescentes, conforme Art.17 que estabelece o prazo para a publicação do resultado final da eleição de cada Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado da eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil – Biênio 2018/2020 – Vagas Remanescentes, conforme pleito que ocorreu no dia 07 de dezembro de 2018, das 14 às 17 horas na Casa do Idoso Centro, sito à Rua Euclides Miragaia, 508 – Centro, nesta cidade.

PRIMEIRO FÓRUM (TRABALHADORES)

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Assistência Social

SUPLENTE:

Jéssica Aparecida Gonçalves Diniz – OAB

Representantes de Sindicatos de qualquer categoria de Trabalhadores

TITULAR:

Eurípedes Brasanulfo Gonçalves - SINCOMERCIÁRIOS

SEGUNDO FÓRUM (USUÁRIOS)

Representantes de Usuários da Assistência Social

TITULARES:

Rubens Benedito – CRAS Alto da Ponte

SUPLENTES:

Alexandre Luiz da Silva Oliveira – CRAS Eugênio de Melo

Mônica Cruz Silva Moreira - LBV

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018

Maria Quitéria de Freitas

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 34/2018 de 08 de novembro de 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI de São José dos Campos, no uso de suas atribuições Legais, conferida pela lei Municipal nº 6.428/03 e alterada pela Lei Municipal nº 9752/2018 Resolve:

Art. 1º - Retificar a resolução 31/2018 onde se lê da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Campos;

Leia-se da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Campos Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 08 de novembro de 2018.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/SEC/2018 – Desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN Profª Ignês Sagula Fossá: Visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento a crianças de zero a cinco anos no Centro de Educação Infantil – CEDIN Profª Ignês Sagula Fossá, visando atender a demanda do Município, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de São José dos Campos com previsão de início a partir de FEVEREIRO do exercício de 2019.

Encerramento: 18/01/2019.

O edital completo estará disponível no sítio www.sjc.sp.gov.br.

Continuação de... Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a estrutura dos gabinetes de assessoramento dos Vereadores da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam extintos 21 (vinte e um) cargos de Oficial Legislativo, padrão G1, dentre aqueles previstos no Anexo IX da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, com as alterações dadas pela Resolução nº 8, de 21 de novembro de 2013.

Art. 2º Os gabinetes de assessoramento dos Vereadores, previstos no art. 50 da Resolução nº 6, de 2013, passam a ser os especificados no Anexo I desta resolução, em número de 21, sendo um por parlamentar, contendo os cargos com as quantidades indicadas por gabinete. § 1º As atribuições, os requisitos para o preenchimento, a lotação e a quantidade dos cargos previstos no caput passam a ser aqueles constantes no Anexo II que faz parte desta resolução.

§ 2º O padrão de vencimento dos cargos previstos no caput permanece aquele previsto no Anexo IX da Resolução nº 6, de 2013, com as alterações dadas pela Resolução nº 8, de 2013.

§ 3º A indicação para o preenchimento dos cargos previstos no caput far-se-á por manifestação escrita do respectivo Vereador, respeitado o limite quantitativo de cargos estabelecido por gabinete.

§ 4º Os atuais integrantes do quadro de assessoramento dos Vereadores que, na data do protocolo deste projeto de resolução, estiverem matriculados em cursos de nível superior de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, terão até o dia 31 de dezembro de 2019 para comprovar a sua conclusão com aproveitamento.

§ 5º A prova da matrícula e da conclusão com aproveitamento dos cursos será feita mediante protocolo de documentos emitidos pela respectiva instituição de ensino junto à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 6º Todos os atuais integrantes do quadro de assessoramento dos Vereadores que fizerem jus à regra de transição prevista no parágrafo 4º, ficam obrigados a comprovar, bimestralmente ou sempre que requisitado, a manutenção da matrícula em instituição de ensino superior, sob pena de imediato desligamento.

Art. 3º Nos casos de exoneração de cargo previsto no art. 2º, imediatamente seguidos de nova nomeação em cargo distinto, também previsto no art. 2º, que porventura ocorram até o dia 15 de janeiro de 2019, haverá a continuidade e o aproveitamento do registro profissional, utilizando-se a mesma matrícula do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Plenário "Mário Scholz", 13 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

Processo nº 11821/2018

Projeto de Resolução nº 5/2018

Autoria: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece o percentual mínimo de cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José dos Campos a serem preenchidos por servidores de carreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O percentual dos cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José dos Campos a serem preenchidos por servidores de carreira fica fixado em no mínimo 15% (quinze por cento) do total de cargos de provimento em comissão existentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 28 de janeiro de 2019.

Plenário "Mário Scholz", 13 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

Processo nº 11822/2018

Projeto de Resolução nº 6/2018

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO I

Estrutura de assessoramento por gabinete de Vereador

Cargos	Quantidade
Assessor Parlamentar	2
Assessor Legislativo	1
Assistente Parlamentar	1
Oficial Legislativo	2

ANEXO II

Assessor Parlamentar

Descrição sumária: Assessora o Vereador no exercício de suas atividades parlamentares.

Atribuições: Assessorar o Vereador em assuntos relacionados ao exercício de seu mandato, coordenando e executando as atividades correlatas; elaborar pronunciamentos e proposições; assessorar o Vereador em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, planos e projetos estratégicos de alta complexidade; assessorar o Vereador em reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e outros eventos; definir, de acordo com as orientações do Vereador, e fazer executar metas, estratégias e diretrizes políticas a serem adotadas pelo gabinete de assessoramento; administrar a agenda do gabinete, atuando no preparo do expediente político do Vereador, coordenando a sua pauta de audiências e compromissos políticos; assessorar nas relações públicas do Vereador com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; acompanhar ou representar o Vereador em repartições públicas, audiências, encontros e outros eventos para os quais for designado; acompanhar e analisar a situação social e política do Município, em particular, e da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador; examinar assuntos atinentes às relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, a fim de submetê-lo à ciência do Vereador; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador.

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.
Requisitos: Ensino Superior completo reconhecido pelo ME
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)
Código CBO: Não há previsão
Lotação: Gabinete de assessoramento do Vereador
Total de cargos existentes: 42

Assessor Legislativo

Descrição sumária: Assessora o Vereador no exercício de suas atividades parlamentares.
Atribuições: Assessorar o Vereador no exercício das atividades desenvolvidas no gabinete de assessoramento, cumprindo as metas, estratégias e diretrizes políticas do respectivo gabinete; assessorar o Vereador na elaboração e acompanhamento de proposituras; acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do Vereador; elaborar minutas de proposições, pareceres, votos e outras manifestações políticas; levantar dados e informações para o auxílio nas tomadas de decisões do Vereador; acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Vereador, executando, quando determinado, a articulação política e a gestão junto a outros Vereadores e à Administração Municipal; prestar apoio e participar de processos de articulação política e cooperação legislativa entre o Vereador e o Governo Municipal em matérias de interesse do Município e de sua população; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador.
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.
Requisitos: Ensino Superior completo reconhecido pelo ME
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)
Código CBO: Não há previsão
Lotação: Gabinete de assessoramento do Vereador
Total de cargos existentes: 21

Assistente Parlamentar

Descrição sumária: Assessora o Vereador no exercício de suas atividades parlamentares.
Atribuições: Assessorar o Vereador em assuntos atinentes à articulação política e compromissos oficiais; receber, apurar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias, reclamações ou representações recebidas pelo gabinete; auxiliar a interação do Vereador com órgãos públicos e privados, visando o acompanhamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas às matérias de interesse geral do Município e de sua população; instrumentalizar os trabalhos desenvolvidos nas reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes; coletar informações de caráter político, a fim de elaborar estudos, propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador; proceder a leitura diária das publicações oficiais; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador.
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.
Requisitos: Ensino Superior completo reconhecido pelo ME
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)
Código CBO: Não há previsão
Lotação: Gabinete de assessoramento do Vereador
Total de cargos existentes: 21

Oficial Legislativo

Descrição sumária: Assessora o Vereador no exercício de suas atividades parlamentares.
Atribuições: Assessorar o Vereador no exercício de suas funções, executando atividades definidas na pauta política do Parlamentar; subsidiar a função fiscalizatória do Vereador mediante a coleta e a triagem de informações e demandas para a apresentação de indicações e requerimentos; prestar auxílio político direto ao Vereador durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; dar suporte à análise política das matérias discutidas nas comissões temáticas e frentes parlamentares integradas pelo Vereador; acompanhar o Parlamentar em ações, reuniões e visitas políticas; executar outras tarefas de cunho político correlatas, que não demandem conhecimentos especializados.
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.
Requisitos: Ensino Médio completo
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)
Código CBO: Não há previsão
Lotação: Gabinete de assessoramento do Vereador
Total de cargos existentes: 42

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 18.028/18



Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	696.000	783.000	731.000	690.000	707.000	722.000	792.000	741.000	753.000	763.000	1.319.000	758.000	9.455.000
Outras Despesas Correntes	3.125.000	2.926.000	3.055.000	2.965.000	3.058.000	2.968.000	3.054.000	2.872.000	2.939.000	2.943.000	2.981.000	3.323.000	36.209.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	290.000	267.000	282.000	272.000	282.000	272.000	282.000	261.000	269.000	269.000	273.000	272.000	3.291.000
Investimentos	-	10.000	24.000	-	200.000	-	201.000	-	-	401.000	-	-	836.000
Sub-total	4.111.000	3.986.000	4.092.000	3.927.000	4.247.000	3.962.000	4.329.000	3.874.000	3.961.000	4.376.000	4.573.000	4.353.000	49.791.000

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	963.000	1.090.000	1.001.000	999.000	1.020.000	1.077.000	1.067.000	1.056.000	1.068.000	1.065.000	1.863.000	1.068.000	13.337.000
Outras Despesas Correntes	5.068.000	5.074.000	5.074.000	5.084.000	5.085.000	5.085.000	5.085.000	5.174.000	5.220.000	5.220.000	5.237.000	5.383.000	61.789.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	953.000	953.000	953.000	954.000	954.000	954.000	954.000	965.000	970.000	970.000	972.000	987.000	11.539.000
Investimentos	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	46.000	46.000	52.000	468.000
Sub-total	7.020.000	7.153.000	7.064.000	7.073.000	7.095.000	7.152.000	7.142.000	7.231.000	7.294.000	7.301.000	8.118.000	7.490.000	87.133.000

Secretaria de Manutenção da Cidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	1.935.000	2.126.000	1.987.000	1.973.000	2.055.000	2.095.000	2.210.000	2.124.000	2.146.000	2.163.000	3.758.000	2.156.000	26.728.000
Outras Despesas Correntes	14.986.000	14.128.000	14.667.000	14.027.000	13.795.000	13.158.000	14.196.000	14.188.000	14.401.000	14.288.000	7.279.000	3.553.000	152.666.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	1.485.000	1.390.000	1.450.000	1.379.000	1.353.000	1.282.000	1.397.000	1.396.000	1.420.000	1.407.000	629.000	186.000	14.774.000
Investimentos	285.000	305.000	285.000	10.367.000	761.000	781.000	10.327.000	801.000	761.000	305.000	285.000	354.000	25.617.000
Sub-total	18.691.000	17.949.000	18.389.000	27.746.000	17.964.000	17.316.000	28.130.000	18.509.000	18.728.000	18.163.000	11.951.000	6.249.000	219.785.000

Secretaria de Saúde	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	18.667.000	21.342.000	20.372.000	20.109.000	19.745.000	20.107.000	20.998.000	20.965.000	21.048.000	21.034.000	35.792.000	24.538.000	264.717.000
Juros da Dívida	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	87.000	1.000.000
Outras Despesas Correntes	42.292.000	35.788.000	37.049.000	38.057.000	39.426.000	38.112.000	38.249.000	39.193.000	39.220.000	35.875.000	25.277.000	25.088.000	433.626.000
Investimentos	33.000	446.000	1.053.000	798.000	683.000	383.000	397.000	373.000	496.000	73.000	74.000	71.000	4.880.000
Amortização da Dívida	10.000	10.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	130.000
Sub-total	61.085.000	57.669.000	58.568.000	59.058.000	59.948.000	58.696.000	59.738.000	60.625.000	60.858.000	57.076.000	61.237.000	49.795.000	704.353.000

Secretaria de Mobilidade Urbana	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	725.000	869.000	821.000	816.000	879.000	904.000	928.000	905.000	913.000	917.000	1.580.000	916.000	11.173.000
Outras Despesas Correntes	2.502.000	2.506.000	2.503.000	2.504.000	2.503.000	2.504.000	2.503.000	2.504.000	2.503.000	2.504.000	2.503.000	2.619.000	30.158.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	341.000	341.000	341.000	341.000	341.000	341.000	341.000	341.000	341.000	341.000	341.000	341.000	4.092.000
Investimentos	4.782.000	4.782.000	4.782.000	4.782.000	4.782.000	4.782.000	4.782.000	4.782.000	4.782.000	4.782.000	4.782.000	4.800.000	57.402.000
Investimentos - Contingenciado	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	336.000
Sub-total	8.378.000	8.526.000	8.475.000	8.471.000	8.533.000	8.559.000	8.582.000	8.560.000	8.567.000	8.572.000	9.234.000	8.704.000	103.161.000

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	148.000	169.000	162.000	157.000	173.000	213.000	189.000	192.000	198.000	194.000	341.000	196.000	2.332.000
Outras Despesas Correntes	1.501.000	255.000	159.000	159.000	2.019.000	160.000	158.000	159.000	842.000	158.000	158.000	165.000	5.893.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	407.000	268.000	258.000	258.000	465.000	258.000	258.000	258.000	334.000	258.000	258.000	258.000	3.538.000
Investimentos	91.000	122.000	167.000	162.000	162.000	162.000	162.000	162.000	162.000	162.000	161.000	162.000	1.837.000
Sub-total	2.147.000	814.000	746.000	736.000	2.819.000	793.000	767.000	771.000	1.536.000	772.000	918.000	781.000	13.600.000

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 18.028/18



Secretaria de Proteção ao Cidadão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	2.520.000	2.749.000	2.570.000	2.687.000	2.675.000	2.745.000	2.989.000	2.806.000	2.850.000	2.886.000	4.722.000	2.874.000	35.073.000
Outras Despesas Correntes	373.000	382.000	466.000	186.000	415.000	361.000	245.000	219.000	286.000	181.000	181.000	182.000	3.477.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	87.000	88.000	98.000	66.000	92.000	86.000	73.000	70.000	77.000	66.000	66.000	65.000	934.000
Investimentos	2.000	40.000	70.000	20.000	30.000	-	10.000	20.000	10.000	10.000	-	-	212.000
Sub-total	2.982.000	3.259.000	3.204.000	2.959.000	3.212.000	3.192.000	3.317.000	3.115.000	3.223.000	3.143.000	4.969.000	3.121.000	39.696.000

Encargos Gerais do Município	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	3.951.000	4.990.000	5.100.000	4.917.000	5.047.000	4.452.000	4.683.000	4.733.000	5.632.000	4.688.000	7.992.000	7.511.000	63.696.000
Juros da Dívida	1.576.000	1.576.000	1.576.000	1.576.000	1.576.000	1.576.000	1.576.000	1.576.000	1.576.000	1.576.000	1.576.000	1.584.000	18.920.000
Outras Despesas Correntes	4.305.000	4.452.000	4.537.000	4.823.000	4.753.000	4.695.000	4.632.000	4.694.000	4.675.000	14.920.000	4.680.000	9.325.000	70.491.000
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.793.000	-	-	14.793.000
Amortização da Dívida	3.149.000	3.149.000	3.149.000	3.149.000	3.149.000	3.149.000	3.149.000	3.149.000	3.149.000	3.149.000	3.149.000	3.161.000	37.800.000
Reserva de Contingência	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	413.000	5.000.000
Sub-total	13.398.000	14.584.000	14.779.000	14.882.000	14.942.000	14.289.000	14.457.000	14.569.000	15.449.000	39.543.000	17.814.000	21.994.000	210.700.000

Sub-Total Secretarias	178.716.000	182.119.000	198.456.000	209.122.000	212.133.000	199.384.000	209.880.000	209.676.000	190.224.000	208.533.000	208.470.000	178.750.000	2.385.463.000
------------------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	----------------------

Repasse financeiros	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Câmara Municipal	5.134.750	5.134.750	5.134.750	5.134.750	5.134.750	5.134.750	5.134.750	5.134.750	5.134.750	5.134.750	5.134.750	5.134.750	61.617.000
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	6.413.000	6.417.000	6.417.000	6.417.000	6.417.000	6.417.000	6.417.000	6.417.000	6.417.000	6.417.000	6.417.000	6.417.000	77.000.000
Fundação Cultural Cassiano Ricardo	1.727.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	20.647.000
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Contingenciado	191.000	191.000	191.000	191.000	191.000	191.000	191.000	191.000	191.000	191.000	191.000	191.000	2.292.000
Fundo Municipal de Cultura	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	1.500.000
Fundação Hélio Augusto de Souza	4.794.000	4.785.000	4.785.000	4.785.000	4.785.000	4.785.000	4.785.000	4.785.000	4.785.000	4.785.000	4.785.000	4.785.000	57.429.000
Fundação Hélio Augusto de Souza - Contingenciado	532.000	531.000	531.000	531.000	531.000	531.000	531.000	531.000	531.000	531.000	531.000	531.000	6.373.000
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	87.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	83.000	1.000.000
Sub-total repasses	19.003.750	18.986.750	18.986.750	18.986.750	18.986.750	18.986.750	18.986.750	18.986.750	18.986.750	18.986.750	18.986.750	18.986.750	227.858.000

Resumo Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	58.073.000	64.928.000	63.603.000	63.034.000	65.149.000	65.263.000	66.882.000	66.509.000	67.653.000	66.778.000	110.486.000	82.226.000	840.584.000
Juros da Dívida	1.659.000	1.659.000	1.659.000	1.659.000	1.659.000	1.659.000	1.659.000	1.659.000	1.659.000	1.659.000	1.659.000	1.671.000	19.920.000
Outras Despesas Correntes	99.883.000	94.699.000	97.170.000	98.231.000	102.556.000	95.639.000	95.223.000	99.134.000	99.848.000	105.867.000	78.414.000	78.238.000	1.144.902.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	4.441.000	4.131.000	4.191.000	4.097.000	4.348.000	3.996.000	4.133.000	4.102.000	4.219.000	4.106.000	3.339.000	2.924.000	48.027.000
Investimentos	10.827.000	12.869.000	25.399.000	35.667.000	32.787.000	27.693.000	36.849.000	33.138.000	11.711.000	24.989.000	9.438.000	8.549.000	269.916.000
Investimentos - Contingenciado	257.000	257.000	2.857.000	2.857.000	2.057.000	1.557.000	1.557.000	1.557.000	1.557.000	1.557.000	1.557.000	1.557.000	19.184.000
Amortização da Dívida	3.159.000	3.159.000	3.160.000	3.160.000	3.160.000	3.160.000	3.160.000	3.160.000	3.160.000	3.160.000	3.160.000	3.172.000	37.930.000
Reserva de Contingência	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	413.000	5.000.000
Repasses financeiros	18.280.750	18.264.750	18.264.750	18.264.750	18.264.750	18.264.750	18.264.750	18.264.750	18.264.750	18.264.750	18.264.750	18.264.750	219.193.000
Repasses financeiros contingenciado	723.000	722.000	722.000	722.000	722.000	722.000	722.000	722.000	722.000	722.000	722.000	722.000	8.665.000
Sub-total despesas	197.719.750	201.105.750	217.442.750	228.108.750	231.119.750	218.370.750	228.866.750	228.662.750	209.210.750	227.519.750	227.456.750	197.736.750	2.613.321.000

Total Contingenciado	5.421.000	5.110.000	7.770.000	7.676.000	7.127.000	6.275.000	6.412.000	6.381.000	6.498.000	6.385.000	5.618.000	5.203.000	75.876.000
-----------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------

Total Orçamento com Contingenciamento	192.298.750	195.995.750	209.672.750	220.432.750	223.992.750	212.095.750	222.454.750	222.281.750	202.712.750	221.134.750	221.838.750	192.533.750	2.537.445.000
--	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	----------------------